



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de abril de 2021

Edição 73

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 4.966, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Rondônia a Marcha para Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural natureza imaterial do Estado de Rondônia a Marcha para Jesus realizada em Porto Velho e nos demais municípios.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado de Rondônia procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017214925

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0048.498053/2020-64,

R E S O L V E:

Convocar a servidora AILNETE MÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 300024247, ocupante do cargo de Professor Classe C, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC, para lotação e exercício de suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015397111

DECRETO Nº 25.967, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia representantes do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do Decreto nº 24.497, de 27 de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, instância consultiva do Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, previsto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018, que "Institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.", presidido pelo Governador do Estado, passa a ser composto pelos seguintes representantes:

I - do Poder Público estadual:

a) Marcílio Leite Lopes, Titular e Julie Messias e Silva, Suplente; representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

b) Evandro Cesar Padovani, Titular e Antônio Carlos Vieira, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

c) Beatriz Basílio Mendes, Titular e Natan de Oliveira da Costa, Suplente; representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

d) Fernando Rodrigues Máximo, Titular e José Maria Campos Prestes, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA; e

e) Anderson Kuhl, Titular e Fabiana Bezerra Neves dos Santos, Suplente; representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO;

f) João Almeida de Barros Lima Neto, Titular e Samuel de Souza Granja, Suplente; representantes do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN;

g) Jean Carlos Scheffer Oliveira, Titular e Lázaro Aparecido Dobri, Suplente; representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

II - do Poder Público federal:

a) Simone Nogueira dos Santos, Titular e Paulo Volnei Garcia, Suplente; representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;

b) Alaerton Luiz Marcolan, Titular e Henrique Nery Cipriani, Suplente; representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

III - do Poder Público municipal:

a) Roger André Fernandes, Titular e Irisleide Pereira dos Santos, Suplente; representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

b) Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, Titular e Kátia Regina Casula, Suplente; representantes da Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;

IV - das organizações não governamentais:

a) Alexis de Sousa Bastos, Titular e Fabiana Barbosa Gomes, Suplente; representantes do Centro Estudos Rio Terra;

b) Marcelo Lucian Ferronato, Titular e Paulo Henrique Bonavigo, Suplente; representantes da Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ;

c) Edjales Benício de Brito, Titular e Walelasoepilemân Cristovão Suruí, Suplente; representantes da Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé;

V - dos indígenas:

a) Shirlei de Lima Ferreira, Titular e Regina Hogab Gud Suruí, Suplente; representantes da TUPÍ MONDÉ;

b) Arão Ororan Xijein, Titular e Edivan Alves da Costa Kaxarari, Suplente; representantes da GUAPORÉ ITENEZ MAMORÉ;

c) Elivar Karitiana, Titular e Mandeí Uru Eu Wau Wau, Suplente; representantes da TUPÍ KAWAHIBA;

VI - dos produtores rurais e extrativistas:

a) Sandro Souza da Silva, Titular e Débora Cristina Massaro, Suplente; representantes da União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES;

b) José Pinheiro Borges, Titular e Eunice Sordi, Suplente; representantes da ASMOREX/RECA;

VII - das Instituições de Ensino Superior:

a) Ângelo Gilberto Manzatto, Titular e Christiane Silvestrini de Moraes, Suplente; representantes da Universidade Federal de Rondônia -UNIR/ Instituto Federal de Rondônia - IFRO;

VIII - das entidades de classes:

a) Alessandra da Costa Lunas, Titular e Jhose Luciano da Silva, Suplente; representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;

b) Edmundo Machado Neto, Titular e Catilamara de Souza Trajano, Suplente; representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

c) Evaldo da Rocha Maia, Titular e Aldenira Azevedo Rodrigues, Suplente; representantes da Federação do Comércio de Rondônia - FECOMERCIO;

d) Ivandro Justo Behenck, Titular e Antônio Alfonso Erdtmann, Suplente; representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

Art. 2º O Presidente do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo representante da SEDAM.

Art. 3º Os representantes constantes das alíneas dos incisos IV, V, VI e VII, todos do art. 1º, terão mandato de 3 (três) anos, que poderá ser renovado, por sucessivos períodos, conforme preconiza o § 2º do art. 2º do Decreto nº 24.497, de 27 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, revoga o Decreto Estadual nº 16.232, de 4 de outubro de 2011, e dá outras providências."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015859245

DECRETO Nº 25.968, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo de Governança Climática e Serviços Ambientais - FUNCLIMA tem por objetivo de receber e aplicar recursos destinados para as atividades finalísticas da Política de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA, conforme o art. 15 da Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O FUNCLIMA possui natureza contábil autônoma e constitui Unidade Orçamentária vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º Constituem receitas do FUNCLIMA:

I - dotações orçamentárias, doações e parcerias de agentes públicos e privados, nacionais e internacionais, que visem à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE e ao aumento de remoções;

II - recursos obtidos junto aos mercados de carbono, incluindo a venda, direta ou indireta, pelo Estado, de títulos oriundos de reduções de emissões ou aumentos de remoções devidamente registradas, entre outras fontes a serem definidas em regulamento;

III - recursos obtidos através de multas e taxas provenientes de atividades emissoras de GEE;

IV - tributos específicos e de incentivos para implantação da PGSA;

V - rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração pela exploração de seu patrimônio; e

VI - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão, obrigatoriamente, depositados em instituição financeira oficial, em conta específica do FUNCLIMA.

§ 2º Os bens adquiridos pelo FUNCLIMA serão incorporados ao patrimônio da SEDAM.

§ 3º O saldo positivo do FUNCLIMA, apurado em balanço a cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º As receitas do FUNCLIMA serão utilizadas exclusivamente para:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

I - enfrentamento efetivo dos vetores de emissão de GEE;

II - conservação, recuperação dos ecossistemas naturais e valorização de seus serviços, através de fomento às ações humanas voltadas à promoção de serviços ambientais;

III - proteção e ampliação dos sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, através de práticas sustentáveis de uso do solo, reflorestamento, recomposição de áreas degradadas e ações que contribuam para a manutenção e o aumento do estoque de carbono;

IV - formulação e integração de normas de uso do solo e zoneamento com a finalidade de estimular a mitigação de GEE, e promover estratégias de adaptação aos seus impactos;

V - incorporação da dimensão climática na avaliação de planos, programas e projetos públicos e privados no Estado;

VI - promoção de cooperação com todas as esferas de Governo, organizações multilaterais, organizações não governamentais, empresas, institutos de pesquisa e demais atores relevantes para a implementação da PGSA;

VII - compatibilização e integração com acordos políticos, planos e programas governamentais que tenham interface com as mudanças climáticas e serviços ambientais na esfera estadual, federal e internacional;

VIII - apoio à pesquisa científica, ao desenvolvimento, à geração e divulgação de informações e à promoção do uso de tecnologias de combate à mudança do clima e das medidas de adaptação e mitigação dos respectivos impactos;

IX - promoção de benefícios de forma justa, transparente e equitativa, por aqueles que detêm o direito de uso da terra e/ou dos recursos naturais e que promovem atividades de conservação, uso sustentável e recuperação florestal;

X - utilização de instrumentos econômicos, tais como isenções, pagamentos pecuniários, subsídios, incentivos tributários e financiamentos, para promover a mitigação de emissões de GEE e adaptação às mudanças climáticas;

XI - compensação financeira dos atores sociais, cujos esforços de redução de destruição das áreas naturais e emissões associadas no território estadual sejam comprovados; e

XII - monitoramento e transparência das informações sobre emissões de GEE, ações e programas previstos na Lei nº 4.437, de 17 dezembro de 2018.

Art. 4º Os recursos do FUNCLIMA poderão ser aplicados mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou quaisquer outros instrumentos previstos em Lei a serem celebrados com Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizações da sociedade civil de interesse público ou organizações não governamentais brasileiras, sem fins lucrativos.

Art. 5º A SEDAM fará a gestão administrativa, financeira e orçamentária do FUNCLIMA, cabendo-lhe, além de outras atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto:

I - decidir sobre a aplicação dos recursos do FUNCLIMA, observado o disposto no art. 3º e os critérios de aplicação previamente aprovados pelo Conselho Gestor;

II - elaborar e apresentar relatórios e balanços anuais relativos aos recursos do FUNCLIMA;

III - acompanhar a execução de planos, programas e projetos desenvolvidos com recursos do FUNCLIMA;

IV - viabilizar a celebração de contratos, convênios, ajustes, termos de cooperação e acordos de cooperação que objetivem atender as finalidades do FUNCLIMA;

V - realizar os controles orçamentários e financeiros relativos à execução das receitas e despesas do FUNCLIMA;

VI - adotar todas as providências necessárias perante órgãos, entidades e estabelecimentos em geral, inclusive instituições bancárias, para o funcionamento do FUNCLIMA e a movimentação de seus recursos, observadas as disposições legais e regulamentares; e

VII - prestar contas da aplicação dos recursos do FUNCLIMA ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, nos prazos estabelecidos na legislação regente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016030083

DECRETO Nº 25.952, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Acresce dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 346 do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, com as seguintes redações:

“Art.346

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica no caso de operações em aeroportos para o abastecimento de aeronaves na hipótese em que distribuidores ou distribuidor e revendedor vinculado compartilhem as mesmas instalações.

§ 2º Na hipótese do § 1º, em exceção ao disposto no art. 116 deste Regulamento, poderá ser concedida inscrição estadual a cada um dos contribuintes citados.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO Nº 25.972, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Desafeta e autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desafetada a edificação pertencente ao estado de Rondônia, localizado no Lote 01, Quadra 04, Setor 02.02, no município de Ji-Paraná, registrado sob matrícula nº 46.195.

Art. 2º Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Ji-Paraná, situado no Lote 01, Quadra 04, Setor 02.02, na Rua José Bezerra de Barros, nº 299, Bairro Urupá, naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 46.195.

Art. 3º A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará sob a responsabilidade do município de Ji-Paraná e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016147249

DECRETO Nº 25.966, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação de Natureza e dá outras providências";

Considerando o disposto no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.953, de 14 de julho de 1995, que cria, no Município de Guajará-Mirim, a Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de se aprimorar a gestão da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, Órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos dessa Unidade de Conservação.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos:

I - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos;

III - buscar a integração da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos;

V - avaliar o orçamento da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor, em relação aos objetivos dessa Unidade de Conservação;

VI - opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da Unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando for o caso;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto na Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno e do interior da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos.

Art. 3º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos será composto por 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - I (um) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e 8 (oito) de outros Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública Estadual; e

II - 9 (nove) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil com atuação na área ambiental ou científica e com sede no Estado de Rondônia.

§ 1º Cada Órgão e/ou Instituição participante do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Estadual do Rio Pacaás Novos indicará oficialmente um representante titular e outro suplente.

§ 2º Havendo vacância de vaga destinada à representação civil no Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, o Presidente, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia dará publicidade da situação, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades não governamentais interessadas em integrar o referido Conselho possam se candidatar mediante prévio cadastramento na SEDAM.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos a entidade que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias, dentro de um período de 12 (doze) meses;

II - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu afastamento definitivo; e

III - for afastada definitivamente, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Compete à SEDAM:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 7 (sete) dias; e

II - prestar apoio à participação dos membros do Conselho nas reuniões, quando houver solicitação devidamente justificada.

Art. 7º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretária Executiva.

§ 1º O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, escolhidos na forma deste Decreto, que terão direito à voz e voto.

§ 2º O Conselho Deliberativo terá como Presidente o Gerente e/ou Chefe da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, escolhido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 3º O Conselho Deliberativo terá como Vice-Presidente o representante da comunidade extrativista residente da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos.

§ 4º O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário.

Art. 8º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos reunir-se-á em caráter ordinário 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos membros titulares.

§ 1º Para que as reuniões do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos possam ser iniciadas, será exigida a presença mínima da metade, mais um dos seus integrantes, deliberando-se pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Ao Presidente caberá o voto de desempate.

§ 3º As reuniões do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos serão públicas, com pauta preestabelecida no ato de convocação e realizadas em local de fácil acesso.

Art. 9º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como pessoas de notório conhecimento em questões específicas, para participarem das reuniões com direito à voz, não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 10º O Presidente do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos deverá encaminhar, anualmente, a partir da publicação deste Decreto, avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho à SEDAM.

Art. 11º O funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos será disciplinado em seu Regimento Interno aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016210994

DECRETO Nº 25.965, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.", em especial no seu artigo 29;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que "Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.583, de 28 de março de 1990, que cria, no Município de Guajará-Mirim, a Reserva Biológica do Traçadal e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de se aprimorar a gestão da Reserva Biológica do Traçadal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal, Órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos da Reserva Biológica do Traçadal.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal:

I - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Traçadal, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da Reserva Biológica do Traçadal com as demais unidades e espaços territoriais, especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Reserva Biológica do Traçadal;

V - avaliar o orçamento da Reserva Biológica do Traçadal e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor, em relação aos objetivos dessa Unidade de Conservação;

VI - opinar sobre a contratação e os dispositivos de termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando for o caso;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto na Reserva Biológica do Traçadal, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno da Reserva Biológica do Traçadal.

Art. 3º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal será composto por 10 (dez) membros, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 1 (um) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e 4 (quatro) de outros Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública Estadual; e

II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil com atuação na área ambiental ou científica e com sede no Estado de Rondônia.

§ 1º Cada instituição participante do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal indicará oficialmente um representante titular e outro suplente.

§ 2º As vagas do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal destinadas à sociedade civil serão preenchidas por representantes de entidades não governamentais previamente cadastradas perante a SEDAM e eleitas pelo Plenário em votação simples.

§ 3º Havendo vacância de vaga destinada à representação da sociedade civil no Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal, o Presidente, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado dará publicidade da situação, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades não governamentais interessadas em integrar o referido Conselho possam se candidatar mediante prévio cadastramento na SEDAM.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal a entidade não governamental que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias, dentro de um período de 12 (doze) meses;

II - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu afastamento definitivo; e

III - for afastada definitivamente, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Compete à SEDAM:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 7 (sete) dias; e

II - prestar apoio à participação dos membros do Conselho nas reuniões, sempre que houver solicitação devidamente justificada.

Art. 7º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal, escolhidos na forma deste Decreto, que terão direito à voz e voto.

§ 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal será presidido pelo representante da SEDAM, designado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 3º O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário.

Art. 8º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos membros titulares.

§ 1º Para que as reuniões do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal possam ser iniciadas, será exigida a presença mínima da metade, mais um dos seus integrantes, deliberando-se pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Ao Presidente caberá o voto de desempate.

§ 3º As reuniões do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal serão públicas, com pauta preestabelecida no ato de convocação e realizadas em local de fácil acesso.

Art. 9º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como pessoas de notório conhecimento em questões específicas, para participarem das reuniões com direito à voz, não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 10. O Presidente do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal deverá encaminhar, anualmente, a partir da publicação deste Decreto, avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho à SEDAM.

Art. 11. O funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Traçadal será disciplinado em seu Regimento Interno aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016211552

DECRETO Nº 25.963, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.", em especial no seu artigo 29;

Considerando as determinações contidas no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que "Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.";

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.580, de 28 de março de 1990, que cria, no Município de Guajará-Mirim, a Reserva Biológica do Rio Ouro Preto e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de se aprimorar a gestão da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, Órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos dessa Unidade de Conservação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto:

I - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto com as demais unidades e espaços territoriais, especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Reserva Biológica do Rio Ouro Preto;

V - avaliar o orçamento da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor, em relação aos objetivos dessa Unidade de Conservação;

VI - opinar sobre a contratação e os dispositivos de termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando for o caso;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto na Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto.

Art. 3º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto será composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 1 (um) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e 4 (quatro) de outros Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública Estadual; e

II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil com atuação na área ambiental ou científica e com sede no Estado de Rondônia.

§ 1º Cada instituição participante do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto indicará oficialmente um representante titular e outro suplente.

§ 2º As vagas do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto destinadas à sociedade civil serão preenchidas por representantes de entidades não governamentais previamente cadastradas perante a SEDAM e eleitas pelo Plenário em votação simples.

§ 3º Havendo vacância de vaga destinada à representação da sociedade civil no Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, o Presidente, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado dará publicidade da situação, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades não governamentais interessadas em integrar o referido Conselho possam se candidatar mediante prévio cadastramento na SEDAM.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, a entidade não governamental que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias, dentro de um período de 12 (doze) meses;

II - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu afastamento definitivo; ou

III - for afastada definitivamente, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 5º O mandato do membro do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Compete à SEDAM:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 7 (sete) dias; e

II - prestar apoio à participação dos membros do Conselho nas reuniões, quando houver solicitação devidamente justificada.

Art. 7º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, escolhidos na forma deste Decreto, que terão direito à voz e voto.

§ 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto será presidido pelo representante da SEDAM, designado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 3º O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário.

Art. 8º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos Conselheiros titulares.

§ 1º Para que as reuniões do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto possam ser iniciadas, será exigida a presença mínima da metade, mais um dos seus integrantes, deliberando-se pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Ao Presidente caberá o voto de desempate.

§ 3º As reuniões do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto serão públicas, com pauta preestabelecida no ato de convocação e realizadas em local de fácil acesso.

Art. 9º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como pessoas de notório conhecimento em questões específicas, para participarem das reuniões com direito à voz, não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 10. O Presidente do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto deverá encaminhar, anualmente, a partir da publicação deste Decreto, avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho à SEDAM.

Art. 11. O funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto será disciplinado em seu Regimento Interno aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016212116

DECRETO N° 25.964, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis, revoga o Decreto Estadual n° 9.989, de 19 de junho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e Considerando o disposto na Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências";

Considerando o disposto no Decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, que "Regulamenta artigos da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.";

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 7.027, de 8 de março de 1995, que "Cria no Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, o Parque Estadual Serra dos Reis e dá outras providências".

Considerando o disposto na Lei n° 764, de 29 de dezembro de 1997, que define os limites do Parque Estadual Serra dos Reis; e

Considerando a necessidade de se aprimorar a gestão do Parque Estadual Serra dos Reis,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis, Órgão colegiado de caráter consultivo, tem por finalidade contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos dessa Unidade de Conservação.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis:

- I - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;
- II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis, garantindo o seu caráter participativo;
- III - buscar a integração do Parque Estadual Serra dos Reis com as demais unidades e espaços territoriais, especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com o Parque Estadual Serra dos Reis;
- V - avaliar o orçamento do Parque Estadual Serra dos Reis e o relatório financeiro anual elaborado pelo Órgão executor, em relação aos objetivos dessa Unidade de Conservação;
- VI - opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da Unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto no Parque Estadual Serra dos Reis, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno do Parque Estadual Serra dos Reis.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis será composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 1 (um) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e 4 (quatro) de outros Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública Estadual; e

II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil com atuação na área ambiental ou científica e com sede no Estado de Rondônia.

§ 1º Cada instituição participante do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis indicará, oficialmente um representante titular e outro suplente.

§ 2º As vagas do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis destinadas à sociedade civil serão preenchidas por representantes de entidades não governamentais previamente cadastradas perante a SEDAM e eleitas pelo Plenário em votação simples.

§ 3º Havendo vacância de vaga destinada à representação civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis, o Presidente, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado dará publicidade da situação, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades não governamentais interessadas em integrar o referido Conselho possam se candidatar mediante prévio cadastramento na SEDAM.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis, a entidade não governamental que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias, dentro de um período de 12 (doze) meses;

II - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu afastamento definitivo; e

III - for afastada definitivamente, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Compete à SEDAM:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 7 (sete) dias; e

II - prestar apoio à participação dos membros do Conselho nas reuniões, quando houver solicitação devidamente justificada.

Art. 7º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis, escolhidos na forma deste Decreto, que terão direito à voz e voto.

§ 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis será presidido pelo representante da SEDAM, designado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 3º O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário.

Art. 8º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade dos membros titulares.

§ 1º Para que as reuniões do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis possam ser iniciadas, será exigida a presença mínima da metade, mais um dos seus membros escolhidos na forma deste Decreto, que terão direito à voz e voto.

§ 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis será presidido pelo representante da SEDAM, designado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 3º O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário.

Art. 9º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como pessoas de notório conhecimento em questões específicas, para participarem das reuniões com direito à voz, não podendo, entretanto, participar das deliberações.

Art. 10º O Presidente do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis deverá encaminhar, anualmente, a partir da publicação deste Decreto, avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho à SEDAM.

Art. 11º O funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis será disciplinado em seu Regimento Interno aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12º Fica revogado o Decreto Estadual nº 9.989, de 19 de junho de 2002, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra dos Reis - COPESR, e dá outras providências".

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016212603

DECRETO Nº 25.955, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, no âmbito do CONFAZ, com alterações oriundas de Convênios ICMS, Protocolos e Ajustes SINIEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - a Nota 2 do item 40 da Parte 2 do Anexo I: (Convênio ICMS 147/20, efeitos a partir de 1º/01/2021)

"40

Nota 2. Atendidos os requisitos da isenção previstos na Nota 1 deste item, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR, nas hipóteses dos incisos V e VI, fica dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME, na liberação de mercadoria estrangeira." (NR);

II - a alínea "a" do inciso I do item 42 da Parte 2 do Anexo I: (Protocolo ICMS 38/20, efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021)

"42

I -

a) possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, do Ministério de Minas e Energia, como distribuidora;" (NR);

III - os itens 10.1, 10.2 e 13.5 da Tabela 2 da Parte 5 do Anexo II: (Convênio ICMS 146/20, efeitos a partir de 29/12/2020)

"

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/ SH
10.1	Aparelho para projetar, dispersar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas, de uso agrícola, manuais	8424.41.00
10.2	Outros aparelhos para projetar, dispersar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas, de uso agrícola	8424.49.00
.....		
13.5	Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes)	8432.41.00 8432.42.00

" (NR);

IV - os itens 3.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 10.0, 11.0, 13.0, 15.0, 21.0 e 22.0 da Tabela IV da Parte 2 do Anexo VI: (Convênio ICMS 150/20, efeitos a partir de 1º/06/2021)

"

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/ SH	MVA ORIGINAL		MVA AJUSTADA		
				Atacado	Indústria	4%	7%	12%
3.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável	03.00 3.00	2201.10.00	100 %	140%			
.....								
5.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável	03.00 5.00	2201.10.00	100 %	140%			

6.0	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00	03.00 6.00	2201	70%	140%			
7.0	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	03.00 7.00	2202.10.00	70%	140%			
8.0	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	03.00 8.00	2202.99.00	70%	140%			
.....								
10.0	Refrigerante em vidro descartável	03.01 0.00	2202.10.00 2202.99.00	40%	140%			
11.0	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02, 03.010.03 e 03.011.01	03.01 1.00	2202.10.00 2202.99.00	40%	140%			
.....								
13.0	Bebidas energéticas em lata	03.01 3.00	2106.90 2202.99.00	40%	140%			
.....								
15.0	Bebidas hidroeletrólíticas	03.01 5.00	2106.90 2202.99.00	40%	140%			
.....								
21.0	Cerveja em garrafa de vidro retornável	03.02 1.00	2203.00.00	70%	140%			
22.0	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável	03.02 2.00	2202.91.00	70%	140%			

" (NR);

V - os itens 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16 e 18 em "BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS CONSTANTES DAS TABELAS IV E XVII DA PARTE 2" previstos na Tabela I da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 150/20, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
3	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável
.....			
5	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável
6	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00
7	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
.....			
10	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável
11	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02, 03.010.03 e 03.011.01
12	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata
.....			
16	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas

18	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável
----	-----------	------------	---

” (NR);

VI - **ocaput** do art. 141 do Capítulo IV da Parte 4 do Anexo X: (Ajuste SINIEF 49/20, efeitos a partir de 1º/01/2021)

“Art. 141. Os veículos autopropulsados faturados pelo fabricante de veículos e suas filiais que, em razão de alteração de destinatário, devam retornar ao estabelecimento remetente, podem ser objetos de novo faturamento, por valor igual ou superior ao faturado no documento fiscal originário, sem que retornem fisicamente ao estabelecimento remetente.

.....” (NR);

VII - a nota explicativa do CFOP 7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final, do Capítulo III do Anexo XV, alterado pelo Ajuste SINIEF 16/20. (Ajuste SINIEF 52/20, efeitos a partir de 1º/01/2022)

“7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação, bem como as saídas de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior.” (NR);

Art. 2º Acresce dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, com as seguintes redações:

I - o item 98 à Parte 2 do Anexo I: (Convênio ICMS 135/20, efeitos a partir de 29/12/2020)

“98. As saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado para estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Nota única. O trânsito das mercadorias previstas neste item até o estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela ANP, deverá ser acompanhado por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, emitida pelo destinatário, como operação de entrada, dispensando o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.” (NR);

II - a alínea “b.c” à Tabela II da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 142/20, efeitos a partir de 29/12/2020.)

“

ITEM	Alíquota do IPI	Base de Cálculo é o % desta coluna sobre o faturamento direto a consumidor
b.c)	19%	37,42%

” (NR);

III - a alínea “b.c” à Tabela III da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 142/20, efeitos a partir de 29/12/2020.)

“

ITEM	Alíquota do IPI	Base de Cálculo é o % desta coluna sobre o faturamento direto a consumidor
b.c)	19%	67,15%

” (NR);

IV - a alínea “a.t” à Tabela IV da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 142/20, efeitos a partir de 29/12/2020.)

“

ITEM	Alíquota do IPI	Base de Cálculo é o % desta coluna sobre o faturamento direto a consumidor
a.t)	19%	20,90%

” (NR);

V - os itens 3.1, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 10.1, 10.2, 10.3, 13.1, 13.2, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4 à Tabela IV da Parte 2 do Anexo VI: (Convênio ICMS 150/20, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/ SH	MVA ORIGINAL		MVA AJUSTADA		
				Atacad o	Indústri a	4%	7%	12%
3.1	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável	03.003.01	2201.10.00	100%	140%			
.....								
5.1	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável	03.005.01	2201.10.00	100%	140%			
5.2	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável	03.005.02	2201.10.00	100%	140%			
5.3	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável	03.005.03	2201.10.00	100%	140%			
5.4	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis	03.005.04	2201.10.00	100%	140%			
5.5	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis	03.005.05	2201.10.00	100%	140%			
.....								

10.1	Refrigerante em embalagem pet	03.010.0 1	2202.10.0 0 2202.99.0 0	40%	140%			
10.2	Refrigerante em lata	03.010.0 2	2202.10.0 0 2202.99.0 0	40%	140%			
10.3	Cápsula de refrigerante	03.010.0 3	2202.10.0 0 2202.99.0 0	40%	140%			
.....								
13.1	Bebidas energéticas em embalagem pet	03.013.0 1	2106.90 2202.99.0 0	40%	140%			
13.2	Bebidas energéticas em vidro	03.013.0 2	2106.90 2202.99.0 0	40%	140%			
.....								
21.1	Cerveja em garrafa de vidro descartável	03.021.0 1	2203.00.0 0	70%	140%			
21.2	Cerveja em garrafa de alumínio	03.021.0 2	2203.00.0 0	70%	140%			
21.3	Cerveja em lata	03.021.0 3	2203.00.0 0	70%	140%			
21.4	Cerveja em barril	03.021.0 4	2203.00.0 0	70%	140%			
.....								
22.1	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável	03.022.0 1	2202.91.0 0	70%	140%			
22.2	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio	03.022.0 2	2202.91.0 0	70%	140%			
22.3	Cerveja sem álcool em lata	03.022.0 3	2202.91.0 0	70%	140%			
22.4	Cerveja sem álcool em barril	03.022.0 4	2202.91.0 0	70%	140%			

” (NR);

VI - os itens 28 a 42 em “BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS CONSTANTES DAS TABELAS IV E XVII DA PARTE 2” previstos na Tabela I da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 150/20, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

ITEM	CEST	NCM/ SH	DESCRIÇÃO
28	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável
29	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável
30	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável
31	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável
32	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis
33	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis
34	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet
35	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata
36	03.010.03	2202.10.00 2202.99.00	Cápsula de refrigerante
37	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem pet
38	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro
39	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável
40	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio
41	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata

42	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril
----	-----------	------------	------------------------------

” (NR);

VII - os incisos IV e V ao art. 54 do Anexo XIII: (Ajuste SINIEF 45/20, efeitos a partir de 11/12/2020.)

“Art. 54.....

IV - campos da nota fiscal de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E; e

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo.” (NR);

VIII - os códigos, descrições e notas explicativas ao Capítulo III do Anexo XV - alterado pelo Ajuste SINIEF 16/20: (Ajuste SINIEF 52/20, efeitos a partir de 1º/01/2022):

a) 1.215 e 1.216:

“1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.”(NR);

b) 2.215 e 2.216:

“2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.” (NR);

c) 5.216:

“5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.” (NR);

d) 6.216:

“6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.” (NR);

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018:

I - o item 02 da Parte 3 do Anexo I (Convênio ICMS 135/20, efeitos a partir de 29/12/2020);

II - os itens 1.0, 2.0, 4.0, 14.0 e 16.0 da Tabela IV da Parte 2 do Anexo VI (Convênio ICMS 150/20, efeitos a partir de 1º/06/2021); e

III - os itens 1, 2, 4, 15 e 17 em “BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS CONSTANTES DAS TABELAS IV E XVII DA PARTE 2” previstos na Tabela 1 da Parte 4 do Anexo VI (Convênio ICMS 150/20, efeitos a partir de 1º/06/2021).

Art. 4º Fica convalidada a aplicação, no período de 5 de julho de 2018 até 29 de dezembro de 2020, dos percentuais previstos nas alíneas “b.c” acrescidas às Tabelas II e III da Parte 4 do Anexo VI e na alínea “a.t” acrescida à Tabela IV da Parte 4 do Anexo VI, desde que observadas as suas demais normas. (Convênio ICMS 142/20, efeitos a partir de 29/12/2020)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de entrada em vigor dos Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, nele indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0016342174

DECRETO Nº 25.971, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Desafeta e autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes às edificações pertencentes ao estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desafetadas as edificações pertencentes ao estado de Rondônia, localizados no Lote 25, Quadra 01, Setor 03, sob matrícula nº 434; Lote 26, Quadra 01, Setor 03, sob matrícula nº 434; Lote 27, Quadra 01, Setor 03, sob matrícula nº 434; Lote 03, Quadra 60, Setor 01, sob matrícula nº 432; e Lote 08, Quadra 25, Setor 01, sob matrícula nº 432.

Art. 2º Fica autorizada à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

referentes às edificações pertencentes ao estado de Rondônia, construídas em imóveis do município de Pimenta Bueno:

- I - Lote 25, Quadra 01, Setor 03, sob matrícula nº 434;
- II - Lote 26, Quadra 01, Setor 03, sob matrícula nº 434;
- III - Lote 27, Quadra 01, Setor 03, sob matrícula nº 434;
- IV - Lote 03, Quadra 60, Setor 01, sob matrícula nº 432; e
- V - Lote 08, Quadra 25, Setor 01, sob matrícula nº 432;

Art. 3º A averbação das edificações nas matrículas dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Pimenta Bueno e os mesmos serão destinados exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016381348

DECRETO Nº 25.961, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia candidato aprovado em concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato WINNIE QUEIROZ CALDA, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista da Procuradoria - Processual - Brasília, inscrição nº 618008352, classificação 4ª, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, propalado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, externado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, exposto no DOE nº 51, de 19 de março de 2018 e no Edital nº 021/2018, e divulgado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018, considerando os termos constantes do Processo SEI nº 0020.082276/2021-01, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, original e 1 (uma) fotocópia;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada, 1 (uma) fotocópia;
- XI - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XII - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 1 (uma) via original;
- XIII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio de apresentação de original e 1 (uma) fotocópia do respectivo documento, para o Posto pretendido;
- XIV - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, 1 (uma) via;
- XV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, 1 (uma) via original;
- XVI - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 1 (uma) via;
- XVII - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XIX - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 1 (uma) fotocópia;
- XXI - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XXII - Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 1 (uma) via;
- XXIII - Certidão Negativa expedida pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 1 (uma) via;
- XXIV - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, 1 (uma) via original;
- XXV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal

ou dos Municípios, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original e 1 (uma) fotocópia;

XXVI - Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo Conselho, autenticada em cartório, 1 (uma) via;

XXVII - Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Classe, em relação ao exercício profissional, 1 (uma) original e 1 (uma) fotocópia; e

XXVIII - caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, ele deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através do documento oficial, 1 (uma) original.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016541457

DECRETO Nº 25.962, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia candidata aprovada em concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista da Procuradoria - Processual - Rondônia, inscrição nº 618006796, classificação 68ª, aprovada no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, propalado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, externado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, exposto no DOE nº 51, de 19 de março de 2018 e no Edital nº 021/2018, e divulgado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018, bem como considerando os termos contidos nos Autos do Processo SEI nº 0020.096702/2021-85, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, original e 1 (uma) fotocópia;

X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada, 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 1 (uma) via original;

XII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio da apresentação de original e 1 (uma) fotocópia do respectivo documento, para o Posto pretendido;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, 1 (uma) via;

XIV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, 1 (uma) via original;

XV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 1 (uma) via;

XVI - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 1 (uma) fotocópia;

XX - 1 (uma) fotografia 3x4;

XXI - Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que a candidata tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 1 (uma) via;

XXII - Certidão Negativa expedida pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata do estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 1 (uma) via;

XXIII - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, 1 (uma) via original;

XXIV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de a candidata ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal

ou dos Municípios, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, original e 1 (uma) fotocópia;

XXV - Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo Conselho, autenticada em cartório, 1 (uma) via;

XXVI - Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Classe, em relação ao exercício profissional, 1 (uma) original e 1 (uma) fotocópia; e

XXVII - caso o nome da candidata tenha sofrido alterações, ela deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através do documento oficial, 1 (uma) original.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016633180

DECRETO Nº 25.960, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o servidor DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS, agente de polícia, Segunda Classe, matrícula nº 300104009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, incurso nas sanções do § 2º do art. 170 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, em consonância com o inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 76, de 27 de março de 1993.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** deste artigo observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do relatório conclusivo, junto ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 017/2018/CEPA/COR/PC/RO, iniciado em 22 de outubro de 2018, oriundo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE nº 86/2019/PGE-PCDS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016658357

DECRETO Nº 25.953, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Acresce dispositivos ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019, que "Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018.", as empresas relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

Relação de empresas excluídas do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
NISSEY CAMINHÕES LTDA	MATRIZ	39.845.230/ 0001-97	5845408	AV. MARECHAL RONDON, 5594 - CENTRO	VILHENA
NISSEY CAMINHÕES LTDA	FILIAL	39.845.230/ 0002-78	5928559	BR. 364 KM 691,68 - LOTE 22, SALA10	CANDEIAS DO JAMARI

Protocolo 0016921175

DECRETO Nº 25.956, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga Cedências de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092991, ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS; e

II - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094656, DAVI MACHADO DE ALENCAR.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º Os Oficiais continuarão agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em consenso ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Majores encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016929762

DECRETO Nº 25.957, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100067747, SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA para exercer funções de interesse policial militar, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em consenso ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016930123

DECRETO Nº 25.958, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispensa, a pedido, da convocação para Serviço Ativo, os Praças da Polícia Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, a pedido, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, da convocação para o Serviço Ativo, na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a contar de 30 de março de 2021, de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100054037, ELCIO HONÓRIO LOPES; e

II - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100056401, EVERALDO HONÓRIO LOPES.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016930973

DECRETO Nº 25.959, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Soldado do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 20000891-1, GLEISSON RIBEIRO ONÇA para exercer suas funções de

natureza bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, conforme o dispositivo no art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar no Bombeiro Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinário, especial e grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Soldado ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPCBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 15 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016982599

DECRETO Nº 25.970, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, considerando os termos constantes no Processo SEI nº 0030.065910/2018-18, e em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de Residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam semefeitos as nomeações dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração

proceder à nomeação dos aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
839007154	Iury Alves Neiva	124	57º
839002084	Marcelo Garcia Cavalcante	124	58º
839002528	Fabio Kenzo Kishi	124	59º

Protocolo 0017053048

DECRETO Nº 25.973, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Desafeta e autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desafetada a edificação pertencente ao estado de Rondônia, localizado no Lote Urbano nº 345, Quadra 026, Setor 003, no município de Nova Brasilândia do Oeste, registrado sob matrícula nº 5.604.

Art. 2º Fica autorizada à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em terreno do município de Nova Brasilândia D'Oeste, localizada no Lote Urbano nº 345, Quadra 026, Setor 003, conforme Certidão de Inteiro Teor nº 5.604.

Art. 3º A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará sob a responsabilidade do município de Nova Brasilândia D'Oeste, o qual será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017156765

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 25.762, de 28 de janeiro de 2021, que "Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica o Primeiro Sargento Músico da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068416, ERIC BOTELHO DE ALMEIDA cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM, **com ônus para o Órgão de destino**, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 20 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983."

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica o Primeiro Sargento Músico da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068416, ERIC BOTELHO DE ALMEIDA cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM, **com ônus para o Órgão de Origem, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativo ao cargo efetivo ocupado pelo referido servidor**, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 20 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016885224

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2021, ELIANE SCHRIFFE CORA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100092333, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017195508

Decreto de 07 de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de abril de 2021, CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017195662

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, DANYELE VILELA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017196106

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de março de 2021, PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017199134

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2021, LUIS MARCELO VIEIRA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017209128

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2021, HENRIQUE SCHAURICH MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017209278

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2021, CAROLINE DE ANDRADE SCHMITT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017210102

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, MARIA ETERNA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017196261

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, GABRIEL LINCOW SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017196440

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, JOABS DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117142, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017197147

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097805, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017198839

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137050, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017200163

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, a contar de 31 de março de 2021, GEAN PEREIRA ACRISIO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017212248

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2021, SIDNEI FERNANDES FRAGA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137053, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017213243

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, GILMAR DUARTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087536, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017213394

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, SIDNEI FERNANDES FRAGA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137053, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017213758

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, a contar de 1 de abril de 2021, MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087843, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017212918

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de março de 2021, JOÃO NAVARRO CARDOSO LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Superintendência, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017198255

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2021, FRANCISCO COELHO DE MENDONCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017198621

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, EVALDO SCHEIDT NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017198830

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017199358

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, JONH KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017199544

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2021, KAMILA STEPHANNY SOUZA DE VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017204922

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de abril de 2021, KENNY BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017207345

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de abril de 2021, LUCAS SILVA AIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017208667

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2021 publicado no diário oficial nº.15 de 22 de janeiro de 2021 que nomeou, a contar de 5 de janeiro de 2021, IRANILDA CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017206383

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, FERNANDA DA COSTA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017211213

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2021, DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017209095

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2021, DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Atendimento ao Público, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017210608

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de março de 2021 publicado no diário oficial nº.66 de 29 de março de 2021 que designou, a contar de 1 de março de 2021, EDER FERNANDO MACHADO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092832, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017209384

Decreto de 07 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021, VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017195919

PGE

Portaria nº 335 de 23 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no Art. 11, inciso XXVII, da Lei Complementar 320/2011 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a indicação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado(0016422453).

RESOLVE:

I - ELOGIAR a servidora **NAIR ORTEGA DOS SANTOS BONFIM**, Procuradora do Estado de Rondônia, matrícula n. 300136908, por sua dedicação, zelo, eficiência, compromisso e elevado espírito de colaboração no desenvolvimento de suas funções como Diretora da Procuradoria Trabalhista, especialmente na resolução da situação narrada nos autos 0020.052483/2021-22, com competência e qualidade ímpar, valores condizentes com a atuação institucional da Procuradoria Geral do Estado na defesa do interesse público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016926121

AVISO**AVISO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Procurador Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer 484 (0014427433), constantes nos autos do Processo nº 0020.383124/2020-33, que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, para o fornecimento de assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada "Banco de Preços", conforme Termo de Referência (0015864010), perfazendo o valor global anual de R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho (RO), 06 de abril de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado - PGE/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com objetivando a contratação direta da **EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para atender a Gerência de Informática e Gerência Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, disposto no art. 26 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 06 de abril de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado - PGE/RO

Protocolo 0017185070

Portaria nº 394 de 07 de abril de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0013079431), Informação 4134 (0013301061), que constam nos autos do processo nº 0020.305289/2019-31

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 à servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300034307, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 28.11.2009 a 27.11.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017209837

Portaria nº 392 de 07 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **06.04.2021**, **FERNANDA FERNANDES DE MELO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria de Execuções Judiciais**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017204488

Portaria nº 393 de 07 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **06.04.2021**, **MAIANE MOREIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Contencioso**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017206494

Portaria nº 391 de 07 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **06.04.2021**, **MARIA VITORIA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Trabalhista**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017201612

Portaria nº 387 de 05 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º RETIFICAR a portaria n. 384, que designa o servidor **GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO** ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300128391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula n.º 300127089, no período de **05 a 24.04.2021**.

Onde se lê: na Procuradoria de Execução Fiscal.

Leia-se: na **Procuradoria de Execuções Judiciais**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017145761

Portaria nº 396 de 08 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.148021/2021-18 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, matrícula n.º 300135548, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 06.04 a 05.05.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período de **03.11 a 02.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017223917

Portaria nº 397 de 08 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO** ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300131285 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **EVANIR ANTONIO DE BORBA** , ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula n.º 300022793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria do Contencioso**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **11 a 30.04.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017224476

Portaria nº 398 de 08 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando 24 nos autos do processo0020.004540/2020-86;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR** , Procurador do Estado, matrícula nº 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 30.04.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 30.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017224816

Portaria nº 399 de 08 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando 25 nos autos do processo0020.265673/2020-27;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR** , Procurador do Estado, matrícula nº 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 02 a 31.03.2021, referente ao exercício de 2020.2, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 30.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017225116

Portaria nº 400 de 08 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** no anexo I, da Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado-PGE, publicada no DIOF nº 233 de 30/11/2020, referente ao exercício de 2021.2, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
APARICIO PAIXAO RIBEIRO JUNIOR	300037721	Procurador de Estado	01 a 20.07.2021			SIM	21 a 30.07.2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017225523

CGE

Portaria nº 63 de 05 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando 12 (0017154125),

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Procuradoria Geral do Estado - PGEda Portaria nº 142, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: Nirvana Azevedo Albuquerque, matrícula: 300136359.

Art. 2º INCLUIR o servidor abaixo na Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Procuradoria Geral do Estado - PGE na Portaria nº 142, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: Odaí Gonçalves Ferreira, matrícula: 300141534.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0017156780

Portaria nº 64 de 05 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012, Considerando o Memorando 11 (0017152943),

R E S O L V E :

Art. 1º EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO**, da Portaria nº 66 de 24 de março de 2020 (0010818613):

Membro: Joana Izabel de Souza Araújo; Matrícula: 300026184

Art. 2º INCLUIR o servidor abaixo na Comissão Gestora de Documentos(CGD), **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO** na Portaria nº 142, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: Ricardo Passos de Medeiros, matrícula: 300121774.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0017157481

SUGESP

Decreto de 07 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO decreto nº 0017154047 de 05 de abril de 2021 publicado no DOE Nº 72 de 07/04/2021, conforme Ofício 3573 0017195855, despacho DGSL 0017201127 e solicitação 85062 0017151141, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de ARAGUAINA/TO, no período de 11 de abril de 2021 a 23 de maio de 2021, com a finalidade de frequentarem o XIII Curso de Força Tática promovido pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, com ônus de passagens, bagagem despacha e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELLINGTON DE BRITO LEMOS** 3º SGT PM

- **NILTON CARNEIRO DA SILVA** SD PM

- **BRUNO ALMEIDA DE SOUSA** SD PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017207612

Decreto de 08 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0017212574 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de ARAGUAINA/TO, no período de 12 de abril de 2021 a 23 de maio de 2021, com a finalidade de frequentarem o XIII Curso de Força Tática promovido pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, com ônus de passagens, bagagem despacha e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELLINGTON DE BRITO LEMOS** 3º SGT PM

- **NILTON CARNEIRO DA SILVA** SD PM

- **BRUNO ALMEIDA DE SOUSA** SD PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017221874

Decreto de 08 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0017212234 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 11 de abril de 2021 a 16 de abril de 2021, com a finalidade de Realizar visita técnica ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás

para estudos de aprimoramento do sistema de análise eletrônica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com ônus para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- ALEX FERNANDES DA SILVA 2º TEN BM
- SÉRGIO FELIPE FURUKAWA CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017222092

Decreto de 08 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017212499 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde- SESAU, COMPLEMENTAÇÃO 83721 (0016780476) da volta da cidade de Brasília/DF, no período de 09 de abril de 2021 a 11 de abril de 2021, com a finalidade de realizar o curso de capacitação de recursos oriundos de emendas parlamentares, objetivando maior aplicação de recursos federais na saúde do Estado de Rondônia, bem como aprimorar o desenvolvimento de técnicas que ajudem a identificar, captar, formalizar e executar emendas parlamentares, visando a contribuir para melhor desempenho das instituições e para o desenvolvimento sócio- econômico do País, com ônus para a fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- JOYCE LÁZARO LIMA AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
- CARLA VEIGA COSTA AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
- FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017222584

SEPOG

Portaria nº 205 de 07 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de licença-prêmio do servidor LUIS CARLOS GOMES DO CARMO, agente em atividade administrativa, matrícula 300028758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, relativo ao período de 22.06.2014 a 21.06.2019, referente ao 5º quinquênio.

Porto Velho - RO, 07/04/2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017206768

Portaria nº 203 de 07 de abril de 2021

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM				5.300,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33903 0229 6	5.300,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				39.600,00
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL		31901 0116 8	6.600,00
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO		31901 0116 8	33.000,00

FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			10.000,00	
18.011.18.542.2098.270	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	33901	020	10.000,00
9		4	5	
TOTAL			R\$ 54.900,00	

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			5.300,00	
15.014.06.122.2103.208	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33909	022	5.300,00
7		2	6	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 39.600,00	
16.001.12.361.1015.236	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31901	011	6.600,00
5		3	8	
16.001.12.362.1015.236	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	31901	011	33.000,00
6		3	8	
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 10.000,00	
18.011.18.542.2098.270	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	33909	020	10.000,00
9		2	5	
TOTAL			R\$ 54.900,00	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017193712

SEGEp

Portaria nº 2704 de 06 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Informação 1 (0015961700), Despacho PC-DA 0016104115, que consta nos autos do Processo n. 0019.311733/2020-20,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 391/SEGEp-NCSR de 20.1.2021, ao servidor **ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059989, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2021 a 28.2.2021, **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017176417

Portaria nº 2531 de 01 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014869518, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.474585/2020-34;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIZETE MARIA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300019658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017098507

Portaria nº 2680 de 06 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016341853, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.076178/2021-57;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA LÚCIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018237, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017162161

Portaria nº 2703 de 06 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6763250, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.291584/2019-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ROSÂNGELA NICCHIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300012290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017175221

Portaria nº 2705 de 06 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013542457, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.365439/2020-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **ISAIASESCUDERO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017178828

Portaria nº 2595 de 05 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014240183, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.421851/2020-67;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300018611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - SEJUS - RO.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 5 de abril de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017135424

Portaria nº 2720 de 07 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016644178, ratificado pelo Despacho ID-0016644997, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.

0019.402179/2020-99;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 10787/2020/SEGE-GBP, de 16/12/2020, publicada no DOE-RO n. 247 de 18/12/2020, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **DULCINÉIA KLITZKE**, ocupante do cargo de Técnico em Necropsia, matrícula n. 300059760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017196365

Portaria nº 2717 de 07 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 338/2021/SEGE-1CSPAD, de 6 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo do servidor ANTONIO GORGE DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 300016953, lotado no Hospital Regional de Buritis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017195634

Portaria nº 2721 de 07 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 339/2021/SEGE-1CSPAD, de 6 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora JULIANA RIBEIRO DE ARAÚJO, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 300120363, lotada no Hospital de Base Ary Pinheiro, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017198440

Portaria nº 2722 de 07 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 320/2021/SEGE-5CSPAD, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/PAD-S/SEDUC/2021, como Defensor Dativo do servidor **GETÚLIO OLIVEIRA CARVALHO**, Professor Classe C, Matrícula: 300038755, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017199597

EXTRATO

Porto Velho/RO, 7 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Despacho SEGE-ASSESS (0031.148265/2021-63), de 6/4/2021, bem como conforme consta o Processo n. 0031.150332/2021-18,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.9383/2019/SEGE-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2729 de 07 de abril de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017208406

Portaria nº 2724 de 07 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 291/2021/SEGE-3CSPAD, de 6 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de abril de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0017201590

Portaria nº 2726 de 07 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 294/2021/SEGE-3CSPAD, de 6 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD-S/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de abril de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0017204206

Portaria nº 2740 de 08 de abril de 2021

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.088932/2021-41,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 2612 de 05 de abril de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de março/2021**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
16	NC	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	16

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
16	NC	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	18

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017219419

EDITAL Nº 5/2021/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora MARIAALMEIDA RAMOS COSTA, matrícula nº 300016835, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia-SESAU/RO, lotada na SESAU/RO, que no dia 07/04/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 029/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria 2626 de 05 de abril de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 72 de 07/04/2021, página 247, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.145312/2021-17. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **15/04/2021 às 09 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGE a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo lhe será designado um Defensor Dativo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0017217136

Portaria nº 2735 de 07 de abril de 2021

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos Artigo 9º, da Lei Estadual n. 2173, de 21 de novembro de 2009, considerando os termos do Ofício n. 4265/2021/SEDUC-GPASO (0016992813), constante dos autos do Processo n. 0029.368108/2020-31,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para provimento de vagas de cargos efetivos para reposições decorrentes de vacâncias (decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos, vagas que não foram preenchidas no concurso público anterior, criados por intermédio Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 – Caderno Especial.

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Francisco de Assis Silva Cuellar	300063273	SEGE	Presidente
Laercio Cavalcante Monteiro	300062566	SEGE	Membro
Socorro Maria Santos Silva	300015101	SEGE	Membro
Beatriz Ramos Correa	300087405	SEDUC	Membro
Márcia de Almeida Galvão	300088893	SEDUC	Membro
Maria das Neves Oliveira Souza	300036581	SEDUC	Membro

Os membros ora designados terão as seguintes competências:

1. Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta;

2. A partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos Membros da comissão lotados na GCP/SEGE/RO.

3. A certificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação, ao qual cabe também a adoção dos procedimentos necessários à quitação dos valores correspondentes às parcelas contratuais mediante apresentação das notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como, à conciliação financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 4 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017213808

EDITAL Nº 105/2021/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1168/2021/SEPAT-RH (0017217131), constante dos autos dos Processos SEI n. 0064.346571/2020-03, **retifica o Cronograma Previsto (Anexo II)**, do Edital n. 70/2021/SEGE-GCP, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, passando a vigorar conforme a seguir:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas	Período
- Resposta Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular (Avaliação de Títulos)	7/ 4/2021 a 12/4/2021
- Resultado Final Avaliação Curricular (Avaliação de Títulos)	
- Convocação Prova Prática	
Realização da Prova Prática	19/ 4/2021 e 20/4/2021
Resultado Preliminar Prova Prática	21/ 4/2021
Recurso Contra o Resultado Preliminar Prova Prática	21/ 4/2021 e 22/4/2021
- Resposta Recurso Prova Prática	23/ 4/2021
- Resultado Final Prova Prática	
- Divulgação dos Candidatos Selecionados Para 3ª Fase (Entrevista)	26/ 4/2021
- Convocação 3ª Fase (Entrevista Por Competência Individual)	
Realização da Entrevista Por Competência Individual	26/ 4/2021
- Divulgação dos Candidatos Selecionados para 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor)	27/ 4/2021
- Convocação 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor)	
Realização da Entrevista com o Gestor Individual	28/ 4/2021 à 29/4/2021
Resultado Preliminar Entrevista com o Gestor Individual	30/ 4/2021
Recurso Contra o Resultado Preliminar Entrevista com o Gestor Individual	30/ 4/2021 a 2/5/2021
Resposta Recurso Entrevista com o Gestor Individual	3/ 5/2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	3/ 5/2021
Prazo de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	4/ 5/2021 a 5/5/2021
Resposta ao Recurso Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	6/ 5/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	7/ 5/2021

Porto Velho – RO, 7 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017217275

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando a Informação n. 970/2021/SEGE-ASTEC (0016988120), constante no Processo n. 0029.187133/2020-2013,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Conceder, a contar da data da publicação, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ministro Andreazza-RO, **devendo a servidora observar a necessidade de comparecer junto ao NUPEM anualmente, para reavaliação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017172337

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1012/2021/SEGE-ASTEC (0017067344), constante no Processo n. 0050.104517/2021-14,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 9 de março de 2021, o servidor **RAFAEL DOS SANTOS REINHEIMER**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143174, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017172896

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 966/2021/SEGE-ASTEC (0016987345), constante no Processo n. 0029.073050/2020-40,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 31 de janeiro de 2009, a servidora **REGINA MARIA NUNES DE LANA**, do cargo de Professor Nível 3, matrícula n. 300050699, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017172610

EDITAL Nº 6/2021/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora MARIA DA COSTA BRANDÃO, matrícula nº 300002495, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia-SESAU/RO, lotada na SESAU/RO, que no dia 07/04/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 030/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria nº. 2672 de 05 de abril de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 72 de 07/04/2021, página 247, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.146367/2021-44. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **15/04/2021 às 11 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGE a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0017218465

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1011/2021/SEGE-ASTEC (0017067041), constante no Processo n. 0050.096931/2021-42,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de março de 2021, a servidora **CATIELANE ROCHA DA LUZ**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300123166, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017207160

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, a Informação n. 5030/2020/SEGE-ASTEC (0014788112) e, Despacho SEGE-ASTEC (0017122684), constanteS no Processo n. 0029.086507/2019-42,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 7 de dezembro de 2009, a servidor **JOSÉ AMARO GARCIA GOMES**, do cargo de Professor de 5ª a 8ª Série, Matrícula n. 300021367, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017207739

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1072/2021/SEGE-ASTEC (0017159799), constante no Processo n. 0058.363659/2019-27,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2019, do servidor **THIAGO COIMBRA FELIPE**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300145056, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritituba/SESU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017208939

Portaria nº 2757 de 08 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 193/2021/SEGE-2CSPAD, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0017226400

Portaria nº 2759 de 08 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 198/2021/SEGE-2CSPAD, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de abril de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0017226901

Portaria nº 2760 de 08 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 199/2021/SEGE-2CSPAD, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDAM/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de abril de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0017227641

Portaria nº 2763 de 08 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 329/2021/SEGEF-1CSPAD, de 8 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0017229305

Portaria nº 2762 de 08 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 280/2021/SEGEF-5CSPAD, de 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de 22 a 31 de março de 2021, período em que os membros da referida Comissão estarão em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0017228563

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1071/2021/SEGEF-ASTEC (0017159766), constante no Processo n. 0058.070631/2019-49,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2019, da servidora **JAQUELINE ALBINO DIAS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300131768, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017208484

SUPEL

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 505/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.219845/2020-49

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Compressor de ar, lavadora e outros), para o atendimento das Residências Regionais, Usinas de Asfalto deste DER-RO, visando atender a manutenção e a recuperação da frota deste Departamento.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **22 de Abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017211429

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5 E 6, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS – ME.

PARA O ITEM 7, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0032.519665/2019-33

OBJETO: Contratação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, em ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.251.182,70. DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0017221818

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.053030/2021-71.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **23 de Abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017225185

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DESERTO"

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº.038/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.018888/2021-62

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames e Procedimentos na Área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para atendimento nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, em caráter emergencial e de forma contínua, para enfrentamento ao COVID-19, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital de Campanha Zona Leste, por um período de 3 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020. Senhores interessados, Informa-se que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021/BETA/SUPEL/RO restou DESERTO**, não houve empresas interessadas em apresentar propostas. Porto Velho, 08 de abril de 2021.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira em Substituição da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0017230365

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **005/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo: **0035.376641/2019-53/SEPOG/RO**. Objeto: **Serviço de implementação do Sistema Coletivo de Abastecimento de Água no âmbito do Programa Água para Todos, nos Municípios do Estado de Rondônia, dividida em 07 (sete) Lotes, de acordo com as especificações, planilhas orçamentárias, projetos, Termo de Referência e demais informações integrantes neste Edital, conforme quadro abaixo:**

- A descrição detalhada, quantitativos dos serviços constam nas planilhas de preços, anexos do Edital, por LOTE.
- O valor dos serviços orçados pela SEPOG constantes nas planilhas orçamentárias em anexo, por lote é de:

LOTE	MUNICIPIO	VALOR R\$ POR LOTE
LOTE 1 - AGROVILAS	• THEOBROMA	R\$ 994.567,43 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).
LOTE 2 - VALE ENCANTADO	• THEOBROMA	R\$ 893.715,18 (Oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos).
LOTE 3 - ANTONIO CONSELHEIRO	• THEOBROMA	R\$ 873.600,28 (Oitocentos e setenta e três mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos).
LOTE 4 - LAMARCA	• THEOBROMA	R\$ 941.641,65 (Novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

LOTE 5 - ASSOCIAÇÃO CLEONICE E LINHA VERDE	• ROLIM DE MOURA • NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 287.110,25 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos).
LOTE 6 - LINHA DO CAJÚ, NOVA ESPERANÇA E PARAÍSO DAS ACÁCIAS	• CANDEIAS DO JAMARI	R\$ 1.658.334,20 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
LOTE 7 - SURPRESA	• GUAJARÁ MIRIM	R\$ 995.458,53 (Novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

TOTAL DOS 7 LOTES (23 SISTEMAS): R\$ 6.644.427,52 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Valor Estimado: **R\$ 6.644.427,52** (Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Projeto/Atividade: **2041.2464**, Fonte: **0616 e 1100**, Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **17 de maio de 2021, às 09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0016539425

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:0009.054887/2021-17

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Tendo em vista que as mudanças decorrentes do adendo modificador não afetam a formulação das propostas (Lei federal 8.666/93, § 4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, a saber, **dia 12/04/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília- DF)**. Publique-se!

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017234490

SEFIN

EDITAL Nº 4/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ºDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 07.04.2021.

Pelo presente Edital nº 003/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 04800018150010000027909201937.

Suj. Passivo: CASA FORTE MADEIRAS LTDA.

CNPJ/MF: 16.455.298/0001-64.

2.Processo nº: 04800018150010000028183201950.

Suj. Passivo: CIMENTÃO TRANSPORTES E COMERCIO DE CIMENTO

CNPJ/MF: 04.133.289/0001-78.

3.Processo nº: 04800018150010000028513201907.

Suj. Passivo: SANTOS E ALMEIDA COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL.

CNPJ/MF: 12.598.337/0001-21.

4.Processo nº: 20203000100120.

Suj. Passivo: GILSON FARIAS.

CNPJ/MF: 38.656.024/0001-76.

5.Processo nº: 20213000100022.

Suj. Passivo: B L DE S TEMOTEO LTDA .

CNPJ/MF: 40.047.822/0001-42.

6.Processo nº: 20213000100027.

Suj. Passivo: ADENIS DA SILVA MIRANDA.
CPF/MF: 315.924.302-87.
7.Processo nº: 20213000100033.
Suj. Passivo: ADRIANO DA SILVA TRINDADE.
CNPJ/MF: 28.149.269/0001-53.
Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2021.

Orlando Barbonaglia da Silva

Agente de Rendas

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0017179344

Portaria nº 259 de 05 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 980/2021/SEFIN-GRH (0015988032) e Folha de Frequência (0015961080), constante no Processo SEI nº 0031.026763/2021-56.

Considerando o Memorando nº 17/2021/SEFIN-CRE (0015933969), constante no Processo SEI nº 0030.039093/2021-48.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **PABLO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300169642, na Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ªDRRE/PORTO VELHO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017151575

Portaria nº 260 de 05 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 17/2021/SEFIN-CRE (0015933969), constante no Processo SEI nº 0030.039093/2021-48.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de março de 2021, o servidor **CERQUE PEREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300163199, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ªDRRE/PORTO VELHO para a Gerência de Fiscalização/GEFIS/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017153238

Portaria nº 261 de 05 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 7/2021/SEFIN-AGPVH (0015849441), constante no Processo SEI nº 0030.032047/2021-18.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Porto Velho/1ªDRRE, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Agente de Rendas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 25 de janeiro de 2021, o servidor **PAULO BRAZ MARTINS**, matrícula 300000993, ocupante do cargo de Técnico Tributário, para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Porto Velho/1ªDRRE/PORTO VELHO, nas ausências e impedimentos legais do Agente de Rendas, Sr. ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **JULIANO DE SÁ GUIDOLIN**, matrícula 300064104, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Porto Velho/1ªDRRE/PORTO VELHO, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor **PAULO BRAZ MARTINS**.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 510/2019/SEFIN-GRH(5879449) de 10/05/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017153723

Portaria nº 262 de 05 de abril de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA SUBSTITUTA DO ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0015116667) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0016398267), datado em 24 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.495157/2020-14.

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **HERNILDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300057540, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Fiscalização, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, programas no período de 10 (dez) dias em abono pecuniário de 07/01/2019 a 16/01/2019 e fruição de 20 (vinte) dias em férias de 17/01/2020 à 05/02/2020, referente ao exercício de 2020, retificada a remarcação para o período de **28/12/2020 à 16/01/2021**, por interesse da Administração Pública.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2019.

LETICIA LARA SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

SESDEC

Portaria nº 224 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 359/2021/SESDEC-GETEC (0017188705).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 167/PGE-2021 (0016647182), PROCESSO Nº 0037.517628/2020-84, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0015794092).

FISCAL DO CONTRATO:

WILLIAN LIMA BARBOSA, RE 100059025.

SUPLENTE DE FISCAL:

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 167/PGE-2021 (0016647182), PROCESSO Nº 0037.517628/2020-84, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0015794092)

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, RE 100088168;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 300160861;

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, RE 300160389.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017193520

Portaria nº 225 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-7BPM3CIAPO (0016332639) e Ofício nº 14737/2021/PM-7BPMP1 (0016421834) do Processo Sei nº. (0021.075352/2021-11).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **GUSTAVO FEITOSA TONANI**, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, matrícula 300164141, lotado na PM-7BPM-CIAPO, de Ariquemes, a contar de 22 de fevereiro de 2021, mediante requerimento do voluntário, constante no Processo Sei nº 0021.075352/2021-11, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao Comandante da 3ª CIA PM/7º BPM de Ariquemes a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22.02.2021.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0017198852

Portaria nº 622 de 05 de novembro de 2020

Dispõe sobre Tornar sem efeito Portaria e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 543/SESDEC-GRH, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108, de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014481043

PM

ATO Nº 139/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.025180/2020-46.

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN ADM PM RE 100035079 ADILON PEREIRA DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº. 667/69, artigo 26 da Lei nº. 13954/2019, Decreto Estadual nº. 24647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 1º TEN ADM PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016966486

Portaria nº 3237 de 05 de abril de 2021

Outorga a "Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira" na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 230/2018/PM-ASSLEGIS, de 10 de dezembro de 2018, que institui a "Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira" da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do 4º Batalhão de Polícia Militar.

R E S O L V E :

Art. 1º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira", como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aos seguintes Policiais Militares:

01. **CEL PM** RE 100065622 **ÁUREO** CESAR DA SILVA
02. **MAJ PM** RE 100094675 RAILINSON **BAUMANN** LOPES
03. **MAJ PM** RE 100094653 **ANTONIO** RODRIGUES DE MATOS
04. 1º **TEN PM ADM** RE 100074415 LUÍS **ANTÔNIO** DOS SANTOS
05. 1º **TEN PM ADM** RE 100087537 WYLLIE FERREIRA **PASOLINE**
06. 1º **SGT PM** RE 100045012 WILSON GONÇALVES DE **AQUINO**
07. 1º **SGT PM** RE 100047993 CARLOS **AUGUSTO** BERTO DOS SANTOS 59116
08. 1º **SGT PM** RE 100059219 **ERLIANO** RODRIGUES DA SILVA
09. 1º **SGT PM** RE 100059116 ADEMILSON **ALBINO** PRUDÊNCIO
10. 1º **SGT PM** RE 100058318 ALTAIR **REVELINO** DOS SANTOS

11. 2º SGT PM RE 100094506 ROSIANA MARIA DA **ROSA**
12. 2º SGT PM RE 100094298 JULIANE **LORENZON**
13. 2º SGT PM RE 100061779 **DEJALMA** DE PAULA
14. 2º SGT PM RE 100094442 **PRISCILLA** GOMES DE OLIVEIRA
15. 2º SGT PM RE 100094458 RÉGIS BABETTO **PADIA**
16. 2º SGT PM RE 100059465 RENALDO ALEXANDRE DO **AMARAL**
17. 2º SGT PM RE 100074166 **RAFAEL** DE OLIVEIRA BATISTA
18. 3º SGT PM RE 100064915 SEBASTIÃO CARLOS **COUTINHO**
19. 3º SGT PM RE 100074441 **MARCELO** DA SILVA REZENDE
20. 3º SGT PM RE 100063117 **ELISÂNGELA** FERREIRA COIMBRA
21. 3º SGT PM RE 100074142 PAULO **GRACIANO** DOS SANTOS
22. 3º SGT PM RE 100077375 TERCIO SILVA FLOR **SOBRINHO**
23. 3º SGT PM RE 100088128 REGINALDO **KESTER**
24. 3º SGT PM RE 100076168 ILSON FELÍCIO **ALMEIDA**
25. 3º SGT PM RE 100084815 **SIDINEI LUIZ** DA SILVA
26. 3º SGT PM RE 100080426 **MAICON** ALEANDRO DA SILVA GOMES
27. 3º SGT PM RE 100084355 **ELIZANDRA** KÁTIA FURLAN
28. 3º SGT PM RE 100073320 RONALDO JÚNIOR **CARNELOSSI**
29. 3º SGT PM RE 100080188 **VANDER** FEITOSA PINHEIRO
30. 3º SGT PM RE 100073631 EDER **CESAR** MERCADO FERREIRA
31. 3º SGT PM RE 100073681 ELIÉZIO CERINO DE **NOVAIS**
32. 3º SGT PM RE 100083300 EVANDRO MARCIO **LIBARDI**
33. **CB PM** RE 100084284 BONIFACIO **ERMITA** JUNIOR
34. **CB PM** RE 100091911 DENIVAL DE JESUS **MARCÍLIO**
35. **CB PM** RE 100092805 **RAFAELA** LOVO DORSCH BERTOLANI
36. **CB PM** RE 100087486 TELÊMACO **CERIOLLI** JÚNIOR
37. **CB PM** RE 100092874 **VALMOR** CONSTENARO
38. **CB PM** RE 100092108 **ELY** RODRIGUES FERREIRA

Art. 2º Outorgar a “Medalha do Mérito Batalhão Capitão Rui Luiz Teixeira”, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, as seguintes Autoridades e Personalidades Cívicas e Militares:

01. **CEL BMRO** RE 200000189 GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA
02. **CAP BMRO** RE 200001846 **MOACYR** DE PAULA JÚNIOR
03. GILMAR RAVAGNANI DE OLIVEIRA
04. ROMEU RODRIGUES MOREIRA
05. JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO
06. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
07. ROGÉRIO MONTAI DE LIMA
08. ROBERTA CRISTINA GARCIA MACEDO
09. MICHELI DA SILVA DE FARIAS
10. IVAN LOPES DAS NEVES JUNIOR
11. FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos a contar de 06 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017146975

ATO Nº 145/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0016.021517/2020-15

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM RE 100061286 ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº. 13954/2019, Decreto Estadual nº. 24647/2020 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, artigo 28 da Lei nº 1.063/02 e artigo 91, *caput e parágrafo único* da Lei Complementar nº 432/2008;
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20%, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 09% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº. 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme disposto no artigo 26

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017151280

Portaria nº 3313 de 07 de abril de 2021

Designar Policiais Militares para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição de plaquetas de metal para tombamento para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.258625/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem o objetivo de designar Policiais Militares para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição de plaquetas de metal para tombamento constante nas Notas de Empenho 2020NE00265 (ID 0015548201) e 2021NE000046 (ID 0016780299):

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da Comissão;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100069068	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	Presidente da Comissão
SD PM	100095246	CARLOS CURY TITO	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão;

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

EMPRESA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
BRAGA & TEIXEIRA LTDA-ME	Plaquetas de Metal para Tombamento	R\$ 1,40	6.000	R\$ 8.400,00

Art. 5º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - enviar, as notas de empenho 2020NE00265 (ID 0015548201) e 2021NE000046 (ID 0016780299), à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais permanentes no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, a comissão deverá notificar a empresa, concedendo prazo razoável para apresentação da justificativa;

III - receber provisoriamente os bens no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - Após receber, os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo razoável para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

III - Após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 07 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0017201543

ATO Nº 149/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.041210/2020-31;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 83 de 31 de julho de 2018, publicado no DOE nº 139 de 01 de agosto de 2018, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RE 100057778 WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cart. 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Coronel PM com acréscimo de 20%, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017189996

ATO Nº 147/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.180970/2020-93

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM RE 100034568 JOÃO MAGALHÃES PINTO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº. 667/69, artigo 26 da Lei nº. 13954/2019, Decreto Estadual nº. 24647/2020, combinado a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82, artigo. 28 da Lei nº 1.063/02 e artigo 91, *caput e parágrafo único* da Lei Complementar nº. 432/2008;
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20%, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 12% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017168530

CBM

Portaria nº 385 de 07 de abril de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 134/13-GAB/SESDEC, de 06.11.13, combinado com o artigo 1º do Decreto n.º 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo n.º 0004.091564/2021-46.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **HÉLVIO FERREIRA MARTINS - MAJ BM**, inscrito no CPF: 578.668.992-15, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), para realização de serviços que não foram contemplados no projeto de reforma da edificação onde será Instalada a Coordenadoria e Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com as Notas de Empenho n.º 00078 e 00079.

Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.122.2103	2087	3390-30	R\$ 6.000,00

06.122.2103	2087	3390-39	R\$ 1.930,00
-------------	------	---------	--------------

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto n.º 10.851de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto n.º 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0017210742

Portaria nº 293 de 18 de março de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS , no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 134/13-GAB/SESDEC, de 06.11.13, combinado com o artigo 1º do Decreto n.º 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo n.º 0004.398106/2020-54.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JOAQUIM DA SILVA – CAP BM, inscrito no CPF: 811.681.954-20**, Suprimimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),para Aquisição de materiais/peças para manutenção de bens móveis (peças e serviços para as centrais de condicionadores de ar), sendo serviços de pequena monta a fim de suprir necessidade de manutenção nas centrais patrimônio da instituição do 3º Grupamento de Bombeiros Militar/Vilhena, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com as Notas de Empenho n.º 00080 e 00081.

Recursos			Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.122.2103	2087	3390-30	R\$ 4.500,00
06.122.2103	2087	3390-39	R\$ 1.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto n.º 10.851de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto n.º 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0016840075

Portaria nº 372 de 06 de abril de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL - AMAS 04					
PREFIXO	PLACA	MARCA		TOMBAMENTO	CHASSI
AMAS 04	NBV 0903	HYUNDAI / HR HDB		BM 0315	95PZBN7HPCBO38848
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0847-8	VICTOR RODRIGO HACHBARTE	23/ 03/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de março de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 06 de abril de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017181460

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 764/2020/ALFA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 764/2020/ALFA/SUPEL/RO, que trata de aquisição de materiais de pintura e restauração predial visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.347773/2020-79, **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **DIMAQUI DIST DE MAT**

DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 38.317.540/0001-76, vencedora dos itens: **01** - com o valor de R\$ 1.302,49 (Um mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), **item 02** - com o valor de R\$ 1.283,60 (Um mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), **item 04** - com o valor de R\$ 79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco), **item 05** - com o valor de R\$ 149,72 (cento e quarenta e nove reais e setenta e dois), **item 06** - com o valor de R\$ 82,72 (oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), **item 11** - com o valor de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), **item 13** - com o valor de R\$ 51,84 (cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), **item 15** - com o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), **item 16** - com o valor de R\$ 110,35 (cento e dez reais e trinta e cinco centavos), **item 17 -com o valor R\$ 104,94** (cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), **item 18** - com o valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos), **item 19** - com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), **item 21** - com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); e a empresa **RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 23.476.240/0001-62**, vencedora dos itens: **07** - no valor de R\$ 14.186,00 (quatorze mil cento e cento e oitenta e seis reais), **item 08** - no valor de R\$ 10.208,00 (dez mil duzentos e oito reais), e **item 09** - no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 29.618,35 (vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado .

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM

Comandante Geral - CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0017182253

Portaria nº 344 de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados.

VIATURA OPERACIONAL - ABT 018					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0236	NCF 3162	VW	27442		95346823XAR015930
MOTORISTAS					
ORD.	CAT. / HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ D	3º SGT BM	0479-5	OZIEL ALFREDO DE AQUINO	03/ 08/2020

Art. 2º Revogar a Portaria nº 946 de 15 de outubro de 2020.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 03 de agosto de 2020.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de abril de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017130072

PC

Portaria nº 465 de 07 de abril de 2021

Altera a Portaria nº 1531 de 14 de dezembro de 2020 que compõe a comissão de recebimento de materiais e serviços e designa fiscais no âmbito da da Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e dá outras providências

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a necessidade de alteração dos membros e nomeação de fiscais para as contratações supramencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** a Portaria nº 1531 de 14 de dezembro de 2020 que designou a Comissão de Recebimento para os Contratos de recebimento de bens, obras e serviços celebrados pela Polícia Civil, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- **Lidia Costa Rocha** - Escrivã de Polícia - Mat. 300017902
- **Jaime Célio Vilarim de Sá** - Agente de Polícia - Mat. 300029729
- **Allan Dayvisson dos Santos Oliveira** - Agente de Polícia - Mat. 300098538
- **José Dário Gusman Dantas** - Agente de Polícia - Mat. 300003081
- **Almir José de Souza** - Agente de Polícia - Mat. 300021209
- **Adeilton Brito de Lima** - Escrivão de Polícia - Mat. 300021613
- **Bárbara Thais Vieira de Freitas** - Escrivã de Polícia - Mat. 300138388
- **Arquimedes Monteiro da Silva** - Agente de Polícia - Mat. 300078359

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente, como fiscais nos contratos supramencionados, excetuados os contratos com fiscais próprios designados:

- **Alessandro Guimarães Leal da Silva** - Agente de Polícia - Mat. 300104126
- **Roselei Virginia Ferreira** - Agente de Polícia - Mat. 300014273
- **Ronilton Alves de Lima** - Agente de Polícia - Mat. 300060081

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0017199092

Portaria nº 466 de 07 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.110539/2021-18.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **ISABELEN SILVA SOUZA**, matrícula nº 300098477, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300098477	ISABELEN SILVA SOUZA	Escrivã de Polícia	07/ 03/2021 a 26/03/2021	03/ 11/2021 a 12/11/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	3º Período de Gozo
300098477	ISABELEN SILVA SOUZA	Escrivã de Polícia	07/ 03/2021 a 14/03/2021	16/ 08/2021 a 27/08/2021	03/ 11/2021 a 12/11/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017206808

Portaria nº 467 de 07 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1656/2018-PC/APOIO (0017211031);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.087803/2021-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **FLÁVIO DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 300104230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de São Francisco do Guaporé/RO, exercendo temporariamente suas funções junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Pimenta Bueno/RO, no período de **1º/05/2021 a 30/05/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2018**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017211124

SEJUS

Portaria nº 745 de 01 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça o Processo Administrativo SEI nº 0033.468305/2018-75, instaurado através da Portaria nº 530 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 47 em 05.03.2021;

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 530 nomeou os servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula nº 300.116.795 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 300.116.693, para atuarem no referido PAD, sendo que o último membro substituiu a membra permanente da 3ª CPPAD, Giovana Stela Magni, transitoriamente, por impedimentos pessoais da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, pela servidora **GIOVANA STELA MAGNI** matrícula 300.087.367.

Art. 2º - REDESIGNAR, por mais 30 (trinta) dias, a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Luciano Pessoa Dos Santos, matrícula n. 300037884, Mauro Torres Lima, matrícula nº 300116795 e Giovana Stela Magni, matrícula nº 300087367, para que, sob a presidência do primeiro, possam concluir os trabalhos do apuratório.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017109644

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Plaquetas para tombamento, para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de Plaquetas para tombamento, para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que a empresa MINAS PLACA LTDA, CNPJ nº 11.276.518/0001-79, apresentou melhor proposta no valor de R\$ **2.565,00** (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0017217393

Portaria nº 604 de 11 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a declaração do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral nas eleições municipais 2020 - 1 e 2 Turno, na função de 2º MESÁRIA, na 20ª Zona Eleitoral, conforme processo SEI 0033.105982/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **15.03.2021** a **19.03.2021** e **22.03.2021**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **MARCELA CARDOSO LIMA GIL**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300110474, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016705632

Portaria nº 780 de 05 de abril de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2021/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** para que no prazo de 30 (trinta) dias conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.381661/2020-08, instaurado através da Portaria Inaugural nº 2820/2020/GAB/SEJUS, onde figura como acusado o ex-servidor **C.B.A.**, Policial Penal, matrícula **300.131.195**, tendo em vista que o prazo foi insuficiente para que a Comissão Processante concluisse os trabalhos apuratório.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 4ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Policial Penal, matrícula 300.041.414, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.060.678 e **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula 300.088.183, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de sua funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017156263

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar), para atender as necessidades **das Unidades Prisionais de Porto Velho (Lote I, II, III, IV e VI)** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos N.º 0033.104312/2021-47, a **REVOGAÇÃO PARCIAL** do Aviso de Dispensa de Licitação publicado no DIOF/RO n.º 70, em 05/04/2021, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, em desfavor da empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ N.º **08.113.612/0003-64**, no valor total de R\$4.913.051,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cinquenta e um centavos) referentes aos LOTES I e III, tendo em vista o Termo de Rescisão Unilateral nº 005/PGE-2021, referente aos contratos nº. 209/PGE-2021 e 210/PGE-2021, firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, e a empresa SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Porto Velho, 07 de abril de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017213799

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

OBJETO: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar), para atender as necessidades **das Unidades Prisionais de Porto**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Velho (Lote I, II, III, IV e VI) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos n. 0033.104312/2021-47, de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada **no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do Sistema Prisional de Porto Velho (Lote I, II, III, IV e VI)**, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a **CONVOCAÇÃO** da segunda classificada do certame para os Lotes I e III: a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, com CNPJ 96.216.429/0024-86**, na forma do Artigo 24, inciso XI para a realização contratual, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

Porto Velho, 07 de abril de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017213857

SESAU

Portaria nº 1174 de 07 de abril de 2021

Altera as Portarias nº 1012 de 25 de março de 2021, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI); Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI) e Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Jaru para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º O artigo 9º da Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021 e Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar os Projetos/Atividades: 170012.10.302.2034.2442, 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0300 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41."

Art. 2º O artigo 8º da Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar os Projetos/Atividades: 170012.10.302.2034.2442, 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0300 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/04/2021.

Rondônia, sete de abril de dois mil e vinte e um.

NELIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0017215065

Portaria nº 1151 de 07 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.130839/2021-05, e Memorando nº 41/2021/SESAU-HCZLGRH de 26 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Campanha de Rondônia - Zona Leste - HCZL/SESAU**, o servidor **RICHAEL MENESES COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300155104, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017197237

HB

Portaria nº 169 de 07 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 78/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais de enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

ANA PAULA SANTOS CRUZ - Enfermeira, matrícula nº 300022797, Gerente de Enfermagem;

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA - Enfermeira, matrícula nº 300118606, Coordenadora da UTI Adulto, UTI 2 e UTI 3;

ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA - Enfermeira, matrícula nº 300062987, Coordenadora do Diagnóstico e serviço de Enfermagem da Radiologia;

CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO - Enfermeiro, matrícula nº 300028366, Coordenador do Núcleo de Psiquiatria;

CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO - Enfermeira, matrícula nº 300098935, Coordenadora do Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia;

DIANA DE SOUZA CARVALHO - Enfermeira, matrícula nº 300125986, Coordenadora do Centro Obstétrico e Maternidade;

EDILENE MACEDO CORDEIRO - Enfermeira, matrícula nº 300028369, Coordenadora do Banco de Leite;

FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - Enfermeira, matrícula nº 300167700, Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica;
GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO - Enfermeira, matrícula nº 300125801, Coordenadora do Serviço de Transplante;
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA - Enfermeira, matrícula nº 300126670, Coordenadora do Núcleo de Neonatologia UTIN/UCIN (Berçário);
JOSELI ALVES BEZERRA - Enfermeira, matrícula nº 300058210, Coordenadora do Núcleo Cirúrgico (Clínicas Cirúrgicas I e II) e Clínicas Médicas I e II;
KELZILENE ROCHA PEREIRA - Enfermeira, matrícula nº 300057473, Coordenadora do Núcleo Ortopédico (Ortopedias I e II);
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300102238, Coordenador do Transporte Inter Hospitalar;
LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA - Enfermeira, matrícula nº 300126350, Coordenadora das Clínicas Médicas III e IV e Maternidade COVID;
MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO - Enfermeira, matrícula nº 300092752, Coordenadora da Central de Material Esterilizado;
MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeira, matrícula nº 300102803, Coordenadora do Ambulatório de Alta Complexidade;
MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeira, matrícula nº 300131840, Coordenadora do Programa de Cirurgia Bariátrica;
VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARÃES - Enfermeira, matrícula nº 300159721, Coordenadora do Centro Cirúrgico.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para atuarem nas Coordenações acima citadas

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017213361

JP II

Portaria nº 190 de 05 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo nº 0050.145085/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.04.2021**, a servidora **DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300055801, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pela Coordenação do Núcleo Interno de Regulação - NIR**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, em substituição a servidora **NELSI MAUS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300063593.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017155603

Portaria nº 187 de 01 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo: 0050.140249/2021-02

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Educação Permanente/Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada no SAMD/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300132237	Sâmia Carolina Reis e Silva	Enfermeiro	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017121923

Portaria nº 188 de 01 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo: 0050.140249/2021-02

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, na **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente Lotada no SAMD/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300169959	Sâmia Carolina Reis e Silva	Enfermeiro	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017121996

HRSF

Portaria nº 14 de 07 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14/01/2019;

considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/ANVISA n.º 34 de 11 de Junho de 2014, que dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue;

considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.712 de 12 de novembro de 2013 que redefine o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos;

considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016 que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos;

considerando o Art. 4º da Portaria nº 11/2020/HRSF-ASTEC 9955750;

considerando a indicação feita através do Despacho HRSF-GMED 0017205709.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARISSANDRO GOMES ZETOLES**, Farmacêutico, Matrícula 300165294, para compor o **Comitê Transfusional do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**, na atribuição de Vice-Presidente, em substituição da servidora Tatiana Montenegro de Lima, à contar de 15 de março de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de abril de 2021.

Maria José de Oliveira
Diretora Geral do HRSFG

Protocolo 0017213849

CEMETRON

Portaria nº 57 de 08 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após conhecimento das atas de eleição, para os cargos de coordenador(a), vice coordenador(a), supervisor(a) e representante dos residentes do Programa de Residência Médica em Infectologia do **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON** os seguintes nomes:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS	300143197	Médica Infectologista	COORDENADORA GERAL DA COREME
MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	300131493	Médica Infectologista	VICE COORDENADORA E SUPERVISORA DA COREME
KELVIN LUCAS PAGANINI	300167995	Médico Residente	REPRESENTANTE DOS MÉDICOS RESIDENTES DA COREME

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021 e terá duração de 02 anos, sendo permitida a recondução sucessiva do cargo por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08, abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017229384

FHEMERON

Portaria nº 85 de 07 de abril de 2021

O **Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) **HUMBERTO VILAR AROUCA**, cargo: **Técnico em Informática, matrícula n.º 300093180**, e como suplente nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, cargo: **Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º 300097229**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de

que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a:

- **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de consumo, cartuchos e tone, referente ao Contrato Nº 037/PGE-2021, Contrato Nº 038/PGE-2021 e Contrato Nº 039/PGE-2021.**

Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Vice-Presidente da FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de 01 de abril de 2021, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 07 de Abril de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0017208493

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretoria Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 12/2021/AGEVISA-ASJUR, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.057236/2021-31, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, nas razões e justificativas apresentadas, e com base nas informações constantes nos autos, esta Procuradoria, por ora, opina pela **possibilidade** da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2020 na modalidade de "carona". Do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios (Café), visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, perfazendo o montante R\$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 34.308.216/0001-30), com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e em consonância com o Decreto Federal nº 9.488/18.

Porto Velho, 08 de Abril de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0017046220

SEDUC

CONTRATO ECOLIM EIRELI

D

CONTRATO Nº 004/2021 CONSELHO ESCOLAR CEEJA/JARU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI, CNPJ Nº 17.221.558/0001-08, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos dezoito dias do mês de março ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola **CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS/ CEEJA/JARU, CNPJ nº 05.706.254/0001-43**, sito a Rua Goiás, 3143 – ST 02 – Jaru/RO, CEP: 76.890-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado, Presidente do Conselho Escolar CEEJA SILVIANO RODRIGUES GUERRA, CPF nº 655.333.807-87 RG nº 053306775 SSP/RJ e a empresa **ECOLIM EIRELI, CNPJ nº 17.221.558/0001-08**, com sede na cidade de JI-PARANÁ – RO, NA RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.900-014, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador do CPF: 981.741.777-87, RG: 928096 SSP/RO, RESIDÊNCIA: RUA DOS SURUIS, Nº 194 – BAIRRO: URUPÁ CIDADE: JI-PARANÁ/RO celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000000/2021-00** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 130234 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 646 / 2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 275,28 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte oito centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola CEEJA, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
04	09/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

O valor global da contratação é de **R\$ 275,28 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte oito centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (xxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº (XXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº (XXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (XXXX), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº **nº 9141-3** agência **1401-0** Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES _____ Representante / Contratada	SILVIANO RODRIGUES GUERRA _____ Representante / Contratante
--	---

JARU, 01 DE ABRIL DE 2021.

SILVIANO RODRIGUES GUERRA
DIRETOR/PRESIDENTE

Protocolo 0017121813

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 268/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber”** CNPJ nº. **01.932.955/0001-40** Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Livraria e

Papelaria Mensagem LTDA-EPP, CNPJ nº 05.598.776/0001-79, para aquisição de Material de Suprimentos de Informática (mouse) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 07 de abril de 2021, **no valor total R\$ 62,25** (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2021

IGOR SOLANO DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

Matrícula 300126599

Protocolo 0017165731

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 276/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber”** CNPJ nº. **01.932.955/0001-40** Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Dirlenes Criele Calixto Rocha, CNPJ nº 28.219.190/0001-51, para aquisição de Material de Suprimentos de Informática (teclado), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 07 de abril 2021, **no valor total R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais).

Corumbiara/RO 08 de abril de 2021.

IGOR SOLANO DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

Matrícula 300126599

Protocolo 0017178058

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 04.186.962/0001-38, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, equipamento de Processamento de Dados, a partir de 07/04/2021, no valor total estimado de R\$521,00(Quinhentos e vinte e um reais).

Castanheiras, 07 de abril de 2021.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0017208374

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, visando dar cobertura ao pagamento da Contratação de Empresa Especializada em serviços de topografia, para construção e ampliação das EEEFM Castelo Branco, EEEFM Orgulho do Madeira localizadas em Porto Velho/RO e EEEFM São Roque, localizada no Distrito de Corumbiara, município de Cerejeiras/RO, conforme especificação contida no Despacho SEDUC-GFIN (0017103895), Projeto Básico (0016361206), Autorização de despesa (0016700318), Informação 53/PGE-SEDUC (0016835115), Justificativa (0016699376), Disponibilidade Orçamentária – Informação 132 (0016740140) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.376846/2020-51, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 12.335,22 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), em favor da Empresa DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI ME, CNPJ: 26.104.739/0001-37.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

Protocolo 0017136906

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.069600/2021-15

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/SEDUC-2021**PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE CORUMBIARA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

-Leandro Teixeira Vieira - Prefeito

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017190045

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.067244/2021-97

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/SEDUC-2021**PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

-Aldair Júlio Pereira - Prefeito

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017190005

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.073147/2021-33

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/SEDUC-2021**PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE THEOBROMA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Gilliard dos Santos Gomes - Prefeito

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017190072

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.073829/2021-46

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/SEDUC-2021**PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 24/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Antônio Zotesso - Prefeito

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017190094

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.086278/2021-81

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 24/SEDUC-2021**PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE CACAULÂNDIA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Daniel Marcelino da Silva - Prefeito

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017190256

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA E CONTRATADA: EMPRESA MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços (nº350/2020), decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze e sete reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 39.044-5, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038141/2021-10**ASSINAM: MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA** Presidente do Conselho Escolar e **CAROLINA NAZIF RASUL** Representante da empresa.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017212981

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA

EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA**E CON TRATRAA EMPRESA :STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 2.466,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.466,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03755, de 21/10/2020 (0029.079225/2020-22) (0014219461), (0014219508).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº .** 0029.270348/2020-04**ASSINAM: Ronaldo Jose de Paula** – Presidente do Conselho Escolar CRISTÓVÃO PIMENTA da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA e Edson deAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

Almeida Magalhães –Representante Legal da **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**.
Pimenta Bueno 07 de março de 2021

Ronaldo Jose de Paula
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017203545

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
E CON TRATRAA EMPRESA:COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP .**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$8.469,06 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$8.469,06 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03755, de 21/10/2020 (0029.079225/2020-22)(0014219461), (0014219508).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: Ronaldo Jose de Paula – Presidente do Conselho Escolar CRISTÓVÃO PIMENTA da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA e Tais Souza da Silva –Representante Legal da **EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP .**

Pimenta Bueno 07 de março de 2021

Ronaldo Jose de Paula
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017204928

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
E CON TRATRAA EMPRESA :DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 120,00 (cento e vinte reais) , Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03755, de 21/10/2020 (0029.079225/2020-22)(0014219461), (0014219508).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: Ronaldo Jose de Paula – Presidente do Conselho Escolar CRISTÓVÃO PIMENTA da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA e Damião Cavalcante de Souza –Representante Legal da **EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .**

Pimenta Bueno 07 de março de 2021

Ronaldo Jose de Paula
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017205655

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E CON TRATRAA EMPRESA : STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03755, de 21/10/2020 (0029.079225/2020-22)(0014219461), (0014219508).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: Ronaldo Jose de Paula – Presidente do Conselho Escolar CRISTÓVÃO PIMENTA da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA e Edson de Almeida Magalhães –Representante Legal da **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.**

Pimenta Bueno 07 de março de 2021

Ronaldo Jose de Paula
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017206243

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
EXTRATO DO CONTRATO N°05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E CON TRATRAA EMPRESA :ECOLIM EIRELI-ME .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.239,28 (três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos),de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 3.239,28 (três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos),Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03755, de 21/10/2020 (0029.079225/2020-22)(0014219461), (0014219508).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: Ronaldo Jose de Paula – Presidente do Conselho Escolar CRISTÓVÃO PIMENTA da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA e **Alexander Alves Guimaraes** –Representante Legal da **EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.**

Pimenta Bueno 07 de março de 2021

Ronaldo Jose de Paula
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017206627

Portaria nº 2081 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0069.069661/2021-06,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: **Dilma Maria da Silva**,do município de Porto Velho , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus para a SEOSP-Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência àSEOSP,(conforme ficha Funcional,Decreto de cedência ,certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300063165	DILMA MARIA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	08/ 11/2005	08/ 11/2017 à 08/ 11/2019	8	08/ 11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017165898

Portaria nº 2114 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.069734/2020-47, que tem como objeto a**"Reformas e ampliação do muro com concertina"**, na unidade escolar **EEEF Gov. Paulo Nunes Leal**, município de **Porto Velho/RO**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017207256

Portaria nº 2123 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0069.065390/2021-10**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor:Raimundo Nonato Botelho dos Santos , do município de Porto Velho , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus para a SEOSP- Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Para compto da Progressãofoi analisado o período de cedência e nomeações em cargo de direção superior(conforme ficha funcional, certidão de frequência , decretos cedência, atos de nomeação e exoneraçãoem Cargos de direção Superior, fichas financeiras e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300024514	RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/ 05/1997	02/ 05/2013 à 02/ 05/2015	10	02/ 05/2015

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de abrilde 2021.

SUAMY VIVECANANDALACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215444

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES: CONTRATANTE : O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS E CONTRATADA A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO : Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **1.615,00** (Um mil e seiscentos e quinze reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** o u **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais),Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme **Nota de Empenho nº 2020NE3535, de 13/10/2020** 0014056330

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 18/03/2021 a 30/06/2021 contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04

ASSINAM: **Valnice Lima de Souza** - Presidente do Conselho Escolar da EEEF.PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS e **Tais Souza da Silva** – Representante Legal.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0017210086

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE : O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS E CONTRATADA A EMPRESA STAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **5.073,29** (Cinco mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** o u **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme **Nota de Empenho nº 2020NE3535, de 13/10/2020** 0014056330

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 19/03/2021 a 30/06/2021 contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04

ASSINAM: Valnice Lima de Souza - Presidente do Conselho Escolar da EEEF.PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS e **Edson de Almeida Magalhães** – Representante Legal.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0017209612

CONTRATO002

CONTRATO Nº 002/2021 CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adulto Getúlio Vargas, CNPJ: 01649898/0001-96, situado a Avenida Presidente Kennedy, nº 1685, Bairro Planalto, Cep: 76932,000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Wanderlei Aparecido Gabriel, CPF nº 469.312.792-20, RG nº 451267 e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olária, Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Edson de Almeida Magalhães, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 810.710.192-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.035552/2021-53** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021 e Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), na ata nº 001/2021 e R\$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) na ata nº 350/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 540,80 (quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido nas **Atas de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021 e ata nº 350/2020**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021 e ata nº 350/2020**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021 e ata nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7193-5, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Wanderlei Aparecido Gabriel Representante / Contratada	Edson de Almeida Magalhães Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

São Miguel do Guaporé, 06 de Abril de 2021.
Protocolo 0016915367

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.676,66 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 5.676,66 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03740, de 21/10/2020 (0014215121).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**–Representante Legal da empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017216686

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03740, de 21/10/2020 (0014215121).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **TAÍS SOUZA DA SILVA** –Representante Legal da empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017216788

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 282/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da EEEF CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora V.R FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ: 15.004.613/0001-74**, para fornecer a EEEF CORA CORALINA, material permanente (lavadora alta pressão), a partir de 09/04/2021, no valor total estimado de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) .

Ji-Paraná/RO, 08 de abril de 2021.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017231488

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 283/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **JOZIANA CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER CHAVEIRO BRASIL**, CNPJ: **20.274.372/0001-13**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 02 Serviço de Confecção de Resina 25x70, 02 Serviço de Confecção de Resina 90x60, 03 Serviço de Confecção de carimbo automático 18x47mm, 02 Serviço de Confecção de carimbo automático 23x59mm, 01 Serviço de Confecção de carimbo automático 40x60mm, 04 Serviço de Confecção de Carimbo de madeira 15x40mm, 03 Serviço de Confecção de Carimbo de madeira 15x50mm, 02 Serviço de Confecção de Carimbo de madeira 20x60mm, 03 Serviço de Confecção de Carimbo de madeira 40x60mm, a partir de 08/04/2021, no valor total estimado de R\$ 743,00 (Setecentos e quarenta e três reais).

Rolim de Moura/RO, 08 de Abril de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017232396

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021.

PARTES: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA SEIS DE JULHO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 151,78** (cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico 646/2020, Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03615, de 15/10/2020 (0014104952).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070633/2020-19.

Cabixi, 29 de março de 2021.

JOSÉ NEDES BARROSALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Presidente Conselho Escolar CEEJA SEIS DE JULHO Representante da empresa.

Protocolo 0017016047

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA SEIS DE JULHO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 760,85** (setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico 646/2020, Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03615, de 15/10/2020 (0014104952).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070633/2020-19.

Cabixi, 29 de março de 2021.

JOSÉ NEDES BARROSEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃS

Presidente do Conselho Escolar CEEJA SEIS DE JULHO Representante da empresa.

Protocolo 0017016784

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA SEIS DE JULHO E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 400,52** (quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico 646/2020, Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03615, de 15/10/2020 (0014104952).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070633/2020-19.

Cabixi, 29 de março de 2021.

JOSÉ NEDES BARROS TAIS SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar CEEJA SEIS DE JULHO Representante da empresa.

Protocolo 0017017534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA SEIS DE JULHO E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico 646/2020, Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03615, de 15/10/2020 (0014104952).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070633/2020-19.

Cabixi, 29 de março de 2021.

JOSÉ NEUDES BARROSDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente Conselho Escolar CEEJA SEIS DE JULHO Representante da empresa.

Protocolo 0017017675

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA SEIS DE JULHO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico 646/2020, Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03615, de 15/10/2020 (0014104952).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070633/2020-19.

Cabixi, 29 de março de 2021.

JOSÉ NEUDES BARROSDSON DE ALMEIDA MAGALHÃS

Presidente Conselho Escolar CEEJA SEIS DE JULHO Representante da empresa.

Protocolo 0017017794

AVISO

CONVITE Nº 001/2021

O Presidente da Comissão de Compras informa a todos os interessados que a licitação modalidade Carta-Convite nº 001/2021, em sua fase de julgamento de propostas, cujo objeto é: *a contratação de empresa especializada para Construção de Caixa D'água e Reformas na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira com a utilização de material de 1ª linha*, programada para ser realizada no dia 06 de Abril de 2021, encontra-se **SUSPENSA** em virtude de interposição de recurso ao julgamento das propostas, para análise e parecer acerca do mesmo, desta forma será publicado posteriormente sobre a continuidade da Licitação em apreço.

Ouro Preto do Oeste, 07 de Abril de 2021.

Rubens Conrado dos Santos
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0017210551

Portaria nº 2126 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.451011/2020-98, que tem como objeto a "**Reforma do refeitório, substituição da cobertura e construção de auditório e passarela**", na unidade escolar **EEEFM Ricardo Cantanhede**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017215629

IDEP

Portaria nº 33 de 06 de abril de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 24.649, de 2 janeiro de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001773/2021-08

R E S O L V E:

Art. 1º **TRANSFERIR**, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2020**, do(a) servidor(a) **GERLANE DE LIMA CRUZ**, matrícula nº **300053017**, Cargo de Técnico Educacional, Pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, convocada para exercer suas funções laborais na ETEC/IDEP, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 156 de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº243 de 14/12/2020, para o período de 21/12/2020 a 23/12/2020, ficando o mesmo para fruição no período de **08/03/2021 a 10/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP

Protocolo 0017186637

SEAS

Portaria nº 213 de 06 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.193339/2018-90, Contrato nº 9912520037 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objetivo é a prestação de serviços de postagens, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1 - Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Mat.: 300167861 (Fiscal/Presidente);

Suplente: TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI, Assessora Técnica, Mat. 300147010 (Fiscal/Presidente);

2 - Município de Ji-Paraná:

LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, Gerente Regional SEAS, Mat.: 300156062 (Fiscal/Membro);

Suplente: JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Assessor VII, Mat. 300159.006 (Fiscal/membro);

3 - Município de Porto Velho:

Gabinete:

ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO, Assessor III, Mat. 300122836 (Fiscal/Membro);

Suplente: BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO, Assessor, Mat. 300162467 (Fiscal/Membro);

4 - Município de Ariquemes:

ELIANE ROCHA PINTO, Gerente Regional, Mat.: 300044617 (Fiscal/Membro);

5 - Município de Jaru:

PHABIANA DE OLIVEIRA, Gerente Regional, Mat.: 300156371 (Fiscal/Membro);

6 - Município de Vilhena:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat.: 300167834 (Fiscal/Membro);

Suplente: VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE, Assistente Social, Mat. 300138406; (Fiscal/Membro);

7 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat.:300052505 (Fiscal/Membro);

8 - Município de Guajará-Mirim:

LUANDA SILVA PEREZ, Gerente Regional, Mat. 300163013 (Fiscal/Membro);

9 - Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Mat.: 300167575 (Fiscal/Membro);

Suplente: SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO, Extensionista Social, Mat. 300147491 (Fiscal/Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados** nos processos continuados a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Gerente Regional SEAS, mat.: 300147010 (Presidente).

Art. 3º – Fica designada a Servidora **GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA**, Assistente Administrativo, matrícula 300166584, como Gestora dos Contratos desta portaria.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06, de Abril de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017175344

Portaria nº 212 de 02 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social", e a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de

Assistência Social”, e nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que “autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS”; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de ajustes e correções nos Planos de Ação Municipal 2021, referente o Cofinanciamento Estadual do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar os prazos previstos na Portaria nº 112 de 01 de fevereiro de 2021, referente o cronograma anual para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO
Correção e envio do Plano de Ação pelos Municípios	29/ 03/2021	09/ 04/2021
Publicação do Resultado Final dos Aceites 2021	12/ 04/2021	13/ 04/2021
Repasse do 1º trimestre (Referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março)	15/ 04/2021	15/ 05/2021

Art. 2º Os Municípios que não enviarão a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 31 de março de 2021, já encontram-se com os repasses financeiros do 1º Trimestre 2021 SUSPENSOS (janeiro, fevereiro e março), em descumprimento a Portaria nº 112 de 01 de fevereiro de 2021, conforme quadro abaixo:

Nº	Municípios	Plano de Ação 2021	Resolução CMAS
1	Candeias do Jamari	ENVIADO	AUSENTE
2	Porto Velho	ENVIADO	AUSENTE
3	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	AUSENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

Luana Nunes de Oliveira dos Santos
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017125070

FEASE

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 270 de 07 de abril de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANEZINO GOMES FILHO, , matrícula 300134912, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de(01/12/21 a 30/12/21), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(01/07/21 a 30/07/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC239

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 265 de 01 de abril de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) UOSTON DE FREITAS, , matrícula 300134980, pertencente ao quadro de servidores de Fundação

Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de(21/06/21 a 30/06/21),(16/11/21 a 25/11/21), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(21/07/21 a 30/07/21)(26/11/21 a 05/12/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC240

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 238 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, , matrícula 300116495, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de(01/05/21 a 15/05/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(22/06/21 a 06/07/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC241

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 237 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO**, , matrícula 300093400, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de(01/07/21 a 30/07/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(01/10/21 a 30/10/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC242

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 236 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENONE DOS SANTOS**, , matrícula 300093150, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/04/21 a 20/04/21)(21/04/21 a 30/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC243

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 235 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX COSTA FELIX**, , matrícula 300087299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/07/21 a 10/07/21)(11/07/21 a 30/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC244

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 234 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS**, , matrícula 300125221, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(25/05/21 a 23/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC245

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria de férias nº 233 de 29 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei

Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA**, , matrícula 300093600, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de**(01/07/21 a 30/07/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(17/05/21 a 31/05/21)(17/12/21 a 31/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC246

IDARON

Portaria nº 174 de 20 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.058937/2021-48,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **EUEDES LUIZ ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300055739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, nos meses de **setembro/2022, setembro/2023 e setembro/2024** referente ao 3º quinquênio de 14/09/2014 a 12/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0016877271

SEDAM

Portaria nº 114 de 06 de abril de 2021

Cria comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimentos Sustentáveis (FERS) do Rio Machado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimentos Sustentáveis (FERS) do Rio Machado, nos termos do Contrato nº473/PGE-2020, objeto do Processo Administrativo SEI nº 0028.384979/2018-97, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, visando atender as demandas das ações constantes do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Art. 2º Fica a comissão responsável, ainda, pela validação e supervisão dos serviços prestados pela EmpresaFLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.479.401/0001-00, vencedora do certame licitatório, cujo relação se dá através do Contrato nº 473/PGE-2020, devendo, também, encaminhar para o setor financeiro da SEDAM Termo de Recebimento de Serviço/Produto e Notas Fiscais devidamente certificadas.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

Presidente	Matrícula	Cargo / Função
Thaylla Araújo dos Santos	300168248	Chefe da Div. de Mon. de UC de P.I/ Direito
Membros	Matrícula	Cargo / Função
Luis Carlos Maretto	300149857	Gerente de Proteção e Monitoramento de UC/ Engenheiro Florestal
Rogério Vargas Motta	300138158	Gestor de UC/ Engenheiro Agrônomo
Alex Samyr da Silva Araújo	300168569	Chefe de Parque Guajará Mirim/ Engenheiro Florestal
Daniela Moreira dos Santos Machado	300133449	Assessor Especial para a Gestão de UC/ Socióloga
Maria do Rozário Almeida da Silva	300016243	Gerente de Unidade de Conservação de Proteção Integral/ Pedagoga
Anita Hotong Thomaz	300156923	Chefe da RESEX Jaci Paraná/ Bióloga

Art. 4º. Constatando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

Art. 5º. A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 326 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017179308

SEDI

Portaria nº 58 de 05 de abril de 2021

Instaura Tomada de Contas Especial e designa servidores para compor comissão, nos termos da Instrução Normativa 68/2019, com o objetivo de apurar a existência de prejuízo ao erário pela eventual prática de atos dolosos tipificados na Lei Federal nº 8.429/92 (improbidade administrativa) e responsabilidade de agentes públicos e/ou terceiros pela perda do direito de crédito relacionados à lista de pessoas jurídicas cujos processos de cobrança judicial não foram localizados, principalmente, em razão da expressiva quantidade de recursos envolvidos, conforme item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 8º, § 1º e 2º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO e no item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia obedecerão ao disposto na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;

Considerando que a tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública estadual ou municipal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento;

Considerando que no Art. 8º, § 1º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO dispõe que o Tribunal de Contas poderá determinar a instauração de tomada de contas especial independentemente da adoção das medidas administrativas antecedentes pela autoridade administrativa;

Considerando a determinação disposta no item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura instruiu o processo n. 0041.312354/2019-36 visando levantar informações quanto aos valores registrados nas contas de empréstimos e financiamentos concedidos a receber no FIDER - 110013;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE para apurar a existência de prejuízo ao erário pela eventual prática de atos dolosos tipificados na Lei Federal nº 8.429/92 (improbidade administrativa) e responsabilidade de agentes públicos e/ou terceiros pela perda do direito de crédito relacionados à lista de pessoas jurídicas cujos processos de cobrança judicial não foram localizados, principalmente, em razão da expressiva quantidade de recursos envolvidos, conforme item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a comissão tomadora das contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, visando promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Tomador de Contas e demais atos previstos na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

Servidor	Cargo	Matrícula
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Executora do Programa de Informática	300169482
Claudia Leite Serejo	Assistente Técnico	300037622
Júlia Bordalo de Araujo Reis	Assessor I	300168568
Rosana Borges de Lima	Agente Administrativo	300168782 / 4326
Felipe Torres Velozo	Assessor I	300170088

Art. 3º A Comissão de TCE ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão tomadora de contas, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0017156458

Portaria nº 59 de 07 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

INSTITUIR como representante do Estado de Rondônia, no Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação - **CONSECTI** o servidor:

ALEXANDRE MORI - Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação, Matrícula funcional nº 300169427, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, como Conselheiro Suplente.

Porto Velho, 07, Abril de 2021.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0017212795

ATA DE REUNIÃO**Ata da 71ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 09/03/2021.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Gabinete da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o **Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER**, por videoconferência na plataforma **CISCO WEBEX**, para a realização da **Septuagésima Primeira Reunião Ordinária**, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Governador, **Marcos José Rocha dos Santos**, Presidente do CONDER e os conselheiros nominados a seguir com suas respectivas entidades: **Sérgio Gonçalves da Silva**, Secretário Executivo do CONDER e Titular da SEDI, **Luis Fernando Pereira da Silva**, Titular da SEFIN, **Evandro Cesar Padovani**, Titular da SEAGRI, **Jailson Viana de Almeida**, Suplente da SEPOG, **Marcilio Leite Lopes**, Titular da SEDAM, **Diego Brito Campos** - Titular do Banco da Amazônia, **Edson da Silva Lemos** - Titular do Banco do Brasil, **Maria Cláudia Ibrahim Morelli Sakai**, Suplente da Caixa Econômica Federal, **Marcelo Thomé da Silva de Almeida**, Titular da FIERO, **Hélio Dias de Souza**, Titular da FAPERON, **Abraão Lima Viana**, Suplente da FECOMÉRCIO e **Francisco Hidalgo Farina**, Titular da FACER. Registra-se a presença dos senhores **Paulo Renato Haddad**, Suplente da SEDI e Coordenador Técnico, **Demargli da Costa Farias** – Suplente da SEDAM, **Gilberto Baptista**, Suplente da FIERO, **Cássio Bruno Castro Souza**, Procurador do Estado e **Gilvan José Pereira Júnior**, Superintendente Estadual de Turismo de Rondônia. Inicialmente, o Secretário Executivo, aferindo a existência de quórum, nominalmente, dá boas-vindas aos conselheiros e demais presentes com agradecimento especial ao Governador do Estado que encontra-se presente e declara aberta a reunião e passa a palavra ao excelentíssimo Governador do estado de Rondônia e Presidente do CONDER, senhor Marcos José Rocha dos Santos. De posse da palavra, o Presidente do CONDER cumprimenta os Conselheiros conforme nominados anteriormente pelo Secretário Executivo e inicia relatando o momento atípico que o Estado, o Brasil e o mundo vem passando e externa o sentimento em conseguir sentir os que as pessoas sentem nesse momento de crise, onde parte da sociedade sofre por querer a paralização total ou parcial das atividades e outra parte sofre por ser contrária às paralizações e exemplifica com o “estado de necessidade” da sociedade, principalmente da classe empresarial que com todos os riscos precisa manter-se vivos. Apesar da crise o Estado cresceu, seja pelo agronegócio, seja por outros segmentos e isso é perfeitamente demonstrado com o aumento do número de abertura de empresas em 2020 e que continuam mantendo suas atividades em 2021 gerando emprego e renda e conclama o apoio dos conselheiros, pois, independente, de estar governador, sua intenção é que o Estado dê certo e o papel do governo é atender os anseios da sociedade. Rondônia está se desenvolvendo e isso é resultado de esforços conjunto da sociedade. O CONDER é composto por instituições de diversos segmentos e muito contribui com os resultados positivos do Estado e externa que sua orientação ao Superintendente Sérgio Gonçalves é o de que tudo que for possível para ajudar às empresas e tendo amparo legal, desde que não traga prejuízos ao Estado e não promovam concorrência desleal a ponto de trazer prejuízos a outras empresas tem o apoio do governo. Ainda com a palavra, o Presidente antecipa que por motivo de outra agenda não será possível participar de toda reunião, agradece novamente a presença dos membros do Conselho e retoma a palavra ao Secretário Executivo. De posse da palavra, o Secretário Executivo agradece novamente a presença do Governador na abertura da agenda do CONDER em 2021 e passa a palavra ao Conselheiro Titular da FIERO. Inicialmente o conselheiro coloca-se à disposição para o enfrentamento da pandemia e relata que o governo tem feito seu papel, mas falta o apoio do cidadão em cumprir com as medidas sanitárias e finaliza dizendo que no último Decreto editado a atividade industrial não foi reconhecida como atividade essencial e solicita alteração incluindo como essencial a atividade industrial como forma de dar maior segurança jurídica aos empresários e informa que a FIERO formalizará o pedido e mais uma vez externa apoio ao governo. Ato contínuo, o Presidente agradece as palavras do Conselheiro da FIERO e antecipa que sua equipe fará análise para alterações necessárias e concorda com seu posicionamento data a essencialidade da atividade industrial e já solicita à SEFIN e SEPOG, juntamente com a Casa Civil que avaliem o Decreto vigente para possíveis alterações e assegura ao representante da FIERO que não há necessidade de peticionar a propositura e faz compromisso em atender à solicitação. Em seguida, o Conselheiro Titular da FAPERON parabeniza a iniciativa do Governo por meio da Casa Civil por ter encaminhado o Projeto de Lei do Programa Estadual de Vacinação contra a Covid-19 e este ter sido aprovado pelo Poder Legislativo em sessão extraordinária na tarde do dia 07/03/2021 (domingo) e, esse será o caminho onde o Estado poderá remanejar recursos, juntamente com outros poderes e iniciativa privada unindo esforços até mesmo para futuras aquisições de vacinas conforme forem sendo aprovadas pela ANVISA objetivando imunizar toda população rondoniense e finalizando coloca-se à disposição do Estado para construção de parcerias que resultem do desenvolvimento de Rondônia. De posse da palavra, o Secretário Executivo pergunta se mais algum conselheiro deseja fazer alguma consideração, ocasião em que o Governador informa que já contactou com a Casa Civil para providências quanto a alteração do decreto em consideração à solicitação da FIERO e quanto ao Programa Estadual de Vacinação contra a Covid-19, denominado Programa “Imuniza Rondônia”, criado por meio da Lei Estadual nº 4.957, de 07/03/2021, tem como objetivo a soma de esforços de todos os Poderes, parlamentares, pessoas físicas e jurídicas para que o Executivo Estadual possa comprar doses de vacina contra a Covid-19, visando realizar a imunização de toda a população rondoniense, com mais celeridade possível no intuito de salvar vidas e os recursos do “Imuniza Rondônia”, serão destinados exclusivamente à aquisição de doses de vacina e insumos necessários à aplicação e relata ainda que na data de hoje, o Secretário Luis Fernando iniciou os trabalhos com a primeira reunião e o Estado tem tratado o assunto com muito carinho. O Governo Federal tem o Plano Nacional de Imunização - PNI e o Estado seguirá às regras estabelecidas naquele Plano, porém, foi solicitado a inclusão no grupo de prioritários os professores em razão da necessidade do retorno às aulas, os policiais penais, militares, civis e bombeiros por estarem mais expostos ao contágio, mas a decisão cabe à União. Ao final, o Governador do Estado de Presidente do CONDER convida à participação dos Bancos que compõem o Conselho no enfrentamento da pandemia por meio de parcerias para aquisição de vacinas. Com a palavra, o Conselheiro Titular do Banco do Brasil cumprimenta o Presidente e demais Conselheiros e informa que o Banco aplicou no agronegócio rondoniense no ano de 2020 recursos na ordem de R\$ 1.8 bilhão embora toda diversidade ocorrida naquele ano e finaliza dizendo que o Banco continuará fomentando a economia do Estado e tem certeza que juntos superaremos esse momento e coloca-se à disposição no que for de competência da instituição. Em seguida é passada a palavra ao Conselheiro Titular da FACER que inicia falando da gravidade do atual momento e dos confrontos existentes entre as necessidades e os objetivos às vezes escusos por parte de alguns e a pressão que o governo vem passando durante quase um ano e parabeniza o governo por ouvir os setores e por buscar decisões, em que pese, nem sempre atender a todos os setores, mas buscando tomá-las de forma cada vez mais assertivas e coloca-se à disposição. Com a palavra, o Presidente agradece as palavras e o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

apoio dos conselheiros e informa que o Estado seguirá firme pelos próximos vinte e dois meses e que 53% (cinquenta e três por cento) do seu plano de governo já foi executado e que essas ações são de Estado e não de governo e finaliza dizendo que sua gestão é pautada na honestidade e legalidade e não admite corrupção. Por fim, agradece aos presentes, passa a presidência da reunião ao Secretário Executivo, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho e retira-se na reunião. Retomando a palavra, o Secretário Executivo, na presidência da reunião, informa que o processo de apreciação e votação seguirá o rito já adotado nas reuniões anteriores, ou seja, os conselheiros que forem favoráveis manterem-se como estão e os que forem contrários manifestem-se com a expressão NÃO no chat na plataforma, o que foi aceito por todos. Ainda com a palavra instruí aos conselheiros a manterem seus microfones desligados e quando necessário, solicitem a fala por meio do chat e em seguida passa aos informes: **a)** Os ATOS da 70ª Reunião Ordinária, de 16/12/2021, encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado, na Edição nº 252, de 29/12/2020 (Páginas 666 a 668) e as ATAS das sessões anteriores foram encaminhadas para publicação e estarão disponíveis na edição do dia 10/03/2021 (quarta-feira), disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.diof.ro.gov.br; **b)** Mudança na Titularidade da Caixa Econômica Federal, a senhora Maria Claudia Ibrahim Morelli Sakai assume a titularidade da Instituição em substituição a senhora Marina Aguilera, ocasião em que o Secretário Executivo deseja boas-vindas à Conselheira e cede a palavra. De posse da palavra, a Conselheira Titular da Caixa Econômica Federal parabeniza o Governador pelas palavras e ações que o Estado vem realizando e externa as ações da Instituição vem trabalhando muito no desenvolvimento do agronegócio que é o grande alavancador dos resultados do nosso Estado. Em seguida, coloca-se à disposição, externa que sente-se honrada em participar do CONDER e finaliza dizendo que *"juntos sairemos muito mais fortalecidos"*. Dando andamento, é lido o último informe **c)** Apresentação do Calendário de Reuniões do CONDER - Exercício de 2021, a saber: 71ª Reunião Ordinária 09/03/2021 (terça-feira); 72ª Reunião Ordinária 15/06/2021 (terça-feira); 73ª Reunião Ordinária 28/09/2021 (terça-feira); e 74ª Reunião Ordinária 30/11/2021 (terça-feira) e ainda a previsão de 2 (duas) reuniões extraordinárias ou mais, caso haja necessidade e finaliza informando que o Calendário será encaminhado aos Conselheiros e também estará disponível no drive do e-mail conder.sedi@gmail.com. Dando continuidade, o Secretário Executivo apresenta o primeiro item da pauta. **Item 1)** Apreciação da Solicitação de Incentivo Tributário da Empresa **CASTANHAS OURO VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (Jaru). O Secretário Executivo, faz apresentação da empresa mostrando um breve histórico como identificação e localização do empreendimento, Capital Social de R\$ 850.000,00, composição societária, segmento, investimento fixo realizado de R\$ 760.500,00 que somados a nova projeção de R\$ 535.854,00 totalizam investimentos fixos na ordem de R\$ 1.296.354,00 e projeta ainda R\$ 63.599,84 em capital de giro e 5 (cinco) novos empregos que somados ao existente de 7 (sete) totalizam 12 (doze) empregos diretos conforme cronogramas apresentados, bem como os produtos a serem produzidos e registro fotográfico da empresa e dos produtos. Em seguida submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento o item é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo APROVADO por unanimidade conforme segue: **CASTANHAS OURO VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **35.040.031/0001-50**, Inscrição Estadual nº **5496934**, localizada no município de **Jaru**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do ICMS, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **CASTANHA DO BRASIL (SEM CASCA QUEBRADA - CX C/ 20 KG, SEM CASCA MÉDIA - CX C/ 20 KG, SEM CASCA LARGE - CX C/ 20 KG, SEM CASCA PEDAÇO - CX C/ 250 G, SEM CASCA INTEIRA - CX C/ 250G, SEM CASCA PEDAÇO - CX C/ 250 G, SEM CASCA INTEIRA - CX C/ 500 G, SEM CASCA PEDAÇO - CX C/ 1KG e CASTANHA SEM CASCA INTEIRA- CX C/ 1 KG)**, pertencentes ao **NCM 0801.22.00**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial, cuja aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017. Dando prosseguimento, é feita a leitura do item seguinte da pauta. **Item 2)** Solicitação para Redução Temporária de Empregos com Plano Complementar das empresas **PAPEL GUAJARÁ LTDA** (Guajará-Mirim); **LUPY IND. E EXP. EIRELI** (Cacoal); **LATICÍNIOS SEGREDO DE MINAS LTDA** (Ouro Preto D'Oeste); **NORTE ECO IND. QUÍMICA EIRELI** (Ariquemes); **BRASIL DE RONDÔNIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA** (Ji-Paraná); e **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO IND. E COM. LTDA** (Ji-Paraná) e, havendo anuência do Conselho será submetido à apreciação o Item 6 – Assuntos EXTRAPAUTA, que trata também da Redução Temporária de Empregos com Plano Complementar das empresas **JBS S/A** (unidade Curtume em Colorado do Oeste); e **JBS S/A** (unidade Frigorífica em Vilhena), que foram protocoladas na CONSID-SEDI após o fechamento da pauta, mas foram analisadas e estão em condição de serem apreciados por este Conselho. Em seguida a apresenta o pedido da primeira empresa: **1) PAPEL GUAJARÁ LTDA**, localizada em **Guajará-Mirim** e solicita redução temporária de 23 (vinte e três) para 14 (quatorze) empregos, com o compromisso de realizá-los conforme cronograma apresentado nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER. Após apresentação o item é submetido à apreciação dos conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da SEPOG relata que diante da alegação da empresa que justifica seu pedido em decorrência da queda de receita agravada pela pandemia, não ficou evidenciado no processo tal redução o que deve ser comprovada por meio do Balanço Patrimonial (BP) ou na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) da empresa ou até mesmo o SPED Fiscal para comprovar se houve queda no faturamento em 2020 se comparado com 2019. Em seguida, o Conselheiro Titular da SEFIN manifesta-se no mesmo sentido do Conselheiro da SEPOG no que refere à redução de receita e como regra entende que a geração de empregos é o principal objetivo do benefício fiscal juntamente com a geração de renda, crescimento econômico, oportunidade e outros, sendo fundamental que seja avaliado se há motivos para excepcionalizar essa exigência da geração de empregos. Nesse sentido se faz necessário a apresentação dos dados de faturamento e como foi exemplificado na fala de seu antecessor isso pode ficar evidenciado no BP e na DRE e, na falta, a SEFIN tem como gerar esses dados por meio de levantamento de notas fiscais emitidas no último ano para verificar se houve realmente queda no faturamento das empresas que estão sendo submetidas à apreciação do Conselho e, caso fique evidenciado que não houve queda significativa em seus faturamentos entende que não exista justificativa para concordar com essas reduções e sugere que seja adotado como regra geral para analisar os demais pedidos. Ato contínuo, pergunta se o Auditor e Coordenador da CONSIT-SEFIN, senhor Miguel Dib possui esses dados, ocasião em que o Coordenador informa que algumas empresas apresentaram informações quanto ao faturamento e está verificando com a equipe da CONSIT se tem alguma informação no processo que não tenha sido anexada no SEI e se todas as informações estão da mesma maneira para todas as empresas e informa que pode ser feito o levantamento dessas informações com relação ao recolhimento do ICMS e com relação ao faturamento, apesar de ser mais demorado também é possível de ser feito. Em relação ao recolhimento do ICMS, por ser mais rápido o levantamento das informações à CONSIT tem condição de apresentar os percentuais de arrecadação nesta reunião e havendo concordância, pode-se sobrestar o item e apreciá-lo em momento oportuno ainda na própria reunião. Com a palavra, o Conselheiro Titular da FIERO externa total concordância com as falas dos Conselheiros da SEPOG e SEFIN e enfatizar quanto à necessidade de evidenciar as informações de faturamento para dar maior segurança em conceder uma excepcionalidade em razão dos prejuízos causados pela pandemia e concorda que o item seja sobrestado e, sendo possível, que seja apreciado ainda nesta reunião e caso não seja possível a comprovação que seja deliberado em outra reunião como forma de não trazer maiores prejuízos às empresas. Retomando a palavra, o Secretário Executivo entendendo não haver nenhum prejuízo em sobrestar o item, submete à apreciação do CONDER e adianta que caso as informações a serem apresentadas sejam consistentes e suficientes para deliberação e assim entendendo o Conselho o item volta à apreciação e, caso contrário, o item será deliberado em outra reunião sem que traga maiores prejuízos. A proposta foi acatada e com a concordância dos conselheiros passou-se ao item seguinte. **Item 3)** Solicitação para Inclusão-Revisão de Novos Produtos: **Subitem 3.1)** Inclusão de Novos Produtos da Empresa **PIARARA IND. DE ALIMENTOS LTDA** (Cacoal); e **Subitem 3.2)** Revisão de Inclusão de Novos Produtos Deliberado na 70ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 16/12/2020 da Empresas **CAMPILAR DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA** (Ji-Paraná). Inicialmente é apresentado o **Subitem 3.1)** Inclusão de Novos Produtos da Empresa **PIARARA**

IND. DE ALIMENTOS LTDA (Cacoal), ocasião em que o Secretário Executivo faz apresentação da empresa mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação e localização do empreendimento, investimentos realizados R\$ 1.733.661,71 e mão-de-obra direta de 86 (oitenta e seis) empregos atuais, bem como as novas projeções de R\$ 451.900,00 em investimentos fixos, R\$ 300.00,00 em capital de giro de e 6 (seis) novos empregos a serem realizados conforme cronogramas apresentado e ainda os novos produtos propostos para inclusão. Após apresentação o item é submetido à apreciação e não havendo questionamentos é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado conforme segue: 1) APROVAR, por unanimidade, a inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **PIARARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.264.950/0001-06**, Inscrição Estadual nº **1705946**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 009/2008/CONDER, o qual foi renovado nos Atos Concessórios nº 2 e 6/2018/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos aprovados e especificados a seguir: **FEIJÃO PRETO MESTRE CUCA FD e FEIJÃO PRETO MESTRE CUCA T1** - pertencentes ao **NCM0713.33.19**, **FEIJÃO PRAIAMESTRE CUCA FD** - pertencente ao **NCM0713.33.29**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA TRAD T1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA PREMIUM T1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA T1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA FD**, **FEIJÃO LADO BOM BANDA**, **FEIJÃO CARIOCA DELICIA T1 N1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA LADO BOM GRÃO**, **FEIJÃO CARIOCA CABOCLLO T1 FD** e **FEIJÃO CARIOCA SAN GENARO T2 FD** - pertencentes ao **NCM0713.33.99**, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato de inclusão e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal da empresa **PIARARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.264.950/0001-06**, Inscrição Estadual nº **1705946**, fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimento (Fixos e Capital de Giro) e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos. **Subitem 3.2) Revisão de Inclusão de Novos Produtos** da empresa **CAMPILAR DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (Ji-Paraná)**. O Secretário Executivo informa quena 70ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 16/12/2020 o Conselho aprovou a inclusão de 22 (vinte e dois) produtos conforme solicitação da empresa e a revisão se dá diante da manifestação da CONSIT-SEFIN e os produtos destacados: **AROMAS CAMPILAR, FERMENTO QUÍMICO CAMPILAR, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR MASCAVO CAMPILAR, AÇÚCAR DEMERARA CAMPILA E ARROZ INTEGRAL CAMPILAR**, são os produtos passíveis da revisão por não haver processo produtivo industrial e não poderiam ser contemplados com o incentivo por tratar-se apenas de mero fracionamento e embalados em quantidades menores, conforme processo produtivo solicitado pela CONSIC-SEDI e apresentado pela interessada, sendo, portanto, tais produtos incompatíveis com os objetivos do Programa Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC, bem como com o Programa de Incentivo Tributário instituído por meio da Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007 e esses itens deveriam ser excluídos do rol dos produtos incentivados. Após apresentação o Secretário Executivo submete o item à apreciação dos Conselheiros passando inicialmente a palavra aos representantes da SEFIN. Com a palavra, o Coordenador da CONSIT-SEFIN inicia falando que a dúvida que ficou foi a que no parecer tanto da CONSIT quanto da CONSIC de acordo com o que está disposto no projeto apresentado pela empresa não foi identificado processo de industrialização para esses produtos e isso foi destacado nos pareceres, inclusive, com ressalvas para que esses produtos, caso aprovados, estariam contrários ao nosso entendimento diante das informações apresentadas, bem como aos objetivos do Programa Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC e também o Programa de Incentivo Tributário instituído por meio da Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007. No entendimento do Coordenador da CONSIT e do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - AFTE Jailton Cosme Lima Oliveira que participou e acompanhou a última reunião que foi deliberada essa situação houve o entendimento por parte da equipe da CONSIT que o Conselho tinha autorizado a concessão da inclusão dos novos produtos, exceto os produtos que estavam destacados nos pareceres das duas Coordenadoria. Diante desse entendimento à CONSIT solicitou que a CONSIC fizesse uma retificação no ato de inclusão, mas, no entendimento da CONSIC, o Conselho aprovou todos os produtos sem nenhuma ressalva. Diante da divergência de entendimento é necessário entender como de fato o Conselho deliberou, se aprovou todos os produtos mesmo com as ressalvas apontadas pelas partes técnicas, se será feita reanálise ou, em caso de dúvida, recorrer à gravação para avaliar como foi debatida e procedida a votação ou fazer uma nova análise para definir a situação e finaliza dizendo que se realmente esses produtos não possuem processo produtivo industrial os mesmos não deveriam ser contemplados com o incentivo tributário. Ato contínuo, o Conselheiro Titular da SEFIN sugere que independentemente de terem sido incluídos anteriormente para usufrui o benefício, se não são produtos industriais, mas mero fracionamento, que o Conselho use sua autonomia para definir que esses produtos não estão incluídos no benefício por não haver previsão legal, para que haja coerência com os termos da legislação. Retomando a palavra, e diante da solicitação de fala do Conselheiro Titular da FIERO, o Secretário Executivo propõe que seja realizada diligência por parte da CONSIC e CONSIT na empresa, especifica para esses produtos com objetivo de acompanhar o processo de produção e retornar para apreciação na próxima reunião com informações mais consistentes, se são ou não produtos industriais e em seguida passa a palavra à FIERO. De posse da fala o conselheiro apresenta duas propostas, sendo a diligência, inclusive a Federação coloca-se à disposição e ainda com a participação de técnico do SENAI para que se tenha certeza do processo produtivo adotado nesses produtos aferindo se há ou não processo produtivo industrial e, caso não se encaminhe desta forma em aceitar a proposta do Secretário Executivo, no exercício da Presidência à FIERO pedirá vista para proceder a diligência. Em seguida o Titular da SEFIN, por entender não haver entendimento pacificado do processo produtivo e, em caso de dúvidas, concorda que seja realizada diligência. Sequencialmente, o Titular da FIERO reforça quanto a inclusão da FIERO e do SENAI na diligência. Retomando a palavra, o Secretário Executivo informa que havendo anuência do Conselho a CONSIC e CONSIT tomarão às providências para a realização da diligência o quanto antes possível e o item retorna para nova apreciação. Ato contínuo, por orientação da equipe técnica da CONSIC, o Secretário Executivo submete à apreciação da seguinte proposta: **realização de diligência na empresa na condição de que os produtos que comprovadamente não sofrerem processo produtivo industrial sejam, automaticamente, excluídos do rol dos produtos incentivados sem precisar retornar ao Conselho para nova apreciação** e submete a proposta à deliberação do Conselho, sendo APROVADA por unanimidade. Dando prosseguimento, é apresentado o item seguinte. **Item 4) Solicitação para Cancelamento de Incentivo Tributário A PEDIDO das Empresas LATICÍNIOS DANY LTDA (Monte Negro); MARBRÁS MARMORARIA BRASIL LTDA (Porto Velho); e PORTOLAMINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI (Porto Velho)**. O Secretário Executivo informa que diante do pedido expresso das empresas em solicitar o cancelamento definitivo do incentivo tributário concedido não cabe ao Conselho qualquer outra decisão a não ser acatar os pedidos de cancelamentos das empresas e submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento é o item é deliberado conforme segue: APROVAR O CANCELAMENTO DEFINITIVO A PEDIDO do incentivo tributário das empresas 1) **LATICÍNIOS DANY LTDA**, CNPJ nº **63.794.622/0001-59** e Inscrição Estadual nº **369349**, localizada no município de **Monte Negro**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 064/07/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0846, de 25/09/2007, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 016/2017/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 140, de 27/07/2017, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial; 2) **MARBRÁS MARMORARIA BRASIL LTDA**, CNPJ nº **04.559.589/0001-13** e Inscrição Estadual nº **39080**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 003/2015/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2664, de 20/03/2015, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial; e 3) **PORTOLAMINAS IND., COM. E EXP. DE MADEIRAS EIRELI**, CNPJ nº **05.195.317/0001-44** e Inscrição Estadual nº **1121359**, localizada no município de

Porto Velho, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 004/2008/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0939, de 20/02/2008, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 054/2017/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 243, de 28/12/2017, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial. Em seguida, passou-se ao item seguinte. **Item 5)** Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER. O Secretário Executivo faz a leitura da primeira solicitação **Subitem 5.1) R\$ 398.920,00** (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), a serem utilizados **para a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de Plano Estratégico, sendo o objeto o Plano Estadual de Turismo do Estado de Rondônia**”, proposto pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, informando que no processo consta Projeto Básico, Plano de Trabalho, Parecer Técnico e Jurídico e outros documentos e passa a palavra ao senhor **Gilvan José Pereira Júnior** para apresentação e defesa da proposta. De posse da palavra o Superintendente da SETUR cumprimenta os conselheiros, agradece a oportunidade e inicia falando que o Plano Estadual de Turismo é meta Planejamento Estratégico do Governo do Estado e o turismo está dentro do desenvolvimento econômico do Estado e uma das metas principais para que se venha alcançar os objetivos é por meio da contratação de empresa especializada para elaboração desse planejamento que será a principal ferramenta de planejamento da atividade turística no Estado e estabelecerá as diretrizes necessárias para implementação de um turismo que gere uma economia consistente e em alta escala, visando o aumento da geração de renda, empregabilidade e atração de investidores. De posse do Plano Nacional de Turismo, informa que o mesmo também foi contratado por meio de empresa especializada. Ainda com a palavra, informa quanto às metas (aumento de turistas, receita gerada pelos visitantes e empregos do setor), diretrizes (fortalecimento da regionalização, melhorar a qualidade e competitividade), gestão e monitoramento (estimular a formação de redes para a gestão do turismo e as parcerias), estratégias (estimular e apoiar o planejamento em âmbito estadual, regional e municipal), qualificação (articular cursos preparatórios para os empreendedores e sociedade em geral), integração (apoiar, articular e estimular o desenvolvimento de atividades turísticas que incorporem aspectos das características da região), marketing (ampliar a utilização da inteligência de mercado no turismo e promover, incentivar os produtos turísticos regionais). Com a implementação do Plano a SETUR projeta a ampliação em diversas áreas do setor como empregabilidade, geração de renda, atração de investimento e formalização de empresas de forma regionalizada, ou seja, aplicar políticas públicas integradas, sendo que hoje algumas regiões trabalham de forma isolada. Importante salientar que a SETUR desenhou Projeto de Lei que já foi aprovado no jurídico da DITEL e será encaminhado para apreciação do Poder Legislativo irá tratar da gestão do turismo, não de governo, mais de Estado e esse plano vem exatamente trabalhar a gestão e o monitoramento para o cumprimento dessa lei. O setor de turismo envolve uma área grandiosa que vai desde hotéis, restaurantes, bares, clubes de lazer e, conforme estatística, de cada 10 (dez) empregos gerados no Estado, praticamente, de 5 (cinco) a 6 (seis) tem como origem o segmento de turismo. O Superintendente relata ainda que a SETUR vem estreitando parcerias com associações, classe empresarial e instituições e órgãos voltados ao fortalecimento do turismo estadual e fala ainda das ações realizadas pela SEDI, DER e SETUR para a ampliação da malha aérea, estruturação dos aeroportos regionais, estruturação e internacionalização do aeroporto de Porto Velho, reuniões com companhias aéreas, reforçando que o grande objetivo do Plano Estadual de Turismo é o aumento da empregabilidade, geração de renda, atração de investimentos e a formalização de empresas e informada os Estados Modelos que já possuem seus planos, a saber: Goiás, Pará, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, Alagoas, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e finaliza parabenizando as instituições que têm fortemente trabalhado em prol do desenvolvimento de Rondônia e exemplifica com a SEDI, SEPOG, SEFIN e todas que atuam na pauta do desenvolvimento e pede apoio na aprovação do plano. Após apresentação o item é submetido à apreciação e considerações dos Conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Titular da SEFIN ressalta a relevância em Rondônia possuir um planejamento sólido nesse segmento, sabemos que o Estado tem potencial turístico mais transformar potencial em atrativo exige muito planejamento e investimento e é necessário muita segurança para orientar essas ações cujo resultado de longo prazo é fundamental, inclusive, pode-se alinhar com essa área outros benefícios tributários e cita como exemplo a ampliação da redução de ICMS do querosene de aviação (QAV), para permitir a ampliação da malha aérea e ter isso orientado com o plano de turismo vai ajudar muito na tomada de decisões dessa natureza. Com a palavra, o Conselheiro Titular da FIERO parabeniza a iniciativa e enfatiza que resgatar o planejamento na administração público é essencial e isso oportuniza a busca de recursos em vários entes, e manifesta dúvidas somente quanto ao volume de recursos a ser investido e qual a base utilizada pela SETUR em para afirmar que em Rondônia metade dos empregos gerados são ligados ao turismo. Ato contínuo, o Superintendente da SETUR, informar que os dados são do Ministério do Turismo e não quer dizer que são diretamente gerados, mas ligados ao turismo. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da SEPOG, questiona quanto ao amparo legal para financiar ações de governo ou se é permitido somente ações para a área privada. O Secretário Executivo informa que o PRODIC possui um subprograma que permite apoiar as ações voltadas ao turismo. Retomando a palavra, o Suplente da SEPOG, parabeniza a idealização do plano e diante da dúvida já esclarecida encerra sua fala e antecipa voto favorável. Não havendo mais questionamentos, o Secretário Executivo submete à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade, os recursos na ordem de **R\$ 398.920,00** (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), a serem utilizados **para a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de Plano Estratégico, sendo o objeto o Plano Estadual de Turismo do Estado de Rondônia**”, proposto pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, fazendo-se necessária a elaboração de resolução e posterior publicação em diário oficial, na modalidade de descentralização de crédito orçamentário. Após aprovação da solicitação, o Superintendente da SETUR agradece aos Conselheiros pelo apoio na aprovação do Plano Estadual de Turismo de Rondônia. Dando seguimento, é apresentado o item seguinte. **Subitem 5.2) R\$ 1.694.588,73** (um milhão, seiscentos noventa e quatro mil, quinhentos oitenta e oito reais e setenta e três centavos), a serem utilizados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do **Plano Estadual de Logística e Transporte do Estado de Rondônia – PELT-RO**, a ser realizado no exercício de 2021. Após leitura, o Secretário Executivo informa que a empresa a ser contratada é a EPL – Empresa de Planejamento Logístico e é a principal fornecedora de estudos logísticos que atende o Governo Federal, por meio do Ministério da Infraestrutura e tudo que diz respeito a logística de transportes e passageiros, todas as modelagens de estudos preliminares são realizados pela EPL e antes de passar a palavra ao Coordenador Consultivo de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) para apresentação do projeto faz uma breve contextualização quanto à importância do plano para o estado de Rondônia e inicia dizendo esse é um plano que o Estado nunca fez e que hoje mais de 10 (dez) estados estão em fase de elaboração desses planos, a exemplo do Paraná e esse estudo revela primordialmente identificar aonde o Estado de fato precisa investir na questão de logística de transportes de carga e passageiros e isso envolve todos os modais disponíveis em Rondônia. A SEDI realizou algumas reuniões com a presidência da EPL em Brasília e posteriormente com o corpo técnico da SEDI juntamente com a EPL e também com a diretoria do DER e o ponto mais relevante e qualitativo para elaboração desse plano é que representa a realidade entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos podendo ser utilizado pelo Estado durante esse período e segundo por considerar a realidade de mercado, como por exemplo, a situação hoje do ponto de vista comercial entre Rondônia e outros entes da Federação, cruzando-se com a matriz logística trazendo um diagnóstico atual e pra onde o Estado irá caminhar em suas matrizes de indústria, comércio, demandando por cinco, dez, quinze anos, sua estrutura de logística de transportes de passageiro e de carga e em seguida passa a palavra ao senhor Avenilson Gomes da Trindade para apresentar o projeto e o que contempla o plano. De posse da palavra, o Coordenador da CONSIC inicia relatando que é um projeto de vislumbra o futuro de Rondônia e quando se fala de infraestrutura não se pensa em curto prazo, mas as estruturas são construídas em médio e longo prazo. Esse projeto vislumbra um horizonte maior para nosso Estado. A região Norte, excetuando o estado do

Pará e parte do Tocantins, carece de muitos investimentos em infraestrutura porque a atual logística de transportes é deficitária, sendo uma realidade nossa e de quase todos os Estados da região Norte. Esse plano tem o objetivo de mapear as fragilidades, os potenciais e as oportunidades que podemos empreender e dar mais assertividade às nossas intervenções voltadas à logística de transporte e isso vai se conectar com outros diversos projetos governamentais inclusive com projetos da iniciativa privada, nas exportações, transporte de carga, trânsito de pessoa, contribuição para o agronegócio, contribuição para importação de equipamentos e isso nos dará muito mais velocidade e pode tornar o estado de Rondônia um significativo elo de exportação de nossa produção se levarmos em consideração sua localização geográfica por estarmos no centro da América do Sul podendo nos integrar com diversos mercados. O principal objetivo do plano é o de melhorar a abordagem do estado de Rondônia com o setor privado. Como benefícios o plano busca maior competitividade econômica, menores custos logísticos, maior atratividade para novos investimentos, ampliação da relação comercial com outros estados e mercado exterior, melhor ambiente para efetivação de oportunidades de negócios, ampliação do investimento e geração de renda para a população e, por fim, a infraestrutura logística de transporte adequada para nossas condições produtivas. A estratégia de desenvolvimento dos parâmetros do PELT-RO irá considerar a infraestrutura existente, o cenário socioeconômico, as transações comerciais, a interação nacional e os cenários econômicos como um todo. Do ponto de vista da metodologia a prestação de serviços seguirá o seguinte escopo: definição das metodologias e diretrizes, coleta de dados, diagnóstico logístico da realidade existente, análise socioeconômica, modelagem, simulação e geração de cenários, proposições e análises, roa show e consulta pública para validação junto a sociedade. A proposta apresentada ao Governo do Estado por meio da SEDI é de R\$ 1.694.588,73 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), a ser executado em até 14 (quatorze) meses, conforme proposta para contratação e execução do serviço apresentada pela Empresa de Planejamento e Logística S.A., empresa estatal do Governo Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura. Ao final, o Coordenador enfatiza que conforme personalidade jurídica a Empresa EPL pode ter contratação direta com base no artigo 7º da Lei nº 12.404/2011 e retoma a palavra ao Secretário Executivo. De posse da palavra, o Secretário Executivo informa que a SEDI fez tratativa bem estreita com DER, SOPH e AGERO que tem muita interação com questões de logística no Estado e sabemos da necessidade do estudo para que possamos saber o que é mais urgente e o que pode esperar e vai ainda nos balizar para os próximos 10 (dez) anos as providências que Estado precisa tomar e finaliza dizendo que o estudo é uma radiografia da real situação logística e vai nos ajudar na construção de parcerias a frente dentro do modal logístico e submete o item à apreciação dos conselheiros passando a palavra ao Conselheiros Titular da FIERO. Com a palavra, o Titular da FIERO inicia dizendo que logística é o investimento mais caro para o setor produtivo do Estado, pois derrete parte da competitividade da indústria pelo custo logístico/distância de mercados consumidores e outros fatores que todos são sabedores. Há 3 (três) anos à FIERO entregou ao Governo do Estado de Rondônia o Plano de Desenvolvimento Industrial – PDI, que foi desenvolvido em parceria e o principal eixo de estudo foi o eixo de logística. A Federação possui uma base de inteligência sólida disponível para contribuir nesse processo. Aprofundar o entendimento e atualizar os estudos faz muito sentido e acrescenta um ponto que seja o de enxergar as oportunidades de logística que o estado de Rondônia oferece, os eixos de crescimento, mas já encontrando mecanismos para modelagem de PPP e Concessões que permita que os investimentos nessas áreas possam ganhar mais velocidade considerando a baixíssima capacidade que o Estado brasileiro tem hoje para investir em infraestrutura e não é prerrogativa somente de Rondônia, mas em todo Estado brasileiro e seus entes, então, se não através da iniciativa privada os investimentos em infraestrutura levarão mais tempo do que é possível se considerarmos desde já e está posta a oportunidade para fazê-lo a participação da iniciativa privada nesses investimentos e pede que seja incluído no escopo do projeto modelagem para PPP e Concessões das oportunidades identificadas de investimentos em infraestrutura no estado de Rondônia e acrescenta ainda para que esse plano seja aprovado na Assembleia Legislativa e transforme-se em lei, o que não se conseguiu fazer com o PDI e por isso não foi adotado pelo poder público e outros entes e se não fizermos isso esse plano também será enxergado como plano de governo da atual gestão e não um Plano de Estado e talvez o próximo governo não o acolha. Com a palavra, o Titular da SEFIN faz coro a fala do seu antecessor em relação ao PDI que foi concluído em 2018 e é um pacote robusto que não gerou nenhuma consequência prática e é muito importante olhar essa experiência relativamente recente de um plano excelente que não saiu do papel e as sugestões da FIERO em transformá-lo em política de Estado e não só em projeto de governo com aprovação da Assembleia e assegurar sua inclusão nas peças orçamentárias e no planejamento é medida pertinente e essas lições com dinheiro gasto com planos excelentes com nenhum ou pouco resultado precisam ser absorvidas, precisam gerar algumas salvaguardas e finaliza dizendo que o Conselho precisa ter todo cuidado para não mais aprovar projeto que não tragam resultados práticos para o Estado. Com a palavra, o Titular da FIERO diz que o PDI até pode não estar sendo utilizado na administração pública, mas na iniciativa privada ele tem sido adotado, inclusive, foi base para o plano de investimento da ENERGISA no estado de Rondônia porque um dos principais eixos de estudo foi o de energia então não foi de todo perdido, mas o potencial do estudo de fato ficou comprometido. Ato contínuo, o Titular da SEFIN agradece os esclarecimentos da FIERO. Retomando a palavra, o Secretário Executivo complementa que o PDI tem norteado as políticas públicas da SEDI e o mesmo também foi apresentado às demais secretarias e outros órgãos do governo para que eles também possam considerá-lo. Após apreciação o Secretário Executivo informa que os às duas sugestões da FIERO serão submetidas à EPL e não havendo mais questionamentos o item é submete à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade, os recursos na ordem de **R\$ 1.694.588,73** (Um milhão, seiscentos noventa e quatro mil, quinhentos oitenta e oito reais e setenta e três centavos), a serem utilizados para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte do Estado de Rondônia – PELT-RO**, proposto pela Superintendência Estado de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, fazendo-se necessária a elaboração de resolução e posterior publicação em diário oficial, com execução direta da própria SEDI. Neste momento registra-se a saída do Conselheiro Titular da FIERO, ficando a instituição representada por seu Conselheiro Suplente, senhor Gilberto Baptista. Dando seguimento, e já estando à CONSIT-SEFIN de posse das informações necessárias para apreciação, o Secretário Executivo retoma ao segundo item da pauta. **Item 2)** Solicitação para Redução Temporária de Empregos com Plano Complementar das empresas **PAPEL GUAJARÁ LTDA** (Guajará-Mirim); **LUPY IND. E EXP. EIRELI** (Cacoal); **LATICÍNIOS SEGREDO DE MINAS LTDA** (Ouro Preto D'Oeste); **NORTE ECO IND. QUÍMICA EIRELI** (Ariquemes); **BRASIL DE RONDÔNIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA** (Ji-Paraná); e **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO IND. E COM. LTDA** (Ji-Paraná); **JBS S/A** (unidade Curtume em Colorado do Oeste); e **JBS S/A** (unidade Frigorífica em Vilhena). Inicialmente, o Secretário Executivo informa que essas empresas solicitam a redução temporária de empregos com o compromisso de realizá-los conforme cronograma apresentado nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER e apresenta a primeira empresa de um total de 8 (oito) empresas: 1) **PAPEL GUAJARÁ LTDA**, localizada em Guajará-Mirim, solicita redução temporária de 23 (vinte e três) para 14 (quatorze) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2022 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que a empresa teve redução no faturamento de 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) comparando 2019 com 2020. Após informação, o Secretário Executivo submete o item à apreciação dos conselheiros considerando a queda de faturamento se justifica ou não à redução de empregos. Com a palavra, o Titular da SEFIN posiciona-se que diante da queda de faturamento somada a inflação o pedido de redução é justificável. Ato contínuo, o Coordenador da CONSIT enfatiza que o percentual de redução de quase 20% (vinte por cento) é muito significativo. Em seguida, o Conselheiro Titular da SEFIN retoma a fala e diz que deve-se levar em consideração também o tempo para recomposição dos empregos. Na ocasião, o Secretário Executivo informa que de acordo com a Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER, aprovada por este Conselho, a empresa pode realizar a diferença em até 36 (trinta e seis) meses e que a empresa em questão apresenta o compromisso em realizá-los em aproximadamente 18 (dezoito) meses. Com a palavra, o Titular da FACER enfatizar que o Conselho tem que levar em consideração o atual cenário econômico e pandêmico e finaliza dizendo que é melhor

mantermos às empresas funcionando mesmo que com o número reduzido de empregos do que sufocar e ainda perder o que já está contratado hoje. Retomando a palavra e diante dos dados e considerações dos conselheiros, o Secretário Executivo submete à deliberação e não havendo mais questionamentos, a solicitação é APROVADA, por unanimidade, conforme segue: **CONCEDER a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro** da empresa **PAPEL GUAJARÁ LTDA**, CNPJ nº **20.630.021/0001-06**, Inscrição Estadual nº **4125860**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 007/2016/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 14 (quatorze) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER - **Solicitação APROVADA**. Em seguida é apresentada a segunda empresa. 2) **LUPY INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO EIRELI**, localizada no município de Cacoal, solicita redução temporária de 26 (vinte e seis) para 23 (vinte e três) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2021 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que a empresa teve redução no faturamento de 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) comparando 2019 com 2020. Após informação, o Secretário Executivo submete o item à apreciação dos conselheiros considerando a queda de faturamento se justifica ou não à redução de empregos e informa que conforme regulamento, Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, a empresa estando até 10% (dez por cento) abaixo do número de empregos previstos é considerada regular e finaliza dizendo que deve-se levar em consideração o prazo para recomposição dos empregos que está previsto para o primeiro semestre deste ano. Após informações complementares a solicitação é submetida à apreciação e não havendo nenhum questionamento, a solicitação é APROVADA, por unanimidade, conforme segue: **CONCEDER a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro** da empresa **LUPY INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **20.450.634/0001-53**, Inscrição Estadual nº **4105362**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **ampliação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 14/2018/SEDI-CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 23 (vinte e três) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER - **Solicitação APROVADA**. Em seguida é apresentada a terceira empresa. 3) **LATICÍNIOS SEGREDO DE MINAS LTDA**, localizada no município de **Ouro Preto do Oeste**, solicita redução temporária de 33 (trinta e três) para 26 (vinte e seis) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2023 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que a empresa teve aumento no faturamento de 52,59% (cinquenta e dois vírgula cinquenta e nove por cento) comparando 2019 com 2020. Após informação, e considerando o incremento de aproximadamente 60% (sessenta por cento), o Secretário Executivo submete o item à apreciação dos conselheiros considerando o aumento de faturamento se justifica ou não à redução de empregos. Com a palavra, o Titular da FACER relata que é preciso ter bastante atenção porque o aumento de faturamento não necessariamente pode significar aumento de lucratividade e no momento em que precisamos ser mais competitivos no mercado, muito embora saibamos que os produtos derivados do leite encareceram muito, mas competitividade é uma necessidade e finaliza dizendo que o Conselho deve levar em consideração a expansão do negócio, sua solidificação no mercado e a manutenção dos empregos existentes. Com a palavra, o Titular da SEFIN externa o respeito pelo posicionamento e coerência na fala de seu antecessor, o setor de laticínios sofreu impactos, inclusive, por disfunções de mercado e exemplifica a entrada do leite vindo de outros Estados, mas a SEFIN fez uma alteração de política tributária, condicionando a isenção do leite UHT que fosse produzido em Rondônia, exatamente como forma de proteger a indústria local, ao longo da pandemia proporcionado uma série de benefícios como dilatação de prazo, possibilidade de renegociação de dívidas, dispensa de antecipado, enfim, um conjunto de benefícios e exigir a geração dos empregos para manutenção do benefício de crédito presumido é uma medida bastante razoável, já que às condições de mercado e de faturamento permitem a mesma a realizá-los, do contrário não se premia que fez o esforço em manter os empregos projetados e finaliza reforçando que as decisões do Conselho devem ser sempre pautadas em critérios. Ato contínuo, o Conselheiro Titular da FACER concorda plenamente com o posicionamento da SEFIN e parabeniza as ações tomadas que muito contribuíram para a manutenção dessa cadeia que passou por momentos difíceis. Retomando a palavra e diante da fala do Conselheiro Titular da SEFIN, dada a necessidade de obedecer critérios, mesmos que sejam mínimos, e ainda o aumento significativo em seu faturamento, o Secretário Executivo submete o item à deliberação pela não autorização da solicitação e não havendo nenhum questionamento contrário, a solicitação é REPROVADA, por unanimidade, conforme segue: **NÃO CONCEDER a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro** da empresa **LATICÍNIOS SEGREDO DE MINAS LTDA**, CNPJ nº **13.630.992/0001-82** e Inscrição Estadual nº **3327795**, localizada no município de **Ouro Preto do Oeste**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 014/2011/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007 - **Solicitação REPROVADA**. Em seguida é apresentada a quarta empresa. 4) **NORTE ECO INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, localizada no município de Ariquemes, solicita redução temporária de 19 (dezenove) para 13 (treze) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2023 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que a empresa alega que possui somente 4 (quatro) anos e 7 (sete) meses de utilização do benefício e ainda não conseguiu chegar na plenitude dos empregos e solicita mais prazo para fazer essa reposição. A empresa teve aumento no faturamento de 89% (oitenta e nove por cento) comparando 2019 com 2020. Após informação, e considerando o incremento de aproximadamente 90% (noventa por cento), o Secretário Executivo submete o item à apreciação dos conselheiros considerando o aumento de faturamento se justifica ou não à redução de empregos. Com a palavra, o Titular da FACER manifesta que a decisão deve obedecer os mesmos critérios adotados com a empresa anterior. Em seguida o Titular da SEFIN corrobora com a fala do Conselheiro da FACER. Retomando a palavra, e por achar ser entendimento pacífico, o Secretário Executivo submete o item à deliberação pela não autorização da solicitação e não havendo nenhum questionamento contrário, a solicitação é REPROVADA, por unanimidade, conforme segue: **NÃO CONCEDER a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro** da empresa **NORTE ECO INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, CNPJ nº **22.683.211/0001-09** e Inscrição Estadual nº **4341783**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 004/2016/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007 - **Solicitação REPROVADA**. Em seguida é apresentada a quinta empresa. 5) **BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, localizada no município de Ji-Paraná, solicita redução temporária de 119 (cento e dezenove) para 83 (oitenta e três) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2023 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que esse é o primeiro caso, dentre os já analisados nesta reunião, em que a redução reflete diminuição de pontuação o acarretaria possivelmente em redução do percentual de crédito presumido utilizado pela empresa. A empresa teve crescimento no faturamento de 29% (vinte e nove por cento) comparando 2019 com 2020 e finaliza enfatizando que além do aumento no faturamento outro fator que deve ser analisado é a possibilidade de redução do percentual de crédito em relação ao número de empregos realizados ser inferior a 100 (cem). Ainda com a palavra, o Coordenador relata que caso o CONDER acata a solicitação da empresa, que seja feita a reavaliação de enquadramento para a faixa inferior de acordo com a pontuação alcançada com a redução de empregos hoje e, a partir do momento que ultrapasse, ao menos, os 100 (cem) empregados

ou só no final da recomposição total ela voltaria a utilizar o crédito presumido que foi aprovado inicialmente. Com a palavra o Conselheiro Titular da FAPERON diante da possibilidade de perder pontuação e ser reclassificada, o mesmo sugere que o pedido seja colocado em diligência e a própria SEDI ou FIERO possa entrar em contato para a empresa recompor os empregos e não ser penalizada com a redução do percentual de crédito utilizado. Retomando a palavra, o Secretário Executivo comenta que é razoável apreciar o pedido levando-se em consideração a possibilidade relatada pelo Coordenador da CONSIT que seja reenquadrado com base nas informações de seu pedido e mantém o item em apreciação. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEFIN reitera a fala do Coordenador da CONSIT e esclarece ainda que não seria razoável diante do aumento de receita autorizar a redução sem que a mesma sofra reenquadramento, mas reenquadrar dando possibilidade de retomar o percentual antes concedido é medida razoável. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da FIERO informa que a empresa investiu muito em tecnologia e diante dos resultados positivos da empresa é possível a recomposição e solicita que seja prazo para apresentação de projeto readequado, podendo a empresa perder pontuação de um critério, mas ganhar em outro. Esse é um segmento que precisa constantemente fazer investimentos em tecnologia para poder se manter no mercado e com base na própria resolução aprovada os empregos não realizados podem ser suplantados por investimentos em tecnologia como fator compensatório e solicita que seja concedido prazo para apresentar readequação no projeto e em caso de não aceitação de sua sugestão o mesmo pedirá vista. Retomando a fala, o Conselheiro Titular da SEFIN informa que diante da redução empregos por aumento em tecnologia é importante deixar claro os empregos devem ser mais qualificados e o nível da remuneração aumenta e atende do ponto de vista econômico o critério de aumento na geração de renda. Retomando a palavra, e não havendo mais questionamentos, é concedido à vista ao Conselheiro Suplente da FIERO. Ato contínuo, o Coordenador da CONSIT fez que a empresa está desenquadrada em razão do não atingimento do número de empregos e à CONSIT-SEFIN não tem amparo legal para não fazer a suspensão do incentivo da empresa se não tiver autorização do CONDER, por tanto, o pedido de vista não resolve o problema e a empresa terá seu incentivo suspenso. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da FIERO sugere seja mantido o incentivo com a concessão de prazo para apresentação de adequações no projeto por mais ou menos 30 (trinta) dias. Na ocasião o Coordenador da CONSIT diz que a empresa pode sim apresentar pedido de readequação do projeto e tem ainda outras situações que podem ocorrer como solicitações com base na Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER para empresas que tiveram seus incentivos prorrogados e ainda não tinham atingido suas metas de empregos iniciais, solicitação para simplesmente reduzir o número de empregos sem que esteja enquadrada na referida Resolução ou reanálise do projeto inicial e a outra possibilidade é revisão do projeto inicial tendo em vista investimentos realizados típico de uma modernização que implique na redução de empregos, mas, cabe a empresa fazer pedido específico e o pedido ora alisado é em relação à redução temporária dos empregos a ser recomposto conforme cronograma apresentado e conclui dizendo que qualquer outras decisão cabe ao CONDER com base no artigo 80, casos omissos, do decreto que regulamenta o incentivo tributário. Diante dos esclarecimentos apresentados, o Titular da FIERO solicita então que seja mantido o benefício da empresa com a concessão de 30 (trinta) dias para apresentação de adequação do projeto, havendo a concordância do Titular da SEFIN. Retomando a palavra, o Secretário Executivo submete em deliberação a proposta em manter o incentivo da empresa com prazo de 30 (trinta), a contar da publicação da ata desta reunião, para apresentação de adequação do projeto técnico-econômico-financeiro e não havendo nenhum questionamento contrário, é ACATADA, por unanimidade, a sugestão da FIERO, conforme segue: **MANTER o número de empregos atuais** da empresa **BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **03.727.410/0001-27** e Inscrição Estadual nº **955817**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 032/07/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 040/2017/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, e **CONCEDER** prazo de 30 (trinta dias) para apresentação de adequações no projeto que será submetido a nova análise, a contar da publicação da Ata da 71ª Reunião Ordinária do CONDER. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 83 (oitenta e três) empregos diretos. Diante da decisão acima tomada, não é concedida a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**. Em seguida é apresentada a sexta empresa.

6) **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada no município de **Ji-Paraná**, solicita redução temporária de 116 (cento e dezesseis) para 82 (oitenta e dois) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2023 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que o pedido da empresa está embasado na Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER em razão do não cumprimento dos empregos proposto no momento da prorrogação. A empresa teve incremento no faturamento de 94,41% (noventa e quatro vírgula quarenta e um por cento) comparando 2019 com 2020 e complementa que esse também é um caso possível de redução percentual de crédito presumido diante da diminuição de empregos para escala inferior a 100 (cem) empregos. Ato contínuo, a Gerente da CONSIT informa que nesse caso específico não há reenquadramento por ser um segmento com percentual máximo de crédito definido pelo CONDER, mas, a Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER permite a redução de percentual de crédito pelo não cumprimento de obrigações propostas e não realizadas. Com a palavra, o Conselheiro Titular da SEFIN enfatiza que esse é um setor que recebeu muitos benefícios do Estado para aumentar a competitividade e diante do expressivo crescimento do faturamento em quase 100% (cem por cento) não faz o menor sentido autorizar a redução. Retomando a palavra, o Secretário Executivo considerando o aumento expressivo de faturamento, diante da decisão tomada anteriormente com empresa do mesmo segmento e cabendo ser ponto pacífico, submete em deliberação o item pela não autorização da solicitação e não havendo nenhum questionamento contrário, a solicitação é REPROVADA, por unanimidade, conforme segue: **NÃO CONCEDER a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro** da empresa **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.788.948/0001-77 e Inscrição Estadual nº 192333, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 027/07/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 031/2017/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007 - **Solicitação REPROVADA**. Neste momento, o Coordenador da CONSIT, relata que diante das decisões tomadas nesta reunião em não autorizar alguns pedidos de redução temporária de empregos e a título de análise e deliberação é importante que se tenha uma decisão por parte do Conselho em razão que as empresas que não tiveram seus pedidos aprovados já estão passíveis de terem seus incentivos suspensos e questiona se o CONDER concederá prazo para que se faça notificação para que as mesmas recomponham o número de empregos mínimos e, caso não haja nenhuma decisão à CONSIT terá que emitir notificação de suspensão em cumprimento a legislação. Retomando a palavra, o Secretário Executivo acha importante que alguma decisão seja tomada e submete à apreciação do Colegiado. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da FIERO, concorda que seja concedido prazo para que essas empresa regularizem suas pendências em relação ao número mínimo de empregos e complementa ainda dizendo que uma decisão mais drástica pode acarretar maiores prejuízos e conclui sugerindo que o conceda prazo a essas empresas que não tiveram seus pedidos acatados a contar da data da publicação da ata. Com a palavra, o Titular da SEFIN acompanha a sugestão da FIERO concluindo que a concessão de prazo pode proporcionar autorregulação dessas empresas. Retomando a palavra, e não havendo mais questionamento, o Secretário Executivo submete em deliberação à seguinte PROPOSTA: **CONCEDER, por meio de notificação, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta ata, para que empresas que tiveram seus pedidos de redução temporária de empregos reprovados nesta reunião se regularizem quanto ao cumprimento do número de empregos projetados**, sendo a proposta, APROVADA por unanimidade. Em seguida é apresentada a sétima empresa, item 6 - Outros Assuntos, que também tratam de redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro. 7) **JBS S/A**, curtume, localizado no município de **Colorado do Oeste**, solicita redução temporária

de 143 (cento e quarenta e três) para 120 (cento e vinte) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2021 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que a empresa não alega redução de receita, e sim a alta rotatividade de empregos, talvez, por questões de insalubridade inerente a atividade e informa que a recomposição já está prevista para o mês de maio do corrente ano e que a empresa tem dificuldades em efetivar as contratações para recomposição dos empregos, situação em que caracteriza como o de haver oferta de emprego no município. Em seguida, o Conselheiro Titular da SEAGRI no uso da palavra ressalta que essa atividade merece atenção especial em razão do couro ser uma matéria-prima escassa no mercado com queda na comercialização, tendo esse segmento e a indústria uma enorme importância para o Estado e o número de empregos não realizados são pequenos e recomenda que o pedido deve ser aprovado com concessão de prazo para que a empresa se regularize. De posse da palavra, o Secretário Executivo relata que apesar da empresa solicitar redução de 143 para 120 empregos, em mais ou menos 60 (sessenta) dias ela já regulariza sua situação com o número mínimo de empregos o que é considerado um curtíssimo prazo. Após informação, o Secretário Executivo submete o item à apreciação dos conselheiros dizendo que deve-se levar em consideração o curto prazo para recomposição dos empregos em número mínimo permitido que está previsto para os próximos sessenta dias. Após informações a solicitação é submetida à apreciação e não havendo nenhum questionamento é deliberado conforme segue: **CONCEDER a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0209-42 e Inscrição Estadual nº 3754472, localizada no município de Colorado do Oeste, na modalidade de implantação, concedido por meio do Ato Concessório nº 010/07/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 025/2017/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 120 (cento e vinte) empregos diretos até o mês abril de 2021, devendo ser recomposto a partir de maio o número mínimo de empregos previsto na legislação, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER - Solicitação APROVADA.** Dando prosseguimento, é apresentada a oitava empresa que tratada da solicitação de redução temporária do quadro de empregos.

8) **JBS S/A**, frigorífico, localizado no município de **Vilhena**, solicita redução temporária de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) para 1.372 (um mil, trezentos e setenta e dois) empregos, com o compromisso de realizá-los até o segundo semestre de 2021 conforme cronograma apresentado. Após leitura do item é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN. Com a palavra, o Coordenador informa que esse pedido traz peculiaridade específica, uma vez que a empresa em 2016, quando da prorrogação do incentivo, foi feito pedido para que fosse feita a adequação ao número de empregos para 1.199 (um mil, cento e noventa e nove) e não houve manifestação do CONDER acerca da solicitação não havendo registros em ata nem de aprovação ou reprovação por parte do Conselho a época e informa ainda que hoje a empresa contrata mais do que o número que havia solicitado naquela época para redução, mas, como não há registros acerca da redução de empregos, a empresa encontra-se abaixo da meta estabelecida no projeto inicial e finalizar dizendo que o pedido é questão é mais complexo que os demais casos já apreciados e informa ainda que a empresa teve crescimento no faturamento de 32,42%% (trinta e dois virgula quarenta e dois por cento) comparando 2019 com 2020. Ato contínuo, a Gerente da CONSIC-SEDI informa que na época à CONSIC recepcionava às solicitações e submetia, primeiramente, à CONSIT-SEFIN para análise e manifestação e, aquela Coordenadoria manifestou-se somente quanto ao pedido de prorrogação que foi objeto de apreciação por este Conselho e finaliza dizendo que diante de não haver nenhuma autorização do CONDER a meta de emprego da empresa é de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco). Com a palavra o Conselheiro Titular da SEAGRI informa que a empresa fez investimentos significativos na ampliação do seu parque industrial e, em breve, provavelmente em maio o Estado tem a expectativa de receber o certificado internacional de estado livre de febre aftosa sem vacinação e informa que no dia seguinte a tarde participará de reunião com a senhora Tereza Cristina Correa da Costa Dias, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e acredita que seja sobre esse assunto e, caso a expectativa se concretize haverá aumento nas exportações da carne de Rondônia por parte dos países europeus e sugere que a empresa seja notificada com prazo para cumprir com sua meta real de emprego mediante a apresentação de um novo plano. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da FIERO informa que nesse caso caberia a apresentação de adequação do projeto em razão do pedido feito anteriormente. A planta de Vilhena é uma das principais plantas do Estado e o aumento no faturamento vem praticamente da variação do dólar, pois basicamente o volume de produção foi o mesmo do ano anterior e finaliza sugerindo que a empresa seja notificada com prazo para apresentação de adequação do projeto, mas mantendo o incentivo que encontra-se suspenso. Em seguida, o Coordenador da CONSIT-SEFIN informa que tanto a unidade de Vilhena quanto a de Colorado do Oeste estão com seus incentivos suspensos desde a semana anterior. De posse da palavra, o Secretário Executivo apresenta a proposta da FIERO em notificar a empresa com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata da reunião para apresentação de adequação do projeto, suspender a suspensão do incentivo e restabelecimento imediato do incentivo. Ato contínuo, o Conselheiro da SEAGRI concorda com a proposta apresentada. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da SEPOG ressalta que diante de uma petição protocolada em 2016 que não foi totalmente analisada e ainda não houve a prescrição, cabe ao Estado manifestar-se acerca desse pedido que não foi analisado que deve ser avaliado com muito cuidado para que os conselheiros não tomem decisão a destempo ou de forma contrária ao pedido protocolado anteriormente e finaliza sugerindo para que nas próximas apreciações seja solicitado e juntado nos processos das empresas as peças contábeis ou financeira que justifique as demandas e que devem ser analisadas pela CONSIC como forma de subsidiar o Conselho em suas decisões. Em seguida o Conselheiro Titular da SEFIN manifesta-se em total concordância com a fala de seu antecessor, Suplente SEPOG. Retomando a palavra, o Secretário Executivo informa que tem para encaminhamento a proposta apresentada pela FIERO em notificar a empresa com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata da reunião para apresentação de adequação do projeto, suspender a suspensão do incentivo e restabelecimento imediato do incentivo e questiona aos conselheiros quanto à possibilidade de submeter a proposta em deliberação. Com a palavra, o Coordenador da CONSIT-SEFIN pede esclarecimento quanto a proposta se trata-se de "suspender a notificação de suspensão ou torná-la sem efeito", pois é necessário esclarecer porque para a CONSIT faz diferença e complementa falando que "tornar a notificação sem efeito permite que a empresa seja notificada com prazo para apresentação de adequações", caso contrário não. Em seguida, o Titular da SEFIN pergunta a data que a empresa foi notificada, ocasião em que o Coordenador da CONSIT-SEFIN informa que foi na semana anterior, dia 2 de março de 2021. Retomando a palavra o Titular da SEFIN não se opõe à suspensão da notificação em razão do recente prazo entre a ciência da interessada e a data da reunião. Estado de posse da palavra, o Secretário Executivo submete então à proposta da FIERO em **notificar a empresa com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata da reunião para apresentação de adequação do projeto, suspender/desconsiderar a notificação que deu origem a suspensão do incentivo com restabelecimento imediato do incentivo** e, não havendo nenhum questionamento a proposta apresentada pela FIERO foi APROVADA por unanimidade. Diante da decisão acima tomada, não é concedida a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **JBS S/A**, localizada no município de **Vilhena**. A decisão de **suspender/desconsiderar a notificação que deu origem a suspensão do incentivo com restabelecimento imediato do incentivo aplica-se também à empresa JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0209-42 e Inscrição Estadual nº 3754472, localizada no município de Colorado do Oeste.** Após apreciação e deliberação do último assunto da pauta, o Secretário Executivo informa que o Conselheiro Titular da SEAGRI solicitou a palavra com objetivo de compartilhar um assunto com os conselheiros, assunto esse que será deliberado na próxima reunião ordinária ou na extraordinária prevista para o mês de abril. De posse da fala o conselheiro informa que o Governo do Estado por meio da SEAGRI vem trabalhando no projeto do CEASA de Rondônia, projeto tratado como P1 (prioridade 1) da Secretaria e consta como projeto de campanha

e desde 2019 vem buscando identificar áreas públicas municipal, estadual e federal, mas ainda sem êxito. Diante não localização de uma área adequada, vem sendo avaliada a possibilidade de identificar no Distrito Industrial de Porto Velho uma área adequada para implantação desse projeto. A Procuradoria Geral do Estado por meio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PGE-PPI vem realizando estudos jurídicos de áreas doadas a empresas que não cumpriram com os preceitos legais passíveis de reversão, obedecendo os ritos processuais como forma de dar toda a segurança jurídica necessária. A reversão de área depende da autorização do CONDER e quando estivermos de posse do devido processo legal o assunto será deliberado pelos conselheiros e diante da importância do projeto o conselheiro solicita o apoio dos demais conselheiros para futuras deliberações acerca de reversão de áreas no Distrito Industrial que não cumpriram com os objetivos da Lei. O conselheiro ressalta a importância em implantar um projeto dessa natureza principalmente para os pequenos produtores rurais que integram a agricultura familiar do Estado abrangendo os 52 (cinquenta e dois) municípios que, além de atender a demanda estadual atenderá ainda os estados do Amazonas e Acre. Ao finalizar é informado que a SEDI fará o encaminhamento dos processos aos conselheiros com antecedência para análise com seus respectivos pareceres jurídicos, agradece a oportunidade, parabeniza o Secretário Executivo pela condução da reunião, aconselha a Caixa Econômica Federal e os conselheiros do Banco do Brasil e Banco da Amazônia pelos recursos aplicados no agronegócio rondoniense, em especial na agricultura familiar. Esgotados todos os assuntos, o Secretário Executivo, na presidência da reunião, dá por encerrada a primeira reunião do exercício de 2021, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais da SEDI, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros e/ou representantes que dela participaram, havendo necessidade das assinaturas dos Conselheiros Titular e Suplente da FIERO face o titular, por necessidade de participar de outra agenda ausentar-se da reunião, passando a instituição a ser representada por seu suplente.

Marcos José Rocha dos Santos

Presidente do CONDER

Sérgio Gonçalves da Silva

Secretário Executivo do CONDER

Luís Fernando Pereira da Silva

Titular da SEFIN

Evandro Cesar Padovani

Titulara da SEAGRI

Jailson Viana de Almeida

Suplente da SEPOG

Marcílio Leite Lopes,

Titular da SEDAM

Diego Brito Campos

Titular do Banco da Amazônia

Edson da Silva Lemos

Titular do Banco do Brasil

Maria Cláudia Ibrahim Morelli Sakai

Suplente da Caixa Econômica Federal

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

Titular da FIERO

Gilberto Baptista

Suplente da FIERO

Hélio Dias de Souza

Titular da FAPERON

Abraão Lima Viana

Suplente da FECOMÉRCIO

Francisco Hidalgo Farina

Titular da FACER

Protocolo 0016738079

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o dispositivo no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o Parecer nº 25/2021/SEDI-ASSJUR (0016891959), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Federal n. 8.666/93, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento processual do Processo Administrativo nº 0041.040773/2021-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitações para o desenvolvimento de uma cultura organizacional de inovação no setor público do Estado de Rondônia, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Contratada: WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 21.922.841/0001-26.

Valor da Contratação: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

Na forma da Lei em conformidade Processual.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0016941793

EDITAL Nº 4/2020/SEDI-SINE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - GERAÇÃO EMPREGO

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público, o processo seletivo para os cursos de qualificação profissionais, conforme discriminados nos itens deste Edital.

1.DOS CURSOS

Compõem a grade de cursos deste Edital:

QUADRO 1

ORD EM	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H. P.	C.H.E AD	C.H. TOTAL	MUNICÍPI O	TURM AS	VG/ TUR	TOTAL VG
01	ALMOXARIFE	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200	Porto Velho	1	100	100
02	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	44	176	220		1	100	100
03	ELETRICISTA DE REDE DE DISTTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	- Idade Mínima de 18 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	68	272	340	Ariquemes	2	100 100	200
04	ELETRICISTA INDUSTRIAL	- Idade Mínima de 18 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	52	208	260	Porto Velho	1	100	100
05	ELETRICISTAS INSTALADOR RESIDENCIAL	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200	Ji-Paraná	3	100 100	300
						Rolim de Moura		100	
06	ENCANADOR INDUSTRIAL	- Idade Mínima de 18 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200	Porto Velho	1	100	100
07	SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO	- Idade Mínima de 18 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200		1	100	100
08	MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	88	352	440		1	100	100
09	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200		Ji-Paraná	1	100
10	CARPINTEIRO DE OBRAS	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200	Porto Velho	1	100	100
11	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	52	208	260		1	100	100
12	OPERADOR DE TELEMARKETING	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	40	160	200		1	100	100
13	PADEIRO	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	48	192	240	Vilhena	2	100 100	200
14	CONFEITEIRO	- Idade Mínima de 16 anos (completos no dia da inscrição); - Ensino Fundamental Completo.	56	224	280	Porto Velho	2	100	200
						Vilhena		100	
TOTAL DE VAGAS ----->									2.000

Legenda:

C.H.P. - Carga Horária Presencial

C.H.EaD – Carga Horária de Ensino a Distância

C.H. – Carga Horária

VG – Vagas

TUR - Turmas

1.1. DETALHAMENTO DOS CURSOS

1.1.1. ALMOXARIFE

1.1.1.1. Objetivo

Gerir o recebimento de materiais armazenando, atualizando os registros de localização no almoxarifado, agendando, coletando e endereçando materiais,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

executando os inventários periódicos de acordo com as normas técnicas, de segurança e meio ambiente.

1.1.1.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Conceitos básicos da logística	24	6	30
Logística de Recebimento	56	14	70
Logística de Armazenagem	48	12	60
Logística de Expedição	32	8	40
TOTAL	160	40	200

1.1.2. ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE

1.1.2.1. Objetivo

Realizar controle do processo de qualidade, aplicando as ferramentas da qualidade, seguindo procedimentos de trabalho e normas da qualidade, saúde, segurança e meio ambiente.

1.1.2.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Técnicas e Fundamentos da Qualidade	48	12	60
Ferramentas da Qualidade	80	20	100
Sistemas de Gestão Integrados	48	12	60
TOTAL	176	44	220

1.1.3. ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1.1.3.1. Objetivo

Desenvolver competências relativas à execução de trabalhos de montagem e manutenção de instalações elétricas em baixa tensão e de sistemas elétricos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, ambientais, de qualidade, segurança e saúde no trabalho.

1.1.3.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Técnicas de Redação em Língua Portuguesa	16	4	20
Fundamentos de Eletricidade	56	14	70
Sistemas de Medida e Representação Gráfica	16	4	20
Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança nos Serviços em Eletricidade	16	4	20
Fundamentos de Redes de Distribuição	32	8	40
Montagem e Instalação de Redes de Distribuição	40	10	50
Operação de Equipamentos e Dispositivos de Redes de Distribuição	24	6	30
Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24	6	30
Execução de Serviços Técnicos Comerciais	24	6	30
Montagem, Retirada e Manutenção de Iluminação Pública	24	6	30
TOTAL	272	68	340

1.1.4. ELETRICISTA INDUSTRIAL

1.1.4.1. Objetivo

Desenvolver competências relativas à execução de trabalhos de montagem e manutenção de instalações elétricas em baixa tensão, e de sistemas elétricos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, ambientais, de qualidade, segurança e saúde no trabalho.

1.1.4.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Eletricidade Geral	48	12	60
Instalações Elétricas	48	12	60
Comandos Elétricos	48	12	60
Controladores Lógicos Programáveis	32	8	40
Conversores e Inversores	32	8	40
TOTAL	208	52	260

1.1.5. ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL

1.1.5.1. Objetivo

Formar profissionais com competência para executar e reparar instalações elétricas residenciais, comerciais e prediais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidades com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes.

1.1.5.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Eleticidade básica	32	8	40
Instalações elétricas	52	13	65
Instalações elétricas	52	13	65
Projetos de instalações elétricas	24	6	30
TOTAL	160	40	200

1.1.6. ENCANADOR INDUSTRIAL**1.1.6.1. Objetivo**

Formar profissionais capacitados para instalar e executar serviços de manutenção corretiva em tubulações e seus acessórios, considerando os procedimentos técnicos de qualidade, saúde, segurança e de meio ambiente.

1.1.6.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Fundamentos de Comunicação e Informática	16	4	20
Fundamentos Físicos e Matemáticos Aplicados à Caldeiraria	16	4	20
Introdução a Processos de Caldeiraria	32	8	40
Instalação de Tubulações Industriais	64	16	80
Manutenção de Tubulações Industriais	32	8	40
TOTAL	160	40	200

1.1.7. SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO**1.1.7.1. Objetivo**

Desenvolver competências relativas à fabricação de esquadrias de alumínio para edificações verticais e horizontais.

1.1.7.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Fabricação de Esquadrias	160	40	200
TOTAL	160	40	200

1.1.8. MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**1.1.8.1. Objetivo**

Executar os processos de mecânica de manutenção de máquinas industriais, respeitando procedimentos e normas técnicas, de qualidade, saúde, segurança e de meio ambiente.

1.1.8.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico	32	8	40
Tecnologia Mecânica	64	16	80
Fundamentos de Eleticidade	32	8	40
Manutenção de Sistemas Mecânicos Convencionais	112	28	140
Manutenção de Sistemas Mecânicos Automatizados	112	28	140
TOTAL	352	88	440

1.1.9. ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**1.1.9.1. Objetivo**

Auxiliar na execução de processos pertinentes à área de Recursos Humanos, seguindo a legislação vigente, procedimentos internos, normas técnicas, ambientais, qualidade, segurança e saúde no trabalho.

Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Rotinas de RH	96	24	120
Fundamentos de Informática	32	8	40
Comunicação Oral e Escrita	32	8	40
TOTAL	160	40	200

1.1.10. CARPINTEIRO DE OBRAS**1.1.10.1. Objetivo**

Confeccionar formas, escoramentos e estruturas auxiliares, seguindo normas técnicas, de qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e procedimentos técnicos.

1.1.10.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Introdução à construção de edifícios	16	4	20
Leitura e interpretação de projetos	24	6	30
QSMS - qualidade, segurança, meio ambiente e saúde	16	4	20
Corte de peças de madeira	56	14	70
Montagem e desmontagem de formas, escoramentos e estruturas auxiliares.	48	12	60
TOTAL	160	40	200

1.1.11. ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

1.1.11.1. Objetivo

Formar profissionais com competência em realizar manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos de automóveis, bem como atividades de apoio operacional, seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e meio ambiente.

1.1.11.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Organização do Ambiente de Trabalho	32	8	40
Fundamentos de Tecnologia Automotiva	32	8	40
Fundamentos dos Sistemas Elétricos Automotivos	32	8	40
Fundamentos dos Sistemas Eletrônicos Automotivos	24	6	30
Sistemas de Carga e Partida	56	14	70
Sistemas de Sinalização e Iluminação	32	8	40
TOTAL	208	52	260

1.1.12. OPERADOR DE TELEMARKETING

1.1.12.1. Objetivo

Realizar o teleatendimento a usuários de produtos e serviços, prestando orientações na venda e/ ou pós-venda, de acordo com a legislação vigente, procedimentos internos, normas técnicas, ambientais, de qualidade, segurança e saúde no trabalho.

1.1.12.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Conceitos e conduta ética em telemarketing	48	12	60
Técnicas de Vendas e de Argumentação	48	12	60
Telemarketing Receptivo	32	8	40
Telemarketing Ativo	32	8	40
TOTAL	160	40	200

1.1.13. PADEIRO

1.1.13.1. Objetivo

Elaborar produtos de panificação, realizando o preparo de massas, coberturas e recheios, de acordo com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho.

1.1.13.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Planejamento de Produção na Panificação	40
Tecnologia e Processo na Panificação	200
TOTAL	240

1.1.14. CONFEITEIRO

1.1.14.1. Objetivo

Formar profissionais capacitados para planejar a produção e fabricar diversos tipos de bolos, tortas, sobremesas, doces, salgados, bolachas, biscoitos, recheios, coberturas e similares em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança do trabalho e dos alimentos, higiene, saúde e preservação ambiental.

1.1.14.2. Unidade Curricular

Quadro de organização curricular			
Unidades Curriculares	Carga Horária a Distância	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
Planejamento de produção na confeitaria	32	8	40
Tecnologia e processo na confeitaria	192	48	240
TOTAL	224	56	280

1.1. Os cursos de formação profissional na modalidade EaD, oferecidos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -

SEDI, serão ofertados gratuitamente aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os pré-requisitos básicos contidos, quando for o caso, em cada curso.

1.2. Público-Alvo: Pessoas em estado de vulnerabilidade sócio-econômica, população economicamente ativa e inativa, pessoas a partir de 16 anos (já completos na data de inscrição), desempregados, desocupados e desalentados.

1.3. A realização da carga horária presencial será realizada aos sábados, das 8h as 12h e 14h as 18h, tão logo seja liberado o retorno de aulas nesta modalidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico <https://www.geracaoemprego.ro.gov.br>, de 29 de outubro de 2020 a 10 de novembro de 2020.

2.2. A inscrição e os cursos são gratuitos.

2.3. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever, conforme detalhamento dos cursos contidos no **item 1.** deste Edital.

2.4. O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento dos dados, ou o não envio da documentação, acarretará no indeferimento da inscrição.

2.4.1. O candidato deverá fazer upload (anexar) na ficha de inscrição os seguintes documentos:

- RG ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal;
- CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do responsável legal;
- Comprovante de Residência;
- Certificado ou declaração de escolaridade;
- Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Único - CadÚnico (Folha Resumo Cadastro Único - V7).

2.4.1.1. Na falta de qualquer documento listado no **Item 2.4.1.**, o candidato será desclassificado.

2.5. A SEDI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes neste Edital.

2.7. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer a vaga de apenas 01 (um) curso deste Edital e será considerada, para efeito de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

2.8.1. Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no **item 1.** se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.

2.8.2. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <https://www.geracaoemprego.com.br> e/ou <https://www.diof.ro.gov.br>:

- a) cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;
- b) remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro curso ou cursos com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pela SEDI para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

2.9. O candidato deve responder a todas as perguntas do formulário e no final clicar em "Enviar".

2.10. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail do candidato.

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:

3.2. Será utilizado o critério de pontuação dos candidatos, conforme classificações elencadas no **item 9.3.** deste Edital, limitado ao número de vagas por turma, ofertadas de acordo com os dados indicados no **Quadro 1.**

3.3. A publicação do Resultado Preliminar e Final dos candidatos, bem como a lista de espera serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <https://www.geracaoemprego.com.br> e/ou <https://www.diof.ro.gov.br>, de acordo com as datas descritas no **Item 8.** deste Edital.

3.4. A SEDI reserva-se ao direito de, não completando as vagas, realizar 01 (uma) única chamada seguindo a ordem de classificação na lista de espera após a verificação de desistência de candidatos ou não comparecimento dos mesmos no período de matrícula.

3.5. O número de classificados limita-se ao número de vagas ofertadas, sendo que os demais inscritos listados por ordem de pontuação comporão a lista de espera.

3.6. Em situação de que haja procura suficiente, será reservado um quantitativo de candidatos igual a até o número de vagas de candidatos para cadastro de reserva, mas não há obrigatoriedade da SEDI de utilizá-lo.

3.7. A convocação dos candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação da pontuação do **item 9.3.**

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma constante no **Item 8.** no endereço eletrônico <https://www.geracaoemprego.com.br> e/ou <https://www.diof.ro.gov.br>.

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado pelos meios digitais citados no **Item 4.1.**, bem como ter todas as verificações pertinentes ao processo de ingresso do curso.

5. MATRÍCULA E FASE DE RECURSO

5.1. Após a Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados dos cursos, a SEDI encaminhará a Contratada da listagem dos alunos para efetivação da matrícula e cadastro na plataforma de ensino, a qual fará o envio no e-mail cadastrado do candidato o login e senha para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

5.1.1. Os candidatos selecionados dentro das vagas ofertadas, deverão informar o **não recebimento** de login e senha em seu e-mail, com até 1 dia útil após a data prevista para o envio desta, de acordo com Cronograma descrito no **Item 8** deste Edital.

5.1.2. O candidato que não recebeu o login e senha, bem como que não compareceu no SINE dentro do prazo estabelecido no **Item 5.1.1.** incorrerá na perda da matrícula e a vaga será destinada, se for o caso, ao candidato listado em cadastro reserva. Portanto, deverá neste caso comparecer ao SINE para verificação do referido acesso.

5.1.3. A SEDI não se responsabiliza pelo não comparecimento do candidato, sejam por quaisquer motivações, sendo de responsabilidade exclusiva deste se fazer presente para requerer login e senha de acesso ao AVA.

5.2. Em caso de desclassificação ou não tiverem sua inscrição deferida por razões de não enquadramento nos requisitos exigidos, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso Administrativo, disposto no Anexo I do Edital e enviá-lo ao e-mail: **recursoge@sedi.ro.gov.br**, com o título RECURSO - GERAÇÃO EMPREGO, devendo atentar-se ao prazo estabelecido no **Item 8**.

5.2.1. O recurso concernente ao Resultado Preliminar do processo seletivo será admitido uma única vez.

5.2.2. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

5.2.3. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

5.2.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.2.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não seja pela forma descrita no **Item 5.2**.

5.2.6. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

5.2.7. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: **https://www.geracaoemprego.com.br**.

5.2.8. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DESISTÊNCIA

6.1. Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de acessar o ambiente virtual pelo período de 30 dias.

6.2. Serão consideradas faltas justificadas as que decorrerem por motivo de saúde, falecimento de parentes de 1º grau e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

6.3. As situações de faltas justificadas não previstas neste Edital serão deliberadas pela diretamente na empresa Contratada, a qual indicará a ocorrência para a SEDI.

6.4. O prazo para apresentar justificativa ao não acesso do ambiente virtual, com a finalidade de evitar a caracterização da desistência e/ou evasão, é de até uma semana após o prazo citado no **Item 6.1**.

7. CERTIFICAÇÃO

7.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno que concluir com êxito os componentes curriculares previstos, que atinjam no mínimo 70% da média final nas avaliações propostas pela empresa Contratada.

7.2. O aluno não poderá ultrapassar o limite de 25% de falta em relação ao montante total de carga horária do curso, sendo passível de não ter o aproveitamento suficiente para certificação e consequentemente estará reprovado.

7.3. O aluno que iniciar o curso, receberá da empresa Contratada o plano de estudo. Neste haverá a indicação específica dos prazos para que as aulas sejam realizadas, bem como o conteúdo da referida.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	29 de Outubro de 2020, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
Período de inscrição	De 30 de Outubro de 2020 a 10 de Novembro de 2020, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	19 de Novembro de 2020, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	19 a 20 de Novembro de 2020, por meio de envio do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo I) para o e-mail: recursoge@sedi.ro.gov.br com o título RECURSO - GERAÇÃO EMPREGO
Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados	24 de Novembro de 2020, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
Recebimento de Senha	03 de Novembro de 2020
Informar o não recebimento de Senha	04 de Novembro de 2020
Previsão para início das aulas	07 de Dezembro de 2020

9. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

9.1. Todo cidadão que demonstrar interesse para realizar os cursos que compõem este Edital, poderá se inscrever para concorrer a vaga do referido.

9.2. Para priorizar aqueles que necessitem realizar o retorno ao mercado de trabalho ou aperfeiçoar a sua mão de obra, a SEDI adotará o sistema de pontuação por meio dos critérios de cada candidato para priorização de acesso aos cursos.

9.3. São critérios e seus respectivos pontos:

Desempregado - 05 pontos;

Empregado - 02 pontos;

Autônomo - 02 pontos;

Aposentado - 02 pontos;

Inscrição em Cadastro Único - CadÚnico - 05 pontos;

Chefe de Família - 03 pontos;

Componente da Família (você e mais pessoas da família trabalham) - 02 pontos;

Dependente da Família - 03 pontos;

Ter nenhum filho - 1 ponto;

Ter 1 filho - 2 pontos;

Ter 2 filhos - 3 pontos;

Ter 3 filhos - 4 pontos;

Ter acima de 3 filhos - 5 pontos;

Renda familiar de até 01 salário mínimo - 05 pontos;

Renda familiar de até 02 salários mínimos familiar - 03 pontos;

Acima de 02 salários mínimos familiar - 02 pontos;

Ensino Superior - 02 pontos

Ensino Médio Completo - 03 pontos;

Ensino Fundamental Completo - 04 pontos; e

Ensino Fundamental Incompleto - 05 pontos

Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública – 05 pontos;
Conclusão do Ensino Médio em Escola Particular – 02 pontos;
Não ter concluído o Ensino Médio - 03 pontos.

9.4. Critérios de desempate:

- Maior Idade; e
- Maior número de filhos.

9.5. Todas as documentações pessoais exigíveis são passíveis de exclusão do candidato na não apresentação das mesmas, bem como não influenciarão na pontuação dos critérios estabelecidos no Item.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O candidato que tiver mudança de endereço, e-mail ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão do direito), no e-mail: **contatoge@sedi.ro.gov.br**.

10.2. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEDI e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.4. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.6. A SEDI não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por terceiros.

10.7. A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pela SEDI mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de aprendizagem.

10.8. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: **contatoge@sedi.ro.gov.br**

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDI.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2020.

GLENDIA HARA

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI
Matrícula: 300155130

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade	
E-mail:	
Telefone / Celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
☐ Homologação de Inscrição	
☐ Análise documental	
☐ Critério de desempate	
☐ Outros motivos: especifique: _____	
ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO	

Local e data.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo 0014274161

DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE nº 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no RG 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016979478).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 124/2021/SF-PREF (0016975783), Despacho/GECON (0016979503), Parecer nº 372/2021/DER-PROJUR (0017046440) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.302309/2020-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 137/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (07.04.2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Protocolo 0017178346

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e a Empresa

NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, neste ato representada pelo senhor **UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR**, Procurador, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor ao **CONTRATO** acima indicado (Id. 9144809 - SEI 0009.046813/2018-01), que tem por finalidade alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E SEXTA**, conforme solicitação constante no Ofício nº 009/2021 (Id. 0016858787), Parecer nº 3/2021/DER-CIA (Id. 0016866869), Parecer nº 766/2021/DER-CI (Id. 0016915588), Parecer nº 350/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0016967091), conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº 0009.338534/2020-88.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: *“Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS); Ajustes do Sistema Viário de Acesso ao Estacionamento do TPS; Ajuste do sistema Viário de acesso ao Estacionamento de Veículos; Ajustes nas Vias de Serviços Internas e no Pátio de Aeronaves; e Serviços Complementares do Aeroporto de Cacoal SSKW/RO (Sistemas Hidrossanitários; Sistemas eletroeletrônicos, Combate a Incêndio, Gás Combustíveis, Ar condicionado; Sistemas Estruturais - Concreto armado e Metálica, Urbanismo) conforme Termo de Compromisso nº 007/2017, celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (antigo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA) e o Estado de Rondônia, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, para realização de investimentos no aeroporto de Cacoal/RO – SSKW”.*

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Será acrescido o valor de **R\$ 651.961,75 (Seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde a aproximadamente **11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento)** do valor total contratado, passando o valor inicial do contrato de **R\$ 5.590.877,16 (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)** para o valor atualizado de **R\$6.242.838,91 (Seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**CLÁUSULA QUARTA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão às expensas da reserva orçamentária saldo financeiro do Contrato, conforme Nota de Crédito nº 2021NE000357, de 06/04/2021 (Id. 0017182720).

DA VIGÊNCIA**CLÁUSULA SEXTA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 051/19/PJ/DER-RO**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR

Procurador da Norte Edificações e Empreendimento EIRELI

Protocolo 0017183683

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **ERNANE MARIO JORDÃO NETO**, conforme documentos constante nos autos,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Ofício da empresa nº 007/2020 (0014683888), Anuência do DER (0015046729), Parecer nº 290/2021/DER-GCI (0015751122), Parecer N.262/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0016609754), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº 0009.345724/2018-37.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: “Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ, DA Rodovia BR-421, trecho: Km-80 / Campo Novo de Rondônia, Segmento: Estaca 610 + 0,00 à Estaca 1237 + 19,92, referente ao Lote 02, com extensão de 12,56 Km, localizado no município de Campo Novo de Rondônia/RO”.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - Fica prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto do **CONTRATO N° 045/14/FITHA**, por mais **23 (vinte e três) dias**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ERNANE MARIO JORDÃO NETO

Procurador

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Protocolo 0016637891

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/14/FITHA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 518.664 SSP/RO e CPF n° 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **ERNANE MARIO JORDÃO NETO**, conforme documentos constante nos autos,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, conforme manifestação do Corpo Técnico DER-FISCRODU (0015293163), referente à retenção de ISS, em razão de recolhimento a menor da alíquota de ISSQN da última medição pela Contratada, planilha (ID 0015294390) nos termos do Parecer n° 262/2021/DER-PROJUR (0016609754), constantes no Processo Administrativo n°0009.345724/2018-37.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: “Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ, DA Rodovia BR-421, trecho: Km-80 / Campo Novo de Rondônia, Segmento: Estaca 610 + 0,00 à Estaca 1237 + 19,92, referente ao Lote 02, com extensão de 12,56 Km, localizado no município de Campo Novo de Rondônia/RO”.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Apostila-se o valor de **R\$ 25.477,99** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente à retenção de ISS até a 14ª Medição de serviços, referente a soma da diferença em relação ao proposto no BDI conforme planilha (ID 0015294390).

CLÁUSULA QUARTA - Este valor deverá ser abatido no próximo pagamento à Contratada.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no Livro Especial de Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER/RO**.

Porto Velho, 10 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ERNANE MARIO JORDÃO NETO

Procurador

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Protocolo 0016638243

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 173/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 518.664 SSP/RO e CPF n° 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício n° 145/GP/PMPB/2021 (0017031314), Plano de Trabalho (0017031364), Declaração de contrapartida (0017050807), Estudo hidrológico (0017031415), estudo de tráfego (0017031509), Justificativa técnica (0017031542), relatório de jazida 1-2 (0017031985 e 0017032020), Projeto Básico (0017032093), Planilha orçamentária (0017032145), Quadro de dimensionamento de pavimentação (0017032216), cotação (0017032307), Coqui (00170326250, ART (0017032673), Análise n° 127/2021/DER-NUATC (0017049038), Parecer n° 398/2021/DER-PROJUR (0017174006) e De acordo do Diretor (0017174006), e disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo n° 0009.226087/2018-09, permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 0017184064

Portaria nº 429 de 11 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo, referente ao Processo SEI 0009.068331/2017-13, como se segue:

1º FISCAL: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

2º FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A Portaria nº 429 de 11 de março de 2021 **substitui** Portaria nº 941/2019/DER-CIA, à contar 01 de janeiro 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (GERENTE DE AERÓDROMO, GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO), GERENTE DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, GERENTE DE MANUTENÇÃO (ENG COM CHT), SUPERVISOR AVISEC, SUPERVISOR APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIOS X (APAC), RESPOSTA À EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERADOR DE EPTA, GERENTE DE SESCINC, VIGILÂNCIA (APAC), BOMBEIRO DE AERÓDROMO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) no **aeroporto de CACOAL SSKW**, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0016709112

DETRAN

Portaria nº 452 de 07 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.101809/2019-57,

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 300/2008, que estabelece procedimento administrativo para submissão do condutor a novos exames para que possa voltar a dirigir quando condenado por crime de trânsito, ou quando envolvido em acidente grave, regulamentando o Art. nº 160 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 723/2018, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstas nos Arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e normas supervenientes.

Resolve:

Art. 1º - **Delegar** ao Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito, até 31 de dezembro de 2022, as competências que seguem:

I - Expedir portaria de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade do condutor infrator em processos de suspensão do direito de dirigir, de cassação do documento de habilitação e para reavaliação das condições de condutor envolvido em acidente grave;

II - Expedir portaria para aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação;

III - Expedir portaria de arquivamento de processo administrativo de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação;

IV - Expedir portaria para determinar a reavaliação das condições de condutor envolvido em acidente grave;

V - Expedir notificação, instauração e determinação à submissão a novos exames.

VI - Expedir notificação por edital referente à instauração e à aplicação de penalidade;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0017197730

Portaria nº 448 de 07 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.137253/2021-51,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ELIANE MARQUES DE MORAES**, matrícula **300035680**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei

Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CONVÊNIOS E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA)**, **FG-04**, da GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERCONV, no período de **01 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **JUNIOR FERNANDO PEREZ**, matrícula 300131708.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01.04.2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017190776

Portaria nº 449 de 07 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.082205/2021-19,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** licença para tratar de interesse particular, a partir de 03.05.2021, pelo prazo de 03 (três) anos, de 03.05.2021 a 02.05.2024, com fundamento no Art. 128 da LC n. 68/92, do servidor **RENAN SUAIKEN PARMEJIANI**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula 300139282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017190823

Portaria nº 451 de 07 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.202844/2018-10,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, o servidor **NILTON DE MELLO PEREIRA**, matrícula **300075424**, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos períodos de **setembro/2021, outubro/2021 e novembro/2021**, referente ao 2º quinquênio de 18/04/2013 a 17/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017197194

Portaria nº 450 de 07 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.124463/2021-80,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **SIRLENE SILVA DE CARVALHO**, matrícula **300091211**, agente administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **maio de 2021, novembro de 2021 e maio de 2022** referente ao 2º quinquênio, período de 25.08.2014 a 24.08.2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017190881

EMATER

Portaria nº 107 de 05 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.136608/2021-85;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao empregado **GILBERTO JOSÉ DE SANTANA**, Matrícula: 3178, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, lotado no Escritório Local de Machadinho D'Oeste/Território do Vale do Vale do Jamari, 02 (dois) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O gozo do benefício ocorrerá nos dias 5, 6, de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 5 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017154478

Portaria nº 109 de 07 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.098838/2021-39;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 88, de 17 de março de 2021, que alterou o gozo de **Folga Eleitoral** para o período de 26/04/2021 a 30/04/2021 - 05 (cinco) dias, ao empregado **MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula: 956, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-GEPAT/DIAFI.

Parágrafo Único. O gozo da folga eleitoral, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 23/08/2021 à 27/08/2021 - 05 (cinco) dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 7 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017195969

Portaria nº 110 de 07 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn° 0011.124710/2021-38;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à empregada **ANDRIELLY LIDIANY PEREIRA GOMES**, Matrícula: 4074, cargo: Administrativo, lotada no Escritório Local de Nova Mamoré/Território Madeira-Mamoré, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O gozo do benefício ocorrerá nos dias 19, 20, 22 e 23 de Abril de 2021

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 7 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017200632

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Considerando as alterações contidas no 2º ADENDO MODIFICADOR ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2021, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual (Aquisição de equipamentos e implementos)** tendo a finalidade de atender os Agricultores do Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência**, informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 23/04/2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF).**

Porto Velho - RO, 08 de Abril de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro

Presidente/Pregoeira

EMATER-RO

Protocolo 0017231609

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/EMATER-RO**

2ª Chamada do P.E. Nº 027/2020

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 018/2021/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.333032/2019-88/EMATER/RO.**OBJETO: Aquisição de materiais (panela de pressão, caixa térmica, botijão térmico, caldeirão, panela de alumínio 25 litros, panela de alumínio 40**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

litros, fogão industrial, ~~cabo HDMI 1.4, cabo HDMI divisor splitter, microfone sem fio~~, extensão elétrica 40 metros, ~~extensão elétrica 20 metros~~, motor gerador estacionário, ~~televisor tipo Led e HD externo~~) para atender os Escritórios da EMATER-RO e Centro de Treinamento-CENTRER, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 113.525,92 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015. 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 E 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2021 às 08h00min até 22/04/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 22 de abril de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017220437

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10975/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A revogação se justifica em razão do acréscimo de rol de insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais para pintura conforme recomendado no Parecer Jurídico n.º 155/PGM/PMJP/2021, alterando descrição de itens do Edital e seu Anexo II.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7918

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10203/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.141.830,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**. Data de Abertura: **23/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 7 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8116/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Central Semiautomática de fornecimento de gás oxigênio e ar comprimido sem interrupção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$30.367,66 (trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**. Data de Abertura: **23/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 7 de abril de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7920

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, CONVENIO Nº 033/2020/FITHA-2020, com a Finalidade de atender a Secretaria de Obra e Transporte do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Obras e Transporte Função programática: 11.001.26.782.0052.1072 – Convenio nº 033/2020/FITHA-RO, Recuperação de estradas vicinais. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Processo nº 206/2021. ABERTURA: 23 de abril de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 183.570,33 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos). *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 07 de abril de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR - CPL/PORT. 4215/2020

Protocolo DO7922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

ADENDO ESCLARECEDOR/MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, processo Nº 910/GLOBAL/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Secretarias Municipais requisitantes (GABINETE, COMUNICAÇÃO, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAST, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA, SEMICT, SEMTRAN, AMEC e FUNCCAL) em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após pedidos de esclarecimentos e impugnação acatados pela Pasta, procedeu-se com respostas e retificações, devidamente disponibilizados na íntegra no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/04/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07 de abril de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO7925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

PREGÃO ELET. N.º 026/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 631/SEMOSP/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de **Madeira Serrada em pranchas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não ter devolvido o processo, com a s respostas do pedido de IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2021.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO7926

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/CPLMS PROCESSO N.º 317/SEMUSA/2021-SRP**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.093/GAB/PMB/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ÍTEM. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro anual dos veículos da Secretaria de Saúde**, valor **R\$ 85.451,39 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/04/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: **452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 07 de Abril de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO7927

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/PMNM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341/SEMUSA/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal n.º 492-GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação **será de ampla participação**, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/04/2021 até às 10h00min do dia 27/04/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/04/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ultrassonografia)**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 84.966,67** (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 06 de abril de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto n.º 6.110-GP/2021

(Assinado em 06/04/2021 às 15h:05min)

Protocolo DO7930

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE-009/2021**Processo Administrativo n.º: 274/SEMUTAS/2021****Objeto: Aquisição de Material de Consumo (EPI's).****Pregão Eletrônico n.º 009/2021.****ONDE SE LÊ:****Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/04/2021 (Horário de Brasília) .****LEIA-SE****Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/03/2020 (Horário de Brasília).****PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 07 de abril de 2021.**Marta Dearo Ferreira**

Pregoeira Oficial

(Assinado em 07/04/2020 às 15h:26min)

Protocolo DO7931

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/PMNM/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/SEMED/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 492-GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM. A licitação tem preferência de licitação, sendo: **de ampla participação e de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **a partir do dia 09/04/2021 até às 10h00min do dia 28/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/04/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Bens Permanentes**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 412.897,16** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Nova Mamoré - RO, 08 de abril de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.110-GP/2021

(Assinado em 08/04/2021 às 10h:50min)

Protocolo DO7948

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/SEMUSA/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 492-GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação **será de ampla participação**, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/04/2021 até às 15h00min do dia 27/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 15h00min do dia 27/04/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material Permanente (Grupo Gerador)**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 170.755,33** (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Nova Mamoré - RO, 06 de abril de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.110-GP/2021

(Assinado em 06/04/2021 às 15h:08min)

Protocolo DO7953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÃO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Processo nº 354/ SEMSAU/2021

Modalidade: Pregão

Edital nº: 008/ CP/SEMSAU/PMMS/2021

Forma: Eletrônica

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículo para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra/ RO através do Ministério da Saúde por meio de recursos de emenda parlamentar – ACIR GURGACZ, conforme a proposta nº 06016.618000/1200-06.

Tipo: **Menor preço por item.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: **R\$ 249.942,00**

Protocolo DO7933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, perfazendo o seguinte endereçamento: **1.0 -TRA. CUJUBIM/CA-14; 2.0 - LINHA CC-02; 3.0 - 4º LINHA ASSENT. SOL NASCENTE; 4.0 - TRA. CUJUBIM/B-94; 5.0 - TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); 6.0 - TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); 7.0 - LINHA B-94; 8.0 -**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

LINHA B-90, conforme: Estudos preliminares; Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos. Valor estimado de R\$: **252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 707/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 07 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO7934

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 745/2020.**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos, Processo Administrativo de nº 745/2020 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021 - **Objeto**: Registro de Preços eventual e futura prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado, **operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"** utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Cujubim para atender as Secretarias Municipais. (combustíveis: **gasolina comum, diesel comum e diesel S-10**). Valor Total Homologado com gastos estimado com Combustível R\$: **2.632.877,32 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Seenta e Sete Reais Trinta e Dois Centavos)** - Taxa de Administração: **-5,35 % (Cinco Vírgula Trinta e Cinco Por Cento Negativa)** - Empresa: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04**. Cujubim – RO, 07 de abril de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO7937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021**

O Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Presidente da CPL, designado pelo Decreto nº. 07/GP/2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.altoalegre.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de abril de 2021.

Diego da Rocha de Sousa

Presidente - CPL

Protocolo DO7935

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECISPREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PESRP Nº 008/2021****PROCESSO Nº 215/2021**

OBJETO:- Eventual e Futuras Contratação de Empresa p/Prestação de Serviços e Manutenção dos Onibus e Micro-Onibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED: Dia 05/05/2021 ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br ou no www.licitanet.com.br VALOR ESTIMADO: R\$ 413.996,67-(Quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) Fonte de RECURSOS:- PRÓPRIOS

Parecis/RO, 08. de ABRIL de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO7936

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-348/SEMEC/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material permanente (VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMEC. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Abril de 2021, às 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 08 de abril de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO7938

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 1- 306/SEMEC/2021.

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 019/2021, NO DIOF**, referente ao Processo Administrativo Nº. 1- 306/SEMEC/2021, tendo por **OBJETO:** O registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 796.055,00 (setecentos e noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS :** 19 de Abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Onde se Lê: **DO TIPO: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS :** 19 de Abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).Leia-se: **DO TIPO: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS :** 26 de Abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici/RO, 08 de Abril de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO7940

MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 002-CPL-2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 4279/2020**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" para contratação de empresa no ramo de construção civil para executar a **IMPLANTAÇÃO DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA**, Localizado no Bairro Bela Vista, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do **CONVÊNIO Nº 234/PGE/2020**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e cultura, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 27/04/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 168.951,89 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 08 de abril 2021- as 10horas.

Zenilda Renier Von Rondon

Presidente da CPL/PMEO/-RO

decreto 4.622/GP/2020

Protocolo DO7939

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/PMJ/2021**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-2304/PMJ/2021.

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessados em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, O presente PMI visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à recuperação, modernização, manutenção, conservação, administração e exploração do terminal rodoviário de Jaru/RO.

Data para cadastro dos envelopes: 09/04/2021, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 03/05/2021. Início da Sessão Pública: 03 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

maio de 2021, às 08h30min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
Jarú, quinta-feira, 08 de abril de 2021.

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Protocolo DO7942

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMJ/2021

Órgão Requiritante: Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP.
Processo nº 1-1576/PMJ/2021.

Objeto: Chamamento Público, do tipo MELHOR TÉCNICA, para seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor **subcomissão técnica** para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade

Data para cadastro dos envelopes: 09/04/2021, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 12/05/2021. Início da Sessão Pública: 12 de maio de 2021, às 08h30min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
Jarú, quinta-feira, 08 de abril de 2021.

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Protocolo DO7943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GB/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Concorrência para contratação de empresa jurídica especializada em Obras de Terraplenagem para realizar a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. COM DRENAGEM NAS VIAS URBANAS, do Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1493/2021. Com valor estimado de R\$ 4.004.413,41 - (Quatro milhões e quatro mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos). **A abertura da sessão será no dia 11/05/2021, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>. Pimenta Bueno, 08 de abril de 2021.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO7944

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 393-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 035/FITHA/2020**, PARA ATENDER AS MAQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 159.700,00** (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 08 DE ABRIL DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 60 de 01 de Marco de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público. Conforme NPD 048/2021 e Processo 443/2021. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente, e aplicado desconto CAP quando for o caso. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **08/04/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **22/04/2021** e início da sessão pública: dia **22/04/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R\$ 37.217,38** (Trinta e sete mil duzentos e dezessete reais trinta e oito centavos).

Corumbiara-RO em 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 60/2021

Protocolo DO7946

TERMO DE POSSE n.º 002/2021

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.º WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº. 1361743 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 035.278.472-51, residente e domiciliado na Av. Paranaguá nº. 1633, Município de Juina-MT. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001 de 2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 080/2021 de 19/03/2021, o mesmo tomou posse no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Postinho Adão Antonio da Costa, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 002/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Enfermeiro, Nível Superior, Classe E, Referência I, criado pela Lei 043 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 06 de Abril de 2021

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo DO7949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**HOMOLOGAÇÃO PE 10/2021.**

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a Licitação Proc. 175/2021. Órgão: SEMAS. Objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV para atender a Secretaria Assistência Social/Conselho Tutelar, conforme edital. Vencedor: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 21.428.039/0001-84. R\$ 80.500,00.

FABIOLA ALVES MEDEIROS. Secretária Port.43/2021.

Protocolo DO7947

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO RESUMO ATA Nº 05 LICITAÇÃO REF. PE Nº 46/SRP/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 069/21, torna público que a Ata nº 05/21 P E SRP nº 46/21 Proc. Adm. nº 497/21, que tem como Objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (motoniveladora) por hora trabalhada com potência mínima de 120cv, ano/modelo não inferior a 2009, incluindo operador para utilização na execução de obras de patrolamento, conservação de estradas vicinais do município (sede), Distritos e outras demandas da Secretaria de Obras, com todas as despesas de (operador, alimentação, combustível, borracharia, manutenção e transporte da máquina) por conta da empresa contratada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP por um período de 12 meses. Ficando vencedora do certame a Empresa: W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.298.593/0001-57 com sede a Rua ANTONIO SERPA DO AMARAL nº 2014 Bairro - NOVA BRASILIA CEP: 76.908-60 Cidade de Cidade: JI-PARANA – RO Perfazendo o valor total do certame R\$: 803.610,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e dez reais) de acordo com Termo de Adjudicação. Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 8 de abril de 2021

Moises Cazuza de Andrade
Gerente de SRP e Pregoeiro Oficial

Protocolo DO7950

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2021
PROCESSO Nº 6124/2020

A Secretaria Municipal **COMPRAS E LICITAÇÃO** de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA do valor ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME**.

Publicado no dia 07 de Abril de 2021.

ONDE SE LÊ: Valor Total: 2.029,500 (Dois milhões vinte e nove mil e quinhentos reais) .

LEIA-SE: Valor Total: 2.019,500 (Dois milhões vinte e dezenove mil e quinhentos reais) .

Processo Administrativo nº 6124/2020: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2021.

Maria Aparecida Botelho
Pregoeira

Protocolo DO7952

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ESTANHO DE RONDÔNIA S.A. - ERS

CNPJ nº 00.684.808/0002-16

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ESTANHO DE RONDÔNIA S.A. - ERS - filial, CNPJ nº 00.684.808/0002-16, com endereço à Rodovia BR 364, km 601,5, Zona Rural, Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que solicitou junto à Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, a Renovação da Licença de Operação nº 07/1997, Processo nº 02001.001085/96-11, com validade até 22 de agosto de 2021, para a atividade de "lavra e beneficiamento de minério de cassiterita, columbita e ilmenita, na mina Taboquinha e a recuperação das áreas degradadas das frentes de lavra esgotadas e paralisadas, situadas dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Jamari", no estado de Rondônia.

Protocolo DO7928

SÃO TOMÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9364>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/04/2021, às 12:31

A **SÃO TOMÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº14.294.578/0001-02, torna público que recebeu da **SEMMADU/ROLIM DE MOURA**, a **Licença de Instalação nº0042/SEMMADU/2020**, para atividade de loteamento urbano no Residencial Cidade Jardim, em Rolim de Moura/RO.

Protocolo DO7929
